SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3533

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS) 001/2023

PEDRO LUIZ RIPPEL, Prefeito Municipal de Rolante, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, a realizar-se no dia 28 de março de 2023, às 10:30 horas, em primeira chamada e às 11:00 horas em segunda e última chamada, por intermédio de plataforma virtual, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Apresentação e deliberação para alteração da Resolução AGE 001/2019;
2. Apresentação e deliberação para alteração da Resolução AGE 010/2019;
3. Apresentação e escolha de dois conselheiros do Conselho Superior de Regulação.

A assembleia se dará por intermédio de plataforma virtual. Para a participação, os interessados deverão encaminhar e-mail para diretoriageral@agesan-rs.com.br solicitando o link de acesso.

Canoas, em 17 de março de 2023.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Presidente
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:8ADA528C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO N° 012/2023
DISPENSA N° 001/2023

O Diretor Executivo do CM/Granpal, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA PARA BRASÍLIA, NOS DIAS 26/03 E 29/03, DEVIDO A PARTICIPAÇÃO NA MARCHA NACIONAL DOS PREFEITOS.
Empresa Contratada: Condor Turismo LTDA CNPJ nº 02.964.393/0001-89
Valor: R$ 3.325,04 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)
Dotação: Recurso: 04000 Elemento: 33390330000000000

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:5737DFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.002/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico Nº 01.2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001.2023
ASSINADO EM: 14 de fevereiro de 2023
CNPJ: 93.464.204/0001-64
CONTRATADA: NSF BRASIL PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÂO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais para verificação da qualidade da água.
VALOR GLOBAL: 220.993,92

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:BE6C4F2C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.002/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico Nº 01.2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002.2023
ASSINADO EM: 14 de fevereiro de 2023
CNPJ: 93.464.204/0001-64
CONTRATADA: NSF BRASIL PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÂO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais para verificação da qualidade da água.
VALOR GLOBAL: R$ 191.996,64

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:6B1084A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.002/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico Nº 01.2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001.2023
CONTRATO: 2.004/2023
ASSINADO EM: 14 de fevereiro de 2023
CNPJ: 93.464.204/0001-64
CONTRATADA: NSF BRASIL PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÂO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais para verificação da qualidade da água.
VALOR GLOBAL: R$ 47.355,84

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:2A2D0742

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.002/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico Nº01.2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002.2023
CONTRATO: 2.005/2023
ASSINADO EM: 14 de fevereiro de 2023
CNPJ: 93.464.204/0001-64
CONTRATADA: NSF BRASIL PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÂO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais para verificação da qualidade da água.
VALOR GLOBAL: R$ 52.362,72

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:03B6F48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 131, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Chefe de Setor, pelo período de 20/03/2023 a 08/04/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
22535	GUSTAVO TORMEN	17/02/2022 a 16/02/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0D9B049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 21/2023 - PE 20/2023

Mariana Pimentel, 21 de março de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 20/2023 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada, com responsabilidade técnica, para prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, de adequações na obra de quadra esportiva escolar coberta, conforme projeto do FNDE, de acordo com descrito e especificado no Termo de Referência, Projeto Básico e Laudo das Estruturas Metálicas, anexos do edital.** Propostas até às 08h30 do dia 03/04/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:596C469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 24/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

Mariana Pimentel, 21 de março de 2023.

Chamamento Público N.º 02/2023 – Objeto: **Credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários para realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi domiciliados, bem como domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social**. Edital disponível no site https://www.marianapimentel.rs.gov.br/. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:5418D7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULAS DE CONTRATO E ADITIVO

PUBLICAÇÕES LEGAIS
1) Pregão Presencial 09/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Abertura: 03 de abril de 2023, às 8:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Inexigibilidade 04/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Clínica Especializada em Geriatria Florence Ltda. OBJETO: contratação de serviços de abrigo para idoso(a). VALOR: R$2.882,91/mês. FUNDAMENTO: Art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93. DATA: 20/03/2022.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 34/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Clínica Especializada em Geriatria Florence Ltda. OBJETO: contratação de serviços de abrigo para idoso(a). VALOR: R$2.882,91/mês. Inexigibilidade 04/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/03/2023.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1) Oitavo Termo Aditivo ao ConAsJur 64/2019. PARTES: Município de Nova Candelária e Globo Informática Ltda. OBJETO: inclusão de dotação orçamentária. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2019. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/03/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:2B613830

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.017, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, do Regimento Interno do Centro de Pesquisa e Qualidade Urbana e Rural – CIPUR, aprovado pelo Decreto nº 10.401, de 21 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê Técnico do Centro de Pesquisa e Qualidade Urbana e Rural – CIPUR, em substituição parcial, especificamente quanto à Secretaria de Planejamento e Orçamento, os seguintes profissionais:
I – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:
a) Titular: Arquiteta e Urbanista JANAÍNA BELLINI FERNANDES;
b) Suplente: Arquiteta e Urbanista VIVIAN PARNOW.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 32.675, de 10 de agosto de 2022.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1FC3E4D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.020, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMPUR, aprovado pelo Decreto nº 11.349, de 10 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMPUR, em substituição parcial, especificamente quanto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, os seguintes profissionais:
I – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:
a) Membro Titular: Carnielo José Schuh;
b) Membro Suplente: Alexsander Reinaldo Emmel.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 32.698, de 15 de agosto de 2022.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3C626787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.021, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada;

CONSIDERANDO o Anexo V, da Lei Municipal nº 7.057, de 27 de junho de 2014, e alterações, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – Prefeitura/Corsan, composto pelos seguintes componentes:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal
a) César Antônio Cechinato **–** Titular;
b) Josiane Luiza Frantz – Titular;
c) Jeferson Luis Gerhardt – Titular;
d) Adalberto Luis Voese – Suplente;
e) Ana Clézia Compagnoni – Suplente.
II – Representantes da CORSAN:
a) José Roberto Ceolin Epstein – Titular;
b) Emerson Da Silveira Antonini – Suplente;
c) Bruno Barbosa Barreto – Titular;
d) Edilon Moresco Junior – Suplente;
e) Geraldo Nicolau Fontoura – Titular;
f) Piero Maier Ereno – Suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 29.495, de 24 de março de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:43486D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023 EM 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 029/2023 EM 15 DE MARÇO DE 2023

"CONVOCA PARA DESDOBRE DE HORÁRIO PARA REGIME SUPLEMENTAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei

orgânica e de conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 865, de 29/04/2004 e Oficio nº 038/2023 – SMECD.
R E S O L V E:
Art. 1º Convocar para desdobre de horário, para regime suplementar, os professores a seguir arrolados**:**
I. EMEI Favinho de Mel
Leticia Andréia Brigo Reckziegel – 20 horas, como professora turma Pré-Escola, turno da manhã;
Marta Vandréia Solimann Pereira – 20 horas, como professora do berçário; turno tarde;
II. EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati
Ana Carolina Lutke Martini **–** 12 horas**,** Língua Inglesa, para séries finais do fundamental;
Eleni Izabel Ludwig Klipstein – 20 horas, geografia, séries finais, bem como substituta no turno da manhã nos horários de planejamento dos professores, turno da manhã;
Rosane Vargas Kalb – 20 horas, língua Portuguesa, nas aulas de complemento educacional em turno inverso no currículo e séries finais do fundamental.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 17/02/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6BCC19AA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 54/2023, referente ao Processo Administrativo nº 86/2023, datado do dia 20 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **ATAIDES ELISEU S. PIRES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.934.880/0001-88**, para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

Alegria - RS, 20 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A4F8AB56

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATO Nº 078/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa n° 054/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31/12/2023. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **ATAIDES ELISEU S. PIRES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.934.880/0001-88**. Data: 20.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:463E5436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 30/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 042.07.03/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72, do mesmo Diploma Legal, de BUSCAR ASSESSORIA LTDA, CNPJ 23.890.638/0001-40, no valor global de R$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5E83A97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº 02/2020

EMPRESA CONTRATADA: TK Elevadores Brasil Ltda.
VIGÊNCIA – prorrogação de 10 de março de 2023 à 09 de março de 2024, conforme cláusula quinta – subitem 5.2 do contrato.
PREÇOS – sem reajuste. Ficam os valores ajustados conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato em R$ 350,00 mensais.
AMPARO LEGAL – art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas do contrato nº 02/2020 permanecem inalteradas.

Alvorada, 10 de março de 2023.

Vereador
RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:338A3712

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 431/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CAROLINA SILVA DA FONSECA** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Comissão ou Procuradorias

Legislativas, lotado na Procuradoria da Mulher, a contar de 06 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CA7377BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 432/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CAROLINA DA SILVA DA FONSECA** para exercer as funções inerentes ao cargo Assessor Parlamentar Comunitário, lotado Gabinete Rodrigo Mendes, a contar de 07 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B4500DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 438/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar a viagem dos vereadores: **CLADIR CARDOSO LEANDRO** ,

GIOVANA DOS SANTOS THIAGO de 13 à 15 de Março; e do vereador **DANIEL AIRES BORDIN,** de 21 a 23 de março, a Brasilia/DF, para tratar de assuntos de interesses ao Municipio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de Março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F645E546

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 439/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao servidor **DIEGO COSTA FAGUNDES,** no período de 22/02/2023 a 23/03/2023 (30 dias de férias) pelo período aquisitivo correspondente a 05/01/2022 a 04/01/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de Fevereirode 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1B6D78E4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 443/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARIO AUGUSTO SOARES VIEIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete da Vereadora Giovana Thiago, a contar de 17 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:81A0EA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 905/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação do candidato relacionado abaixo, constante na Portaria Municipal nº 532/2023, de 14/02/2023, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2021, conforme segue:

Nome	Classificação	Cargo	Motivo
Luciano Trindade Petry	58º	Auxiliar Administrativo	Não comparecimento no prazo legal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLEYFER
Prefeito Municipal; em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:1F8F808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 39/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

Objeto: Contratação emergencial por Dispensa de Licitação de Serviço de acolhimento institucional provisório para 03 (três) mulheres adultas e seus filhos e/ou dependentes menores de idade, que tenham sofrido violência doméstica, sofrimento físico, sexual,

psicológico ou moral, que precisam se afastar de casa por sofrerem ameaças e correrem risco de morte, acolhidas juntamente com seus filhos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	MES	6	R$10.500,00	R$63.000,00

Contratada: - ASSOCIACAO VIVENDO ATOS 29
Valor Total: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Alvorada, 15 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:1D82DE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 11/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 9/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultas de registros, envio de notificações, inclusão de registro na base do Serviço de Proteção ao Crédito, por 12 meses prorrogáveis por até 60 meses.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FAMÍLIA SCPC CADASTRAL (consulta PF cadastral)	SERV	19000	R$2,98	R$56.620,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DEFINE CADASTRO (consulta PF, consulta PJ quadro social)	SERV	120	R$3,98	R$477,60
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSULTA PF RESTRIÇÃO - FAMÍLIA SCPC REDE C/ RESTRIÇÃO.	SERV	120	R$5,32	R$638,40
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INCLUSÃO PF + ENVIO NOTIFICAÇÃO AED - E-MAIL, SMS E CARTA (1º REGISTRO)	SERV	1000	R$3,45	R$3.450,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INCLUSÃO PJ + ENVIO NOTIFICAÇÃO AED - E-MAIL, SMS E CARTA (demais registros - agrupados)	SERV	1000	R$3,45	R$3.450,00

Contratada: - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALVORADA
Valor Total: 64.636,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Alvorada, 06 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:10D69F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 34/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 259/2022

Objeto: Aquisição e instalação de redes de proteção de polietileno de 3mm, 12x12 cm de colmeia, a ser utilizado no cercamento da quadra poliesportiva do Ginásio Djalma Neves.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	**Redes de proteção para cercamento da quadra esportiva do Ginásio Djalma Neves em polietileno(nylon) branco, medindo de 3mm e 12x12cm, tipo colmeia.**	**M**	**940**	**R$12,90**	**R$12.126,00**

Contratada: - Prote Oeste Ltda
Valor Total: 7.896,00 (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Alvorada, 13 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7C11BB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 284/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 251/2022

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública, visando o seu funcionamento adequado, compreendendo as vias públicas, praças e demais espaços de livre acesso.

Item	Descrição Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	**SERVICO DE MAO DE OBRA Serviço de manutenção dos pontos de Iluminação Pública (2 equipamentos com braço de no mínimo 12 a 13 metros de braço do cesto aéreo e 2 equipes: senso 1 eletricista e 1 motorista em cada equipe).**	**SV**	**8000**	**R$119,90**	**R$959.200,00**

Contratada: - PROLED BRASIL IINDÚSTRIA COMPERCIO E INSTALÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Valor Total: 479.840,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Alvorada, 20 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:07A390A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 42/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 102/2022

Objeto: Contratação de especializada para o serviço de conserto de desfibrilador Zoll, modelo E-Séries, Patrimônio 91254, utilizado no SAMU Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERTO DE DESFIBRILADOR Serviço de conserto do desfibrilador Zoll, modelo E-Séries, patrimônio 91254, que apresenta avarias na bateria interna.	SERV	1	R$300,00	R$300,00

Contratada: - JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: 300,00 (trezentos reais)

Alvorada, 20 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:5431D4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é acontratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte sanitário para remoção de pacientes residentes no Município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 03 de abril de 2023, às 10 horas, no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.** O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net ewww.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51)3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:0E1D7FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834 /2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 11.340/2023, à servidora Fabiana Romanosky Rodrigues, Professora, matrícula n° 2017108675, Licença Falecimento, no período de 12 de março de 2023 a 14 de março de 2023, nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:28EA12B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria nodia 21 de março de 2023, às 10 horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br**
Objeto: Registro de Preços, visando à aquisição de coletes balísticos (capas externas e placas/painéis balísticos) para uso dos servidores da Guarda Municipal de Alvorada.
Motivo: solicitação de impugnação por parte de empresas licitantes.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-maillicitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:70EB5E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Pelo presente, fica notificada a empresa G R SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 02.905.110/0577-40, de que na data de 28 de novembro de 2022, foi aplicado através do Termo de Imposição de Penalidade, à folha nº 25 do Processo nº 29.329/2022, a penalidade de Multa Grave, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de recurso, previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:6E824DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 -. Aquisição de materiais pedagógicos.
Data de Abertura: 31 de Março de 2023 Horas: 08h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 20 de Março de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:B6D0CD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023 -. Serviço de assessoria e acompanhamento de processos
Data de Abertura: 27 de Março de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 20 de Março de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:CCF255E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023 -. Serviço de assessoria de imprensa
Data de Abertura: 28 de Março de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 20 de Março de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:4A9987D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 20 de março de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

MARISTELA GONÇALVES DE ALMEIDA para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 49ª classificação;

ELIDIANE CONTERATTO GRASSI para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 50ª classificação;

SUZANE HAAG para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 51ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 20 de março de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:544AC859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº06/2023
PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº06/2023
PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2023.** Segue abaixo a lista dos inscritos:

PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS

Caroline Maiara Bauer Eberhardt - 65
Aline Bárbara Schmeling Wichnieski -45
Pamela de Oliveira Morais Carvalho - 45
Vanuza Altissimo Soares – 45
Leila Tisott Barasuol – 45
Tatiana Passos Pinheiro – 40
Luciana Schiavo Schreiber Hintz - 20
Paula Renata dos Santos - 20
Vivian Caroline Wildner – 20
Paola Stefani Figueira – 0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2213FAA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº01/2023 ANULA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2023 PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº01/2023
ANULA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2023
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **ANULA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2023,** a 2ª (segunda) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, por motivo de falta de Legislação autorizativa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE MARÇO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE MARÇO DE 2023

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A57BA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2023

PORTARIA Nº 371/2023

Designa Servidor de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. ARNÉLIO JANTSCH, Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, como fiscal do Contrato nº 18/2023, firmado com a Empresa COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 03.667.661/0001-63, cujo objeto é a Pavimentação em CBUQ, em ruas desta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 20 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5C39A5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2023
PROCESSO 233/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS Srº **DARCI SALLET** ,no uso de suas atribuições legais , **ADJUDCA E HOMOLOGA** , em favor da empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/000163, o valor de **R$ 966.619,72(novecentos e sessenta e seis mil , seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos**) , em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, processo administrativo nº 233/2023,tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE 9.990,80 M² PAVIMENTAÇÃO SENDO : PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, (INCLUINDO A BASE) DE 296,80M² EM TRECHO DA RUA PADRE HUGO ANTES; PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (4 CENTIMETROS DE ESPESSURA) DE 6.649M² EM TRECHOS DAS RUAS ALFREDO STEGLICH, ARTHUR SCHINMIDT,G ERMANO HICKMANN E SETE DE SETEMBRO; PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ(5 CENTIMETROS DE ESPESSURA) DE 3.045M² EM TRECHO DA RUA SETE DE SETEMBRO, DRENAGEM PLUVIAL NA RUA ARTHUR SCHMIDT COM 197M, E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ALFREDO STEGLICH,ARTHUR SCHMIDT, GERMANO HICKMANN, SETE DE SETEMBRO E PADRE HUGO ANTES, NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA.**

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de março de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:10192DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO 18/2023

SÚMULA CONTRATO 18 /2023
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI , CNPJ: 03.667.661/0001-63
Objeto: Execução de 9.990,80 m² pavimentação sendo : Pavimentação com CBUQ, (incluindo a base) de 296,80m² em trecho da Rua Padre Hugo Antes; Pavimentação com CBUQ (4 centimetros de espessura) de 6.649m² em trechos das ruas Alfredo Steglich, Arthur Schinmidt,Germano Hickmann e Sete de Setembro; Pavimentação com CBUQ(5 centimetros de espessura) de 3.045m² em trecho da rua Sete de Setembro, drenagem pluvial na Rua Arthur Schmidt com 197m, e sinalização das Ruas Alfredo Steglich,Arthur Schmidt, Germano Hickmann, Sete de Setembro e Padre Hugo Antes, no Municipio de Augusto Pestana.
Valor Contrato: R R$ 966.619,72 (novencentos e sessenta e seis mil ,seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentaria: 8305 1009 449051
Vinculado ao edital de Tomada de Preço 01/2023.
Processo Administrativo nº 233/2023.

Augusto Pestana 20 de março 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9DB2A547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0039/2023
DISPENSA N° 0010/2023
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **SISPREV- TECNILOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.664.105/0001-57, pelo valor total de R$ 32.630,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais), para prestação de serviços realização de Censo Previdenciário, com base no Artigo 75 - inciso II daLei Federal 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:C4F65E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0037/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0020/2023
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.768/0001-04, para prestação de serviço de Transporte e destinação final dos resíduos contaminados, pelo valor mensal de R$ 8.640,22 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:87724419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 03 a 22 de abril de 2023, (20 dias), a servidora Nereides Terezinha Nicola**,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho 2021 a 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6C67353C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Contrata monitor escolar temporariamente

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.608 de 07 de dezembro de 2022 e Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 04-23, de 28 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Jane Ribeiro de Mattos**, para o cargo de Monitor Escolar, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D31C2DEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Contrata monitor escolar temporariamente

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.608 de 07 de dezembro de 2022 e Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 04-23, de 28 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Edileia Soso de Mattos**, para o cargo de Monitor Escolar, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 20 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A0E645F7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: J VARIANI E CIA LTDA
CNPJ: 90.738.238/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO DA RETRO RD 406 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$16.567,80 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2023
ASSINATURA: 17/03/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 036/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 20 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:F6B4BBC7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.334.082/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BACKUP ONLINE DOS SISTEMAS utilizados nas secretarias municipais da saúde, administração, fazenda e educação.
VALOR DO CONTRATO: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2023
ASSINATURA: 17/03/2023
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: DISPENSA 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão/RS 20 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:14838DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 017, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento de MARIA CLEDIR FLORES BRAZ funcionário público municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Luto Oficial no município de Barros Cassal, em virtude do falecimento de MARIA CLEDIR FLORES BRAZ funcionário público municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL, em 20 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0387AA89

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023 – Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, nas seguintes ruas do município: Rua Santos Dumont, em Barros Cassal -RS, com área total 1.607,10 m², e Rua Assis Brasil, em Barros Cassal -RS, com área total de 1.584,00 m², em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, aos quais fazem parte integrante de Edital.O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 04 de abril de 2023 ás 09:00 horas, sob a modalidade de Tomada de Preços. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F8B6B371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados a ocorrência de alterações na data do recebimento dos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, passando a ser às **9 horas do dia 03 de abril de 2023**, bem como alterações no item 1.2 do edital e nos valores constantes na planilha de composição de custos, anexo IV. Demais itens e subitens permanecem inalterados. Cópia do edital, retificações, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 20 de março de 2023

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:F78B1FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

PORTARIA Nº 0150/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Eduarda Cunda Medeiros,** para exercer o Cargo em Comissão, CC/2, da Secretaria Especial de Cidadania, no Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude, nos termos da Lei Municipal nº 3563/2020 e 3.776/2022, no período de férias da servidora **Giovanna Kalata Cunha,** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DFFAB1AD

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0151/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 87/2023, decorrente da Dispenda de Licitação n° 20/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023..

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:49D5D11C

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0152/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 086/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6B53CF99

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, INTERINA.

PORTARIA Nº 0153/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, INTERINA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, interinamente, para exercer a função de Agente Político, no cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, CC/4, a servidora **Vanessa Souza Varreira**, Dirigente de Núcleo Administrativo, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023, por motivo de férias do Secretário titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F227DE63

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A OSC CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ-RS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014

PORTARIA Nº 0154/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

Designa Gestor da Parceria celebrada com a OSC CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ-RS, nos termos da Lei federal Nº. 13.019/2014

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, inciso I e 31 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Edilson Nunes Franscisco, Secretário Especial de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, para a função de Gestor da Parceria celebrada com a OSC - Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá-RS, que tem por objeto prestar serviços de atendimentos a emergência, suporte básico a vida, prevenção e extinção de incêndios e apoio a Defesa Civil em parceria com a Prefeitura do Município de Butiá, através da Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.
Art. 2º - São atribuições do Gestor designado:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de Fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8954B352

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS FIRMADAS ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.

PORTARIA Nº 0155/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

Designa Comissão MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para Parcerias firmadas através da Lei federal Nº. 13.019/2014.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º inciso I e art. 32 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de **c**elebração de parceria que tem por objeto o acompanhamento da Inexigibilidade de Chamamento Público, para prestar serviços de atendimentos a emergência, suporte básico a vida, prevenção e extinção de incêndios e apoio a Defesa Civil em parceria com a Prefeitura do Município de Butiá.

a) Fernanda Pedebos – Coordenadora da Defesa Civil – Presidente da Comissão;
b) Adriano Silveira Machado **–** Auxiliar de Escritório;
c) Silvio Luís Amaral da Rosa – Dirigente de Núcleo de Patrimônio

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas pelo Município, aprimorar e padronizar os procedimentos, unificar entendimentos, priorizando o controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento emitidos pelas Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 0197/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0B0695E1

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA Nº 0156/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 10 (dez) dias de Férias Regulamentares ao servidor **Marcos Luis de Assis Espinoza,** Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Atividade de Interesse Comum, União e Estado, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023, retornando ao trabalho em 11 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:669A4DA3

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0157/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no92/2023, decorrente Da Dispensa de Licitação n° 22/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D712C702

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0158/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 89/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 21/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:53D63550

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0159/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no88/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 15/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das

providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0AD55F53

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0160/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº83/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 34/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:02201D76

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0161/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 85/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 19/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:80B8D8EC

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0162/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 90/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D59596C6

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A PORTARIA Nº 540/2021, QUE NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO - COMDESE.

PORTARIA Nº 0163/202
Em, 02 de fevereiro de 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 540/2021, QUE NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO - COMDESE.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 540/2021, que nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico – COMDESE, conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 1963/2003 e pela Lei Municipal nº 2119/2005, ficando com a seguinte constituição:

Representantes do Executivo Municipal:

Titulares: Suplentes:

Tania Martins Rott Mario Antonio Martins
Fernanda Pedebos Grace Petrixeli Duarte
Tiago Sampaio Martins Silvio Luís Amaral da Rosa
Adriano Silveira Gonçalves Carlos Marion Schnadelbach Junior
Márcia Teixeira dos Santos

Representantes da Sociedade Civil:
Representantes do Sindicato Rural de Butiá:

Titular – Marcelo Nunes Antunes
Suplente – José Fernando de Almeida Vieira

Representantes da União do Movimento Sindical e Comunitário - UMOSIC

Titular – Telmo José da Silva Camargo
Suplente – Sidnei Santos Gulart

Representantes do Rotary Club de Butiá:

Titular – Ticiano Ferreira Marins
Suplente – João Carlos de Oliveira

Representantes da EMATER:

Titular – Denize Lenzzi Marques
Suplente – João Carlos Madalozzo Marques

Representantes do Comércio: Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Butiá(ACISA).

Titular – Jair Antunes Machado
Suplente – José Puhl

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0047/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8584EB15

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0164/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 94/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 23/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2760F476

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0165/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 84/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 18/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:35618DDF

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2022 (SMAS)

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 153/2023

Objeto:É objeto deste instrumento aaquisição de computadores.

Valor total do Contrato: R$ 8.276,00 (Oito mil e duzentos e setenta e seis reais)

Data da Assinatura:15/03/2023

Contratada: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.419.290/0001-61, com sede à Rua Frederico Bunn, nº 309 – Centro – Biguaçú/SC, CEP. 96.750-000.

Butiá, 15de marçode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:550F013C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2023 Lei 14.133/2021.

Espécie: Contrato de COMPRA E VENDAnº 154/2023 (SMAS)

Objeto:O objeto do presente contrato éa aquisição dematerial de construção para serem doados as pessoas em vulnerabilidade social.

Valor total do Contrato: 8.542,00(oito mil, quinhentos quarenta e dois reais).

Data da Assinatura:15/03/2023

Contratada:VANDERLEI C. MARION, CNPJ Nº 11.476.309/0001-79, Rua Aldo Pagani, 135-Centro, Butiá-RS, CEP: 96.750-000, Fone: 51-3652-1444/9994-7064

Butiá, 15de marçode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0BBF2F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 053/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeadas, a partir de 21 de março de 2023, as concursadas abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
58.910	TAÍS HAN	Professor da Educação Infantil	106
58.911	DANIELA STRASSBURGER	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	31

Ficam as nomeadas cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F5EA1AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.910, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TAÍS HAN**, portadora do CPF nº 038.247.910-64, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 106ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2FC2CD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.911, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DANIELA STRASSBURGER,** portadora do CPF nº 008.549.770-31, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 31ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:611A3FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.887 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.568 de 07 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.568, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **TIAGO MOREIRA SCHUTZ,** portador do CPF nº 017.045.640-42, para titular o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 31ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AF8D007D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.888 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.569 de 07 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.569, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JESSICA RENATA SARAIVA,** portadora do CPF nº 009.797.600-89, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 53ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:11EFB3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.889 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.572 de 07 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual a candidata prestou Concurso
Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.572, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JAMILE NUNES MOHNSCHMIDT,** portador do CPF nº 010.185.970-85,

para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 123ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:95A16BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.890 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.606 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.606, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LEONARDO ELY,** portador do CPF nº 987.826.220-00, para titular o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 15 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 15ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6CBFD832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.891 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.610 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.610, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CRISTIAN DE OLIVEIRA MACHADO,** portador do CPF nº 010.072.000-57, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 29ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5A3B15CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.892 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.619 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.619, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **STEFANIE RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 028.626.370-09,

para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 125ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:81A3339F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.893 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.621 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.621, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **SIMONE STEVENS JACOBS,** portadora do CPF nº 920.421.470-87, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 127ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5FB598FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.894 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.624 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.624, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **PATRICIA LOPES DE MORAES,** portadora do CPF nº 943.315.530-00, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 130ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AC21901E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.895 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.627 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.627, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **SHEILA SCHUATZ BOEIRA,** portadora do CPF nº 017.553.610-41, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso

público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 133ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D934A04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.896 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.629 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.629, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **FABIANA DE FATIMA DRUZIAN,** portadora do CPF nº 965.541.850-20, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 135ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D99B5DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.897 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.632 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.632, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **TATIANE DA SILVA SARAIVA,** portadora do CPF nº 006.552.570-12, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 138ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7AC55A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.898 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.635 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.635, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CLÁUDIA JOSIANE DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 001.682.280-33, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 141ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FAC44D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.899 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.636 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.636, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ATAIS DA SILVA ELIAS,** portadora do CPF nº 023.155.980-10, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 142ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A521C0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.900 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.638 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.638, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **GREICE SIMONE RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 973.741.130-72, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 23ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:067EFD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.901 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.639 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.639, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DAMARIS TERRA SOUZA,** portadora do CPF nº 014.729.100-36, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 19ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6C8ABBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.902 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.641 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.641, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ROSANGELA MARIA CARDOSO,** portadora do CPF nº 527.657.920-20, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 43ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E814D979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.903 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.642 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.642, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARINEZ CORREA DA SILVA,** portadora do CPF nº 500.234.890-49, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 67ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA48C907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.904 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.643 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.643, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LURDES LEONI FISCHER,** portadora do CPF nº 436.776.570-91, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 69ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0864C94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.905 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.644 de 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.644, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **FLÁVIA ESCOUTO SCHWARTZHAUPT,** portadora do CPF nº 020.264.360-37, para titular o cargo efetivo de FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 6ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9CD708D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 056/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) exemplares do livro "Filhos do Rio Grande" de autoria de Rodrigo dos Santos Keller.
FORNECEDOR: R S KELLER & CIA LTDA, CNPJ 06.998.502/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:961F132E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partirdas **13h30min do dia 22 de março de 2023,** estará aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO L.B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FC8F8EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 04 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a Aquisição de brinquedos playground. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8FED2DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 03 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a Aquisição de jogos pedagógicos. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F2F474E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a **Registro de Preços para a aquisição de cargas de gás GLP**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 03 de abril de 2023 às 09h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5447EF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.885, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TATIANE LAUER OLIVEIRA,** matrícula nº 8772, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E33EF7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.886, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VALTRICIA VARGAS E SILVA,** matrícula nº 8782, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C63E764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.862, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 3508, titular do cargo de Professor, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de março de 2023, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BADF4034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.906, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **FERNANDA FAGUNDES**, matrícula nº 6503, de 60 (sessenta) dias, no período de 27 de junho de 2023 a 25 de agosto de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 2.661/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1517C465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.908, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **ALINE DE MORAES SOARES**, matrículas nºs 8098/8664, de 60 (sessenta) dias, no período de 28 de junho de 2023 a 26 de agosto de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 2.655/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:534484B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.909, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **KELIN MOREIRA DA SILVEIRA PERGHER**, matrícula nº 10999, de 60 (sessenta) dias, no período de 30 de junho de 2023 a 28 de agosto de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 2.701/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2EC4B589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.907, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **GREICIQUELI WEBER**, matrícula nº 10928, de 60 (sessenta) dias, no período de 27 de junho de 2023 a 25 de agosto de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 2.622/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:79E2C0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.860, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CANCELA REGIME DE SOBREAVISO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 56.331, de 1º de agosto de 2023, que designou a Técnica em Enfermagem FERNANDA GNUTZMANN SANTOS, matrícula 6811, para o Regime de Sobreaviso;

R E SO L V E:

Cancelar o Regime de Sobreaviso da Técnica em Enfermagem **FERNANDA GNUTZMANN SANTOS,** matrícula 6811, a partir de 13 de março de 2023, conforme os termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BE8406F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.861, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **FERNANDA GNUTZMANN SANTOS**, matrícula nº 6811, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador do Serviço de Regulação Ambulatorial, a partir de 13 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE70D95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.835, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **LUIZ FERNANDO CORREA MAYORA**, matrícula nº 10733, titular do cargo de Zelador I, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D0CED963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.836, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **GISELE MARTINS SCHMIDT**, matrícula nº 10748, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E12CD400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.837, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ROGERIO SILVEIRA**, matrícula nº 10755, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB833659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.838, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **CESAR LUIS NOBRE GONÇALVES**, matrícula nº 10759, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6E38BA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.839, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **URSULA DA SILVA**, matrícula nº 10764, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **URSULA DA SILVA**, matrícula nº 10764, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E253FD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.840, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TAMIRES MELHA LEMOS DA SILVA**, matrícula nº 10771, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8082C31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.841, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CLARICE DIESEL SILVEIRA**, matrícula nº 7992, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6DDCFFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.842, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DANIELA NAIR RIBEIRO DA SILVA SOARES**, matrícula nº 8008, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C1136769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.843, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DEBORA CRISTIANE CORREA PIMENTEL**, matrícula nº 8010, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de fevereiro de

2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E728222F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.844, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **GRAZIELA BERNARDI**, matrícula nº 8011, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AEECE2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.845, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DILCEIA MARTINS**, matrícula nº 8022, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D694B765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.846, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **PAULA CRISTIANE MORAIS FEITEN**, matrícula nº 8028, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D4BEA14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.847, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JOZAINE CIOCCARI GOMES SCHIMANKO**, matrícula nº 8029, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F5286087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.848, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **REBECA CAVALCANTE LOPES**, matrícula nº 10777, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E2AFF364

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.849, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DEISE FATIMA FREITAS PIRES**, matrícula nº 10784, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:40305971

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.850, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DILCEIA MARTINS**, matrícula nº 10788, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:92ED4E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.851, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **KATIELE BALON VARGAS**, matrícula nº 10791, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB13A70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.852, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **KEYTE TATIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 10800, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0B7343E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.853, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ANDRE HANS**, matrícula nº 8041, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A40622A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.854, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **JHONAS CUNHA DA SILVA HOLLERBACH**, matrícula nº 8050, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:00B41523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.855, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JOCIANE VINGERT LIPPERT** matrícula nº 8058, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0A3A769B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.856, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **DEMETRIUS CAMARA EVANGELISTA,** matrícula nº 8059, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F23582F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.857, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DAIANA VANESSA BIRK,** matrícula nº 8066, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EF898BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.858, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ALESSANDRO CARLO FETT,** matrícula nº 8077, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:39487944

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.915, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder a servidora **NELCI TERESINHA GARCIA,** matrícula nº 9265, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designada para atuar, concomitantemente, na preparação da merenda escolar, Adicional de Dedicação Especial, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 4.117, de 18 de fevereiro de 2014, e a Lei Municipal nº 4.180, de 03 de junho de 2014, a partir de 13 de março de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4A16A86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.917, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 5.292, de 26 de abril de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 3.597/2010, de 27 de julho de 2010;

R E S O L V E:

I – Conceder ao motorista **SAMUEL DOS SANTOS RAMOS DO PRADO**, matrícula nº 13464, designado para conduzir, em veículos de passeio, integrantes da Administração Municipal para a Capital do Estado, ou, para conduzir veículos de transporte coletivo, para qualquer local, dentro ou fora do território municipal, Adicional de Dedicação Especial, a partir de 1º de março de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EA6666D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.914, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 58.756, de 03 de março de 2023, que ampliou a jornada de trabalho do servidor LUIS RODOLFO FLORES SCHNEIDER em 10 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **Luis Rodolfo Flores Schneider,** matrícula nº 8155, para 04 horas semanais, no período de 1º de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ECA6BDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.916, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **JANINE MATIAZZI**, matrícula nº 12397, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:62194DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.913, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ROSANE DE FATIMA STEIN**, matrícula nº 14204, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9BA50134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.912, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **ROGER WILLIAM SCHWENGBER**, matrícula nº 14212, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:24542DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.918, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **MARCIA ELISA BECKER STIEHL**, matrícula nº 4913, titular do cargo de Professor, Classe L, passando da titulação de Magistério (Extinção) para a titulação de Superior, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3D4E81F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 011/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de uma câmera digital para os registros fotográficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 16/03/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 31/03/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 21 de março de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:AD6C6771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

CONTRATADO: CLAUDINO ALOISIO KUHN 17480701004

CNPJ sob nº45.211.741/0001-50

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE MÚSICA

VALOR: Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R$50,00 (cinquenta reais) por hora, cujo valor total será de R$1600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, pelas 32 horas mensais.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cândido Godói, RS, 20 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F8145874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLAUDINO ALOISIO KUHN 17480701004

CNPJ sob nº45.211.741/0001-50

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº13/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE MÚSICA**

VALOR: Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R$50,00 (cinquenta reais) por hora, cujo valor total será de R$1600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, pelas 32 horas mensais.

Cândido Godói, RS, 20 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:129D9154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº01/2023 MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA E GEOGRAFIA; CIÊNCIAS.
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCR

PROCESSO SELETIVO Nº01/2023
MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA E GEOGRAFIA; CIÊNCIAS.

EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº01/2023 para contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os *cargos de MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA E GEOGRAFIA; CIÊNCIAS.* O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 21 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B998DCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 531/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município.
Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde-se as suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.
Art. 2º Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferênciasvoluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

Definições
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e
III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
Classificação de artigo de luxo
Art. 4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Vedações
Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.
§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização

de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva adequação.
§ 3º Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pelo setor de contratação e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 6º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Análise de custo-efetividade
Art. 6º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Parágrafo único. A análise de que trata ocaputdeverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Disposições gerais
Art. 7º O Município manterá à disposição do público em sítio eletrônico oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.
§ 1º A relação de que trata ocaputestará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.
§ 2º Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata ocaput, publicar rol complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.
Art. 8º O Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência
Art. 9º. Este Decreto entra emvigor da data de 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:1BB72F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 530/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1o Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Cândido Godói, RS.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde;
II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:B10E15CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2023, 20 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **10 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 27/03/2023 a 05/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 ao Vice-Prefeito Municipal **MARIO BACKES**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:3FE409DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.147/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.03.2023 às 14h50min até o dia 24.03.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO GOL PLACA IYJ0273 DA SECRETARIA DE GESTÃO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FC84E4FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3268/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.03.2023 às 18h00min até o dia 24.03.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A RENOVAÇÃO E ATULIZAÇÃO DO PPCI DA EMEF IGLESIAS MINOSSO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E1FCDD7C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.03.2023 às 18h00min até o dia 24.03.2023 às 15h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PPCI NA EMEF JORGE DARIVA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3F6F8EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 90/2022
Dispensa de Licitação nº 15/2022

Do Objeto: Celebração de termo de aditivo para continuidade de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) continuada e não exclusiva pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme descrito no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado pelas partes, e demais condições definidas no contrato original.
Contratado: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS, CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73.
Contrato nº: 21/2022 de 01/04/2022.
Termo de Aditivo nº: 01/2023 de 17/03/2023.
Valor Mensal: R$ 2.887,65.
Vigência: 12 meses a contar 01/04/2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8CFE0987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 022/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço para o conserto do caminhão caçamba placa **IRZ3J04**, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos**, **R$ 12.024,30** valor total.

Caseiros/RS, 20/03/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:5D9CA003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 017/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** inscrita no

CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço de conserto dos Onibus placa **IWB7236, IQN2660, IYV5710, IQU3758,** da Secretaria de Educação, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos**, **R$ 19.264,00** valor total.

Caseiros/RS, 20/03/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1B0915C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 021/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **COMERCIAL DE PEÇAS FERRI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 91.060.871/0001-56, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°. 2295, centro, no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de 2 roçadeiras destinadas ao uso da Secretaria de obras e Viação de Caseiros RS. Valor a ser pago será de R$ 6.080,00.

Caseiros/RS, 20/03/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1488D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 019/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.542.122/0001-91, com sede na Rua Leodoro Dias da Silva, n°. 680, Copas Verdes, no Município de Erechim/RS, CEP 99.704-634. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado, para ligação do poço artesiano na RS 126, no municipio de Caseiros-RS. Valor a ser pago será de R$ 11.000,00.

Caseiros/RS, 20/03/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:0C7A1052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL CHAMADA PNAE Nº 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 067/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a retificação do Edital Chamada Publica PNAE 002/2023 referente á **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**.
1 -**Fica retificado o Edital referente ao ANEXO II**
PROJETO DE VENDA
2 - Fica retificado o Edital no Item 002 – FEIJÃO PRETO
ALTERA-SE: no Item 02 – FEIJÃO PRETO – limpo, 1° qualidade, sem caruncho, sem umidade, embalagens fechadas de 1 kg ; **O VALOR ESTIMADO – passando a ser de R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos)**
Fica retificado o Edital referente ao descrito no Anexo II e no Item 02 do referido edital, e a data de abertura do certame será mantida para o dia 05/04/2023 às 08h30min.
Os demais dispositivos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Caseiros/RS, 20 de março de 2023.

MARCOS CAZANATTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:2C11EF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA RADIOFÔNICA (RÁDIO) N° 54/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 04/2022
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de imprensa radiofônica (rádio), em sistema de Frequência Modulada – FM, para transmissão de programas de divulgação e atividades da Administração Pública Municipal, sendo: a) Em dias úteis transmissão de 30 (trinta) minutos semanais de segunda a sexta-feira, sendo estes distribuídos em 06 (seis) minutos diários, durante as programações jornalísticas da emissora; b) Aos domingos: Programação de 60 (sessenta) minutos consecutivos em horário definido pelo Município.
Processo Administrativo n° 45/2022, Pregão Presencial n° 04/2022.
Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 10/03/2023, por mais 12 (doze) meses.
Fica aditado o contrato com relação ao reajuste de preços conforme item 7.1, passando a vigorar o valor de R$ 2.537,04 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos) mensal.
CONTRATADA: RÁDIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA
CNPJ: 01.852.190/0001- 38

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9E7043BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 99/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 099/2023, de 20 de março de 2023.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados dos servidores por falta injustificada ao serviço conforme segue:

Nome:	Cargo:	Faltas
Daiane Schuning	Atendente de Creche	03 dias
José Oldair de Almeida	Servente	05 dias
Larissa Mulbaier Padilha	Atendente de Creche	Meio dia
Luana Farezin Cembranel	Coord. De Departamento	1,5 dias

Art. 2º - Os servidores perderão a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:32B25912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA 100/2023, de 20 de março de 2023

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR como Banca Executora do Processo Seletivo nº 02/2023 os servidores abaixo:

Ana Julia de Almeida Silva - Secretária de Administração
Edson Antônio Schwaab - Agente de Recursos Humanos
Leomar Birkan da Silva - Agente de Recursos Humanos

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:0783D981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 098/2023, de 16 de março de 2023.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dia não trabalhado do servidor por falta injustificada ao serviço conforme segue:

Nome:	Cargo:	Faltas
Derli Moraes do Nascimento	Operário	01 dias

Art. 2º - O servidor perderá a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4DE295A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 101/2023, de 20 de março de 2023.

Amplia carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002 e memorando da SMEC nº 040/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, das servidoras ocupantes do cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Escolas conforme segue:

Luciana RIBEIRO DE MELLO BONATTO	E.M.E.F Pedro Ferreira Bueno	20 h semanais
TÂNIA NECKEL DE OLIVEIRA	E.M.C.M.E.F Rui Barbosa – PEJA	07 h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:EB7BEAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° 004/2023, de 16 de março de 2023.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Bicaco, que é vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço.
Considerando que a falta e ou atrasos no registro ponto acarreta consequências na vida funcional, entre as quais suspensões e interrupções nas promoções.
Considerando que o Município é auditado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, portanto tendo a obrigatoriedade de manter os dados do registro ponto em arquivo.

DETERMINA:

1° - Que os servidores públicos Municipais que tiverem somente um registro no ponto no período matutino ou vespertino, ou seja estiver faltando a batida de entrada ou saída, sem justificativa terá este período considerado somente por 01h (uma hora) de trabalho, tendo o desconto de 03h (três horas). A justificativa pelo não registro do ponto deve ser feita em formulário próprio e abonada pelo Secretário(a) no mesmo dia.
2º - Exceto a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, como:
Serviços no interior no município que requerer a permanência do servidor no intervalo da jornada;
Serviços do transporte escolar, com jornada especial de trabalho que requerer a permanência do servidor no intervalo da jornada fora da sede do Município;
Serviços de transporte de pacientes na saúde, que requerer o deslocamento para fora do Município;
Reuniões de trabalho fora da sede do Município.
Deslocamento do servidor para realização de cursos e treinamentos ;
.
3º - O servidor deverá registrar o ponto de acordo com o horário de expediente das repartições, os serviços extraordinários só poderão ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.
4º - O descumprimento desta ordem, implicará aos servidores as sanções previstas em Lei.

CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:B0A11079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PSS

Estado do Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco – RS. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023 – ADM, Análise de Currículo -** PREENCHIMENTO DE VAGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento de vagas, de acordo com a necessidade, contratação por prazo determinado do Poder Público Municipal, para os cargos descritos neste Edital, mediante as condições que seguem:
1. DAS VAGAS:

Identificação do Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal
Professor Séries Iniciais e Fundamental de 1ª a 5ª Série	08	20 h.

2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, sito à Rua 14 de abril, n° 100, no período compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, do dia 20 de março a 24 de março de 2023. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. **3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:** Os currículos serão analisados no dia 30 de março de 2023. **4. ÍNTEGRA DO EDITAL:** Os candidatos poderão obter informações e a íntegra do Edital junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, sito à Rua 14 de abril, n° 100, no horário de expediente, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Coronel Bicaco-RS, 20 de março de 2023.

JURANDIR DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:26C39ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS

EDITAL N° 02/2023 – ADM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado para a função de 08(oito) Professor de Ensino Séries Iniciais e Fundamental de 1ª a 5ª série, para Secretaria Municipal da Educação, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido na Lei Municipal n° 4.889/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 232 a 236 da Lei Municipal n° 1543/2002, de 24 de setembro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Bicaco-RS, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 129/2018, de 26 de abril de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Banca Executora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 100/2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado será prestigiado, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicação oficial da Prefeitura Municipal e site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicação oficial da Prefeitura Municipal e site oficial do Município.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Banca Executora do Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado, conforme a legislação específica para o cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico dos

Servidores Municipais, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades inerentes as atribuições dos cargos efetivos, constante da Lei Municipal n° 1538/2002, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para o cargo.

2.2 A carga horária semanal será de 20(vinte) horas semanais para o referido cargo, conforme definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o respectivo vencimento definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Pessoal, situada à Rua 14 de abril, n° 100, no período compreendido das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, em dias úteis, do dia 20 de março de 2023 a 24 de março de 2023**.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Banca Executora, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Habilitação profissional de acordo com as especificações contidas na Lei 1538/2002, que estabelece o Plano de carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco - RS; e da legislação especificada para o cargo.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Banca Executora, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Banca Executora do Processo Seletivo publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Banca Executora do Processo Seletivo, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Banca Executora do Processo Seletivo, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cento e quarenta pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Serão aceitos somente cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da educação dos últimos 02 (dois) anos.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cento quarenta pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação nas séries iniciais	20	20
Pós-graduação latu senso na área de educação	20	20
Mestrado na área de educação	30	30
Curso de qualificação e aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	05	10
Curso de qualificação e aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	10	20
Curso de qualificação e aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	20	40

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01(um) dia, a Banca Executora do Processo Seletivo deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos serão cabível recurso endereçado à Banca Executora do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Banca Executora do Processo Seletivo, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Banca Executora do Processo Seletivo, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.2.1 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Banca Executora do Processo Seletivo, permitindo-se anotações.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 tiver a maior escolaridade.
9.1.4 Obter maior pontuação nos cursos de especialização e aperfeiçoamento.
9.1.5 Tiver certificado de especialização e aperfeiçoamento com a maior carga horária.
9.1.5 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Banca Executora do Processo Seletivo, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Banca Executora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que autorizou a contratação para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
11.1.4 Ter nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo, constantes das Leis Municipais n° 1538/2002, Plano de carreira do magistério do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para cada cargo.
11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos telefônicos e endereços.
12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Banca Executora.

Coronel Bicaco-RS, 20 de março de 2023

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:FE9F5F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 025/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XIII, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para a realização de atividades de formação para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cotiporã/RS para o desenvolvimento do Projeto "Cotiporã além da História".
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CONTRATADA: SESC–ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.380/0001-33

Cotiporã, 20 de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6DA60666

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ
CONTRATADA: XANDER SOM SONORIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 08.863.897/0001-99
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos de áudio para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR MENSAL: R$ 15.116,00 (quinze mil, cento e dezesseis reais), sendo **R$ 14.566,00** (quatorze mil e quinhentos e sessenta e seis reais) de equipamentos e **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 21 de março de 2023.

RENAN LUNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Gabriel Porto Barbosa
Código Identificador:B8CA1B49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos de áudio para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Cotiporã.
VALOR TOTAL: R$ 15.116,00 (quinze mil, cento e dezesseis reais), sendo **R$ 14.566,00** (quatorze mil e quinhentos e sessenta e seis reais) de equipamentos e **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) de mão de obra.
CONTRATADA: XANDER SOM SONORIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 08.863.897/0001-99

Cotiporã, 21 de março de 2023.

RENAN LUNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Gabriel Porto Barbosa
Código Identificador:FD34E13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057, DE 20 DE MARÇO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057, DE 20 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SESC–ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.380/0001-33
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para a realização de atividades de formação para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cotiporã/RS para o desenvolvimento do Projeto "Cotiporã além da História".
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 025/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XIII, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 60(sessenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cotiporã, 20 de março de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F383FC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS ao Convênio da NFS- e, celebrado em 20 de Março de 2023, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS**, CNPJ 87.613.147/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCO AURÉLIO NEDEL, CPF nº 190.405.470-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 20 de Março de 2023, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 20 de Março de 2023, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Crissiumal-RS, 20 de Março de 2023

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito do Município de Crissiumal/RS

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F59EDA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.451/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.987-03/2023 (Projeto de Lei nº. 190-03/2023) Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.451/2015 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do

Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 018/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica alterada a redação § 1º, do Artigo 47, da Lei 1.451/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º- As licenças expedidas serão válidas por prazo determinado, entre 1 (um) e 5 (cinco) anos, de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade, critérios definidos pelo órgão ambiental. Art. 2º A redação dos demais artigos da Lei nº 1.451/2015 permanece inalterada. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:E6F3DB4F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA O GRUPO ESCOTEIRO CENTAURO – 019/RS

LEI Nº 1.988-03/2023 (Projeto de Lei nº. 193-03/2023) Autoriza o Poder Executivo a realizar Cessão de Uso de bem imóvel público para o Grupo Escoteiro Centauro – 019/RS JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 019/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Grupo Escoteiro CENTAURO-019/RS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 21.204.190/0001-39, com sede provisória estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº. 436, Fundos, na cidade de Cruzeiro do Sul o uso do bem imóvel a seguir descrito: - uma edificação em alvenaria com área total construída de aproximadamente 65,64 m² (sessenta e cinco metros, e sessenta e quatro decímetros quadrados), situada junto à Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Carlos Walter Haenssgen, Bairro Rosa, na cidade de Cruzeiro do Sul, cujo imóvel está matriculado sob o nº. 2852 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul. Art. 2º Na edificação a ser cedida, a associação irá instalar a sua sede social para realização de suas atividades, bem como, armazenamento dos materiais dos escoteiros. Art. 3º A formalização do ato se dará através de Termo de Cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes. Art. 4º A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos e se dará de forma gratuita. Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:258816B7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A ARBITRAGEM PARA OS CLUBES ESPORTIVOS QUE PARTICIPAM DA TAÇA INTEGRAÇÃO ASLIVATA DE FUTEBOL DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.989-03/2023 (Projeto de Lei nº. 194-03/2023) Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a arbitragem para os clubes esportivos que participam da Taça Integração ASLIVATA de Futebol de campo e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 020/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com arbitragem para a participação dos clubes esportivos do Município de Cruzeiro do Sul na Taça Integração de Futebol Amador de 2023, promovido pela Associação de Ligas do Vale do Taquari- ASLIVATA. §1º Fica limitado o valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser desembolsado pelo Município para as despesas referidas no caput. §2º Os valores somente serão repassados para os jogos em que houver a participação dos clubes do município e que ocorrerem nas suas respectivas praças esportivas. Art. 2º As despesas com a arbitragem serão efetuadas diretamente à ARA – Associação Regional de Árbitros, contratada para tal finalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo de Prestação de Serviços. Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:B9DD71EE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LAJEADO/RS, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.990-03/2023 (Projeto de Lei nº. 195-03/2023) Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lajeado/RS, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 021/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Washington Luís n° 270, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS, com a finalidade de viabilizar o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, dentro das suas necessidades, promovendo educação e saúde, através de escolarização, reabilitação e inclusão da Pessoa com Deficiência. Art. 2º. As especificações dos serviços prestados e valores repassados estão discriminados na Minuta do Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante da presente Lei. Art. 3°. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado. Art. 4º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida. Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias. Art. 6º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 7º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:A94AEF1D

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.861/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS

LEI Nº 1.991-03/2023 (Projeto de Lei nº. 196-03/2023)

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº. 1.861/2021 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 022/2023 e sanciona e promulga a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica alterada a tabela que é parte integrante do §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1.861/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 2° Fica alterada a tabela que é parte integrante do artigo 13, da Lei Municipal nº. 1.861/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: ENQUADRAMENTO PRODUTOR DE LEITE DEMAIS PRODUTORES Dentro do Município Fora do Município Dentro do Município Fora do Município De 6.850,00 a 13.700,00 R$ 87,74 R$ 43,87 ---- ---- De 13.700,01 a 32.900,00 R$ 160,50 R$ 80,25 R$ 87,74 R$ 43,87 Acima de 32.000,01 R$ 249,31 R$ 124,65 R$ 160,50 R$ 80,25
Art. 3º. A redação dos demais artigos da Lei nº 1.861/2021 permanece inalterada. VALOR ADICIONADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR EM R$ VALOR DO INSUMO ADQUIRIDO DENTRO DO MUNICÍPIO EM R$ VALOR DO INSUMO ADQUIRIDO FORA DO MUNICÍPIO EM R$ De 5.500,00 a 11.000,00 160,50 80,25 De 11.000,01 a 17.800,00 221,49 123,05 De 17.800,01 a 26.000,00 321,00 160,50 De 26.000,01 a 45.200,00 406,60 203,30 De 45.200,01 a 68.500,00 481,50 240,75 Acima de 68.500,01 567,10 278,20
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:C611A230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

NOMEAR o Sr. **VOLMIR ALOISIO DULLIUS,** CPF 459.316.230-00, no cargo de Secretário Municipal da Administração e Finanças – Leis 1401/2015 e 1430/2015, a contar de **04/01/2021. JOÃO HENRIQUE DULLIUS,** Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **VOLMIR ALOISIO DULLIUS,** CPF 459.316.230-00, no cargo de Secretário Municipal da Administração e Finanças – Leis 1401/2015 e 1430/2015, a contar de **04/01/2021.**

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:637F5C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LEANDRO LUIS JOHNER,** CPF 650.179.600-82, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – Leis 1401/2015 e 1430/2015, a contar de **04/01/2021.**

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:3E95284C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ PAULO MALLMANN,** CPF 372.568.070-15, no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – Leis 1401/2015 e 1430/2015, a contar de **04/01/2021.**

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:08917333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ANELISE MATILDE ASSMANN,** CPF 459.314.960-68, no cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes – Leis 1401/2015 e 1430/2015, a contar de **04/01/2021.**

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:A97E6097

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, torna público que de acordo com julgamento de Impugnação apresentada frente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-03/2023 - Concessão do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus no Município de Cruzeiro do Sul/RS**, fica RETIFICADO o Edital de Licitação. Considerando a alteração de dispositivos de Habilitação, fica alterada a data para recebimento de Documentos e Proposta que ocorrerá na data de 21/04/2023 às 08:30h**,** Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 21 de Março de 2023.

JOÃO H. DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:B08A171F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP – CNPJ n° 00.072.182/0001-06 – Contrato Administrativo nº 77/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para secretarias e departamentos. – Valor R$ 457,95 – Assinatura: 16/03/2023.

– CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA- ME - CNPJ n° 18.176.781/0001-35 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo n° 12/2020 – Inexigibilidade nº 003/2020 – Alteração de cláusula contratual e inclusão de parágrafo único - Assinatura: 16/03/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:865F8840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 22/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 22/2023 para Aquisição de óleos, graxas, lubrificantes e detergentes para lavagem e manutenção dos veículos das secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09h do dia 31 de março de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 23/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 23/2023 para Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto do veículo L200 placas IXJ4115 e veículo Strada IRD4327. A abertura da licitação será às 14h do dia 31 de março de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:1497ADFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA (ART.19 - LEI Nº 13.465/2017) PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS NÚCLEO SOL NASCENTE – REURBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORAD DO SUL, Sr. Ernani Gonçalves, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do expediente administrativo municipal, **FAZ SABER** Uma fração de terras, localizada na zona urbana do Município de Eldorado do Sul/RS, demarcada como Área Especial de Interesse Social AEIS, denominada **Sol Nascente**, com área de 70.439,69m² (setenta mil quatrocentos e trinta e nove metros e sessenta e nove decimentros quadrado), **FOI DEMARCADA** pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, nos termos da Lei Federal n°13.465, de 11 de Julho de 2017; Contendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 6.679.532,769m e E 470.811,573m; deste segue confrontando com a propriedade de SUCESSÃO DE JULIO DE SOUZA VELHO, com azimute de 266°10'59" por uma distância de 44,01m até o vértice V02, de coordenadas N 6.679.529,839m e E 470.767,664m; deste segue confrontando com a propriedade de SUCESSÃO DE JULIO DE SOUZA VELHO, com azimute de 266°03'36" por uma distância de 362,48m até o vértice V03, de coordenadas N 6.679.504,932m e E 470.406,042m; deste segue confrontando com a propriedade de SUCESSÃO DE JULIO DE SOUZA VELHO , com azimute de 266°00'26" por uma distância de 410,00m até o vértice V04, de coordenadas N 6.679.476,383m e E 469.997,035m; deste segue confrontando com a ESTRADA DO CONDE , com azimute de 173°30'24" por uma distância de 10,00m até o vértice V05, de coordenadas N 6.679.466,447m e E 469.998,166m; deste segue confrontando com a propriedade de SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA CONTINENTAL DE PORTO ALEGRE CONFORME MATRÍCULA DE N° 1127 - REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL , com azimute de 85°57'50" por uma distância de 228,08m até o vértice V06, de coordenadas N 6.679.482,500m e E 470.225,684m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ILP TEXTIL LTDA OU DE LUIZ FELIPE WILLIG E SUA ESPOSA GENNY BORTOLUZZI WILLIG, com azimute de 85°46'11" por uma distância de 181,67”m

até o vértice V07, de coordenadas N 6.679.495,901m e E 470.406,863m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ILP TEXTIL LTDA OU DE LUIZ FELIPE WILING E SUA ESPOSA GENNY BORTOLUZZI WILLIG, com azimute de 174°48’16” por uma distância de 121,42m até o vértice V08, de coordenadas N 6.679.374,980m e E 470.417,858m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ILP TEXTIL LTDA OU DE LUIZ FELIPE WILLIG E SUA ESPOSA GENNY BORTOLUZZI WILLIG, com azimute de 266°22'20" por uma distância de 32,40m até o vértice V09, de coordenadas N 6.679.372,930m e E 470.385,525m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ILP TEXTIL LTDA OU DE LUIZ FELIPE WILLIG E SUA ESPOSA GENNY BORTOLUZZI WILLIG, com azimute de 175°19'40" por uma distância de 29,58m até o vértice V10, de coordenadas N 6.679.343,453m e E 470.387,934m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE SILICALCITE S/A, CONFORME MATRÍCULA N° 1127 REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL , com azimute de 86°03'28" por uma distância de 89,26m até o vértice V11, de coordenadas N 6.679.349,590m e E 470.476,982m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE SILICALCITE S/A, CONFORME MATRÍCULA N° 1127 REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL, com azimute de 86°20'48" por uma distância de 50,32m até o vértice V12, de coordenadas N 6.679.352,796m e E 470.527,199m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE SILICALCITE S/A, CONFORME MATRÍCULA N° 1127 REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL , com azimute de 86°06'05" por uma distância de 177,17m até o vértice V13, de coordenadas N 6.679.364,842m e E 470.703,963m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE SILICALCITE S/A, CONFORME MATRÍCULA N° 1127 REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL, com azimute de 86°02'29" por uma distância de 90,50m até o vértice V14, de coordenadas N 6.679.371,090m e E 470.794,249m; [Re]Urbane REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANISMO 2 / 2 deste segue confrontando PELA MARGEM DO LAGO GUAÍBA , com azimute de 61°18'26" por uma distância de 20,22m até o vértice V15, de coordenadas N 6.679.380,800m e E 470.811,990m; deste segue confrontando PELA MARGEM DO LAGO GUAÍBA, com azimute de 38°16'03" por uma distância de 45,23m até o vértice V16, de coordenadas N 6.679.416,308m e E 470.840,000m; deste segue confrontando PELA MARGEM DO LAGO GUAÍBA , com azimute de 340°35'52" por uma distância de 85,57m até o vértice V17, de coordenadas N 6.679.497,020m e E 470.811,573m; deste segue confrontando PELA MARGEM DO LAGO GUAÍBA, com azimute 360°00'00" por uma distância de 35,75m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.013,66 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Eldorado do Sul, 21 de março de 2023.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:67B4E015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 262/2023

PROCESSO Nº 282/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 262/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **QUALIDADE AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ 44.619.917/0001-44),** visando fornecimento de **PEÇAS** para o veículo **VAN RENAULT MASTER PLACAS IZS2C75**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 20-03-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:18829AD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 265/2023

PROCESSO Nº 286/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 265/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **SANDRO RODRIGO LIBARDONI (CNPJ 18.587.210/0001-93)**, para realização de **PALESTRA SHOW** em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Fundamentação legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 20-03-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:C48C989C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, para contratação de serviços médicos.

Data de julgamento: 03/04/2023 Horário: 14h00min

Entre Rios do Sul-RS, 20 de março de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:E47D0112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 038/2023

EDITAL Nº. 038/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

ENGENHEIRO(A) CIVIL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Maurício Birkan Azevedo	1º Lugar
2 – Gabriela Fiabane da Rosa	2º Lugar

MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Farisa Cecília Silva Lúcio	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o Cargo de Engenheiro(a) Civil: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o Cargo de Médico(a) Gastroenterologista: Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 20 de Março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:384FFF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 039/2023

EDITAL Nº. 039/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Silvana Pinto Dos Santos Szmais	193º Lugar
2 – Paula Cristiane Banhara	194º Lugar
3 – Marilia Bárbara Leal Zardo	195º Lugar
4 – Daniele Caren Studzinski	196º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 20 de Março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:3DEE2C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 037/2023

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037/2023
EDITAL 001/2023

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.219/2023, como segue:

- ATÉ 10(DEZ) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (40h);

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos/89/processo-seletivo---2023.
As inscrições serão realizadas nos dias 22/03/2023 a 24/03/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200, Bairro Centro, Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 20 de Março de 2023.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:5576FC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 040/2023 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 040/2023
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

FISIOTERAPEUTA- 30H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Andreise Fátima Zorzan Betto	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (Três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 20 de Março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:E1C7575E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público nº 009/2023 para a prestação de serviços diversos na "24ª Feira do Livro de Erechim", conforme segue:
- Serviço de carro de som, ambulância e apresentações étnicas e folclóricas:
* Não houve inscritos, restando encerrada a seleção sem interessados.
- Serviço de cafeteria:
* Cardoso Comércio de Cafés Ltda – homologada
- Palestras:
* AAPP Assessoria a Administração Pública e Privada Ltda – homologada
* M.R.T. Barp – declinou da inscrição
* Instituto CrêSer – declinou da inscrição
* Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi Uniestados – homologada
* Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Centro Sul RS/MS – Cresol Centro Sul RS/MS – suplente

Erechim, 20 de março de 2023

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:27327212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 15/2023, para contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Transporte Escolar no Município de Ernestina, para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil.
O recebimento do credenciamento, propostas e documentação será dia 31/03/2023, às 8:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 20 dias do mês de março de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:FFF92FCC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 16/2023 para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Escolas e Secretarias Municipais. Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 31/03/2023 às 13h30 na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 20 de março de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:2A8A30F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2023
PROCESSO Nº 48/2023.

O Município de Erval Seco-RS comunica que, em despacho proferido no Processo nº 48/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 3/2023, o Sr. LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação para contratar o Programa "A UNIÃO FAZ A VIDA". Fundamento: Lei 13.019/2014.

Erval Seco, 20 de março de 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B387302B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2023.

Contratante: Município de Erval Seco RS.
Contratada: Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.
Objeto: Termo de Convênio Programa "A UNIÃO FAZ A VIDA", que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa.
Pagamento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 02 (duas) parcelas: 15.000,00 em 31/05/2023, e R$ 15.000,00 em 31/08/2023 conforme Termo de Fomento e Processo nº 48/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2023.
Prazo: de 21 de março de 2023 até 31/12/2023, com previsão de prorrogação, nos termos do Art. 57, inc.11 da Lei Federal nº 8.666/93.

Erval Seco, 20 de março de 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1598D765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.605 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B9E89AB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1813/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.03.2023, o (a) servidor (a) Bruno Klafke Alves, matrícula nº 31505, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Davi Vargas Limeira, matrícula nº 30867, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado:

- Contrato nº 249/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO, que tem por objeto a prestação de serviços tipo Comunidade terapêutica - 10 vagas adulto masculino, vinculado à Inexigibilidade nº 010/2018, oriundo do processo administrativo nº 2715/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6C56717B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1814/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.03.2023, o (a) servidor (a) Davi Vargas Limeira, matrícula nº 30867, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado:

-Contrato nº 279/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RETIRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO OCUPACIONAL - COMUNIDADE TERAPÊUTICA - RECREO, que tem por objeto a prestação de serviços tipo Comunidade terapêutica - 08 vagas adolescentes masculino, 04 vagas adolescente feminino, 15 vagas adulto masculino e 10 vagas adulto feminino - SMS, vinculado à Inexigibilidade 010/2018, oriundo do processo administrativo nº 2715/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9C73C678

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1815/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Simone Reni Leite, matrícula nº 30795, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado:

- Contrato nº 013/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mlinck Translog LTDA , que tem por objeto a locação de veículo com motorista, tipo passeio para atender demandas do CREAS Girassol - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:59925942

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1816/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Marilene Stasiack Balestrin, matrícula nº 30981, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, do contrato da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado:

- Contrato nº 105/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o Credenciado Walter Volnei Rebello Piccioni, que tem por objeto Credenciamento para serviço de táxi para prestação de serviços de transporte eventual para os plantões do Conselho Tutelar no atendimento às crianças e adolescentes – SMCTE, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2020, oriundo do processo administrativo nº 2710/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FE55618E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1817/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Katiane Marques Flores , matrícula nº 6953, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado:

- Contrato nº 114/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o credenciado Guilherme Artioli Alves, que tem por objeto credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de informática - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2022, oriunda do processo administrativo nº 2006/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1305DF65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1818/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Fatima Maria da Silva Bauer, matrícula nº 30575, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro, matrícula nº 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado:

- Contrato nº 054/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Cátia Cilena do Nascimento Soca, que tem por objeto o credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de informática - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:20389E60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1819/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Fatima Maria da Silva Bauer, matrícula nº 30575, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro, matrícula nº 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado:

-Contrato nº 077/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o credenciado Abílio Valdir Mendes Mobus, que tem por objeto Credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de boxe - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019, oriunda do processo administrativo nº 9419/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1572D806

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1820/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro , matrícula nº 8003, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 060/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional para uso da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriunda do processo administrativo nº 2869/2020.

- Contrato nº 052/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional para uso no “Espaço Mundo” - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriunda do processo administrativo nº 2869/2020.

- Contrato nº 049/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional para uso do COMDICA - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriunda do processo administrativo nº 2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7014BCF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1821/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Simone Reni Leite, matrícula nº 30795, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado:

- Contrato nº 086/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CELSO ANTONIO DALMAS, que tem por objeto a Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Girassol - SMCTE, vinculado a Dispensa de Licitação nº 095/2019, oriundo do processo administrativo nº 2833/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A3214A15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1822/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Simone Reni Leite, matrícula nº 30795, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro, matrícula nº 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado:

- Contrato nº 019/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED Soluções em TI LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso no CREAS Girassol - SMCDH, vinculado a Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0B0660DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1823/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR,

a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Marilene Stasiack Balestrin, matrícula nº 30981, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro, matrícula nº 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado:

- Contrato nº 016/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED Soluções em TI LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso no Conselho Tutelar - SMCDH, vinculado a Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:28F00CD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. CREDENCIAMENTO N. 01/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GASTROENTEROLOGISTA - SMS"**:

1.Exclui-se o item 6.5, letra F (ficha do estabelecimento de saúde (CNES) do Edital;

2. Exclui-se os números 1 e 2 do item 8.1 do Edital (condição para assinatura do contrato)

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento da documentação, da licitação supra, permanece inalterada para até dia 06 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:39B40FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENT0 NO 038 DE 16 DE MARÇO DE 2023
Processo Administrativo nº 475/2022 - Chamamento Público nº 003/2022
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público o credenciamento da empresa **BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES E EXAMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.127.842/0001-35, para fins de prestação de serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, a serem realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos preços fixados em Edital. Data: 17/03/2023. Prazo: 12 meses. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:09486D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2023 ACM CONSULTORIA AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº041-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente LTDA**
Objeto: Termo de aditamento ao contrato original para prorrogação do contrato e reajuste do mesmo.
Vinculação: Processo de Licitação nº001/2021 TOMADA DE PREÇOS.
Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2024.
Total Global: R$:68.532,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D2EC176E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2023 EVERALDO BALDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº044-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **EVERALDO BALDO**
Objeto: Termo de contrato para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar com recursos do PNAE.
Vinculação: Processo de Licitação nº001/2023 CHAMADA PUBLICA FNDE.
Vigência: 07/03/2023 a 31/12/2023.
Total Global: R$:29.644,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5D646016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2023 SINSOFT INFORMATICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº045-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **SINSOFT INFORMATICA LTDA**
Objeto: Termo de aditamento ao contrato original para inclusão de modulo da saúde.
Vinculação: Processo de Licitação nº020/2019 pregão presencial.
Vigência: 01/03/2023 a 15/12/2023.
Total Global: R$:**11.582,17**

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D59A4285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2023 EMATER

EXTRATO DE CONTRATO Nº046-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**
Objeto: Termo de aditamento ao contrato original para renovação de prazo e reajuste de valores.
Vinculação: Processo de Licitação nº023/2022 Dispensa de Licitação.
Vigência: 01/03/2023 a 15/12/2023.
Total Global: R$:2.887,65 POR TÉCNICO

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D4AAD121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2023 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESISUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº047-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
Objeto: Termo de aditamento ao contrato original para renovação de prazo e reajuste de valores.
Vinculação: Processo de Licitação nº002/2020 Pregão presencial.
Vigência: 18/03/2023 a 17/03/2024.
Total Global: R$:645,00 mensais

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:4F02CCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de Preços de Serviços de Desentupimento de tubulação, Coleta de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação passa a ser 03/04/2023, às 13h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:675458D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de Preços para impressão de guias turísticos do Município de Flores da Cunha - RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação passa a ser 06/04/2023, às 13h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C3BCD697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 11/2023

Contrato nº 11/2023
Vinculado ao Termo de Dispensa por Justificativa nº 02/2023
No Sistema Dispensa nº 222/2023
Processo nº 241/2023

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.422.707/0050-62, com sede à Rua Fecomercio, nº 101, Bairro Anchieta, CEP 90.200-500, Porto Alegre- RS, neste ato representada pelo Senhor José Paulo da Rosa, inscrito no CPF sob nº 371.200.340-49 e RG nº 8020244706, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Fecomercio, nº 101, Bairro Anchieta, CEP 90.200-500, Porto Alegre- RS, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas pedagógicas e de convivência no contraturno escolar no Município de Formigueiro -RS.

Item	Oficina	Carga Horária (hr)	Valor da Hora (R$)	Valor Total (R$)
01	Criações Artísticas	140	150	21.000,00
02	Experiências Tecnológicas e Científicas 1	142	150	21.300,00
03	Educação Ambiental e Sustentabilidade	146	150	21.900,00
04	Inglês	146	150	21.900,00
05	Projeto de Vida	138	150	20.700,00
06	Educação Musical	272	150	40.800,00
07	Experiências Tecnológicas e Científicas 2	272	150	40.800,00
	Valor Total	**1.256**		**188.400,00**

1.2. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
1.2.1 – Os serviços a serem executados serão os seguintes:
- Oficinas Pedagógicas no contraturno escolar, para os alunos da pré-escola ao 5º ano do ensino fundamental do Município, da escola Santa Rosa e da escola Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista conforme cronograma ajustado junto à Secretaria Municipal de Educação de Formigueiro- RS, nas escolas Santa Rosa

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
2.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Termo de Dispensa, que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:
3.1. Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:
4.1. O valor total do contrato é de R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
4.2. Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica:

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 06 Secretaria da Educação
Unidade: 01 Secretaria da Educação
Ação: 2016
Despesa: 3533
Fonte de recurso: 1599

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
5.1. Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:
I– Dos direitos:
a) Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
b)Definir o local para realização as atividades dos profissionais, no município de Formigueiro -RS; disponibilizar equipamentos e/ ou

materiais de higiene, primeiros socorros e pedagógicos necessários; Estrutura adequada para realização das atividades; prover os insumos necessários para as ações; Gestão do Projeto; Indicar os participantes e comunicar das ações a serem realizadas;
c) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme a Cláusula Quinta.

II– Das Obrigações:
a) Da Contratante: Efetuar o pagamento ajustado.
b) Da Contratada: Disponibilizar docentes habilitados para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a estes profissionais, tais como Coordenação pedagógica, remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação entre outros.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota de Empenho, pagos no ato da entrega do trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, a qual deverá estar acompanhada de Termo de Recebimento emitido pelo fiscalizador do contrato, nomeado através de Portaria pelo Sr. Prefeito Municipal. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente do credor, através de Transferência/Ordem Bancária para o **Banco do Brasil, Agência nº 3418-5 e número de Conta Corrente nº 8001-2**, citada na proposta da participante.
8.2. Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.
8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
8.5. Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.
8.6. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Dispensa a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Fica responsável pela fiscalização do contrato, a Secretária Municipal da Educação, **Sra. Isabel Fantinel**, nomeada através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.
10.2. E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três (03) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Formigueiro, 20 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR -RS
CNPJ n.º 03.422.707/0050-62 - Contratada

ISABEL FANTINEL
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:55666202

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 06.2023

TERMO ADITIVO Nº 06/2023
Vinculado ao Contrato nº 06/2018
Referente ao Pregão Presencial n.º 01//2018
Processo nº 82/2018

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a Clínica Médica Stecca Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.716.82/0001-26, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 170, bairro Centro, CEP:85.580-000,cidade de Itapejara D"Oeste, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – O Município de Formigueiro, contrata a empresa supracitada para a execução dos seguintes serviços, em datas e horários assim definidos:
Item 01 - Plantões Médicos de 12 (doze) horas ininterruptas, para o Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme escala, enviada pelo Secretário Municipal de Saúde com 15 dias de antecedência; no mínimo 36 plantões mensais, e que poderá em caso de necessidade ser contratado mediante solicitação previa, até 04 plantões extras mensais, com dias e horários a sem definidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste contrato será de 30 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 19 de março de 2023.
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a prorrogação do processo pelo Artigo 57 Inciso 4º da Lei 8.666

Formigueiro, 17 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA –ME
CNPJ n.º 16.716.82/0001-26
Contratada

MATEUS FREO RUVIARO
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7D0FC75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 024/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico do valor de Terra Nua (VTN) para o município de Giruá/RS. Abertura em **03 de abril de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 028/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **03 de abril de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 029/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **04 de abril de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 031/2023 – Registro de Preços Objeto: Contratação de banda musical para animação dos grupos de convivência dos idosos. Abertura em **04 de abril de 2023, às 9 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:4A7A8225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:

PROCESSO Nº 017/2023. Base Legal: Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, disponibilizando três profissionais médicos (clínico geral), 40 horas semanais cada médico, para atendimento das demandas essenciais aos munícipes pelo Sistema Único de Saúde, prioritariamente nas Unidades Básicas de Saúde. **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.287.305/0001-12, no valor total de R$ 59.303,99.

II – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR LIMITE:

PROCESSO Nº 1005/2023. Base Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. **Objeto:** Aquisição de peças (Mola 2º Dianteira e Pino de Centro Dianteiro) para substituição no caminhão Mercedes Benz 6x4, Placa IZV8E36, ano 2019/2020, patrimônio nº 213494, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **COPADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.965.225/0001-08, no valor total de R$ 970,00 e **RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.004.899/0001-77, no valor de R$ 13,50.

PROCESSO Nº 1006/2023. Base Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças para o veículo Caminhão Ford Cargo Placa IYJ 9703, Ano Fab/Mod 2017/2018, Patrimônio 212767, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.004.899/0001-77, no valor de R$ 8.800,00.

PROCESSO Nº 1007/2023. Base Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. **Objeto:** Aquisição de peças (Mola 2º Dianteira e Pino de Centro Dianteiro) para substituição no caminhão Mercedes Benz 6x4, Placa IZV8E36, ano 2019/2020, patrimônio nº 213494, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **COPADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.965.225/0001-08, no valor total de R$ 4.770,00.

III – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 064/2023 - COPADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.965.225/0001-08. DISPENSA POR LIMITE Nº 1005/2023. **Objeto:** Aquisição de peças (Mola 2º Dianteira e Pino de Centro Dianteiro) para substituição no caminhão Mercedes Benz 6x4, Placa IZV8E36, ano 2019/2020, patrimônio nº 213494, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor de R$ 970,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 065/2023 - RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 27.004.899/0001-77. DISPENSA POR LIMITE Nº 1005/2023. **Objeto:** Aquisição de peças (Mola 2º Dianteira e Pino de Centro Dianteiro) para substituição no caminhão Mercedes Benz 6x4, Placa IZV8E36, ano 2019/2020, patrimônio nº 213494, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor de R$ 13,50. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 069/2023 - RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 27.004.899/0001-77. DISPENSA POR LIMITE Nº 1006/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças para o veículo Caminhão Ford Cargo Placa IYJ 9703, Ano Fab/Mod 2017/2018, Patrimônio 212767, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor de R$ 8.800,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 070/2023 - COPADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.965.225/0001-08. DISPENSA POR LIMITE Nº 1007/2023. **Objeto:** Aquisição de peças (Mola 2º Dianteira e Pino de Centro Dianteiro) para substituição no caminhão Mercedes Benz 6x4, Placa IZV8E36, ano 2019/2020, patrimônio nº 213494, lotado junto a

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor de R$ 4.770,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 073/2023 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.287.305/0001-12. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 017/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, disponibilizando três profissionais médicos (clínico geral), 40 horas semanais cada médico, para atendimento das demandas essenciais aos munícipes pelo Sistema Único de Saúde, prioritariamente nas Unidades Básicas de Saúde, no valor de R$ 59.303,99. Lei nº 8.666/93.

IV – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA Nº 015/2023 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 07.752.236/0001-23. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 6.400,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 016/2023 - RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.358.519/0001-46. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.200,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 017/2023 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 03.945.035/0001-91. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.200,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 018/2023 - RCC – ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 20.657.155/0001-02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 31.720,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 019/2023 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.889.035/0001-02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.730,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 030/2023 - BL PAPER LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.780.673/0001-89. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e itens de higiene para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Giruá, no valor de R$ 13.953,28. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 041/2023 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.652.030/0001-70. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 7.100,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 042/2023 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 07.752.236/0001-23. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 25.690,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 043/2023 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.294.126/0001-00. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 44.900,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 044/2023 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 7.000,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 045/2023 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 94.389.400/0001-84. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 8.500,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 046/2023 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 03.945.035/0001-91. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 987,50,00. Lei nº 8.666/93.

V – EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 292/2020 - COLETARLIX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob N.º 26.267.381/0001-63. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019. **Objeto:** Prestação de serviço de coleta e transporte até a destinação final de lixo úmido do Município de Giruá-RS. Reajuste. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:BDB413D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV LED DE 65 E 50 POLEGADAS, SUPORTES ARTICULADOS DE PAREDE E CHÃO, COM INSTALAÇÃO E ENTREGA. Abertura das propostas dia **31/03/2023** às **08h30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregão01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de março de 2023.

RAFAEL SCHONARDIE SCHMIDT
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5F55E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação de serviço de MANUTEÇÃO DE AUTOCLAVE, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 794/2023
NOME: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
CNPJ: 04.648.801/0001-19
VALOR: R$ 1.288,00

Glorinha, 20 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:F8E6F1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: MARCO ANTONIO MELO - MEI., inscrita no CNPJ nº 97.522.568.0001-04. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoramento nas mídias sociais da Prefeitura, atuando na redação de matérias para jornal, facebook, instagram, site da Prefeitura, bem como que auxilie no agendamento das entrevistas de rádios e que realize gravação e edição de entrevista para programas de rádio.
VALOR TOTAL: 15.000,00 quinze mil reais). Gramado dos Loureiros – RS. 10/03/2023.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:10A2D592

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o seguinte processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2023 OBJETO: **Aquisição de peças genuínas e mão de obra para conserto de uma Motoniveladora, modelo: motoniveladora 120K, marca Caterpillar, Nº CHASSI: CAT0120KKJAP04687, ANO FABR./MOD.: 2013/2013**. CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51. VALOR TOTAL: **R$ 204.531,92** (duzentos e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Gramado dos Loureiros. 20/03/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:B1CA1F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.329, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dá denominação ao Campo Municipal localizado no Bairro Jardim Iolanda.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. O Campo Municipal localizado nas ruas, Valdomiro Rodrigues, Dr. Francisco Manoel Rodrigues, Rua Mario Marques, no Bairro Jardim Iolanda, passa a se chamar "Cleuton Luciano Dias da Silva".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de março de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:C08156C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34

INSTRUMENTO:TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 082/2021
CONTRATADO:GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA, CNPJ nº 04.415.316/0001-03.
OBJETO:CANCELAR o Registro de Preços do itemPAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO 300M PAPEL HIGIENICO,FOLHA SIMPLES, GOFRADO,PICOTADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DISTRIBUICAO DE FIBRAHOMOGENEA, BRANCO, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM NOMINIMO 10CM DE LARGURA E 300M DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETROINTERNO MINIMO DE 4,4 CM. UNIDADE DE ROLO.
DATA DA ASSINATURA:06/03/2023
PROCESSO:47106/2022

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:3B83E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019
LICITAÇÃO: Dispensa nº 019/2019
CONTRATADO: LEONEL SANTO SANDER, CPF nº 319.949.890-68
OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato em 6,616000%, que corresponde ao indexador IGP-M acumulado no período de 11/2021 a 10/2022.
DATA DA ASSINATURA:10/03/2023
VALOR:R$ 3.518,64 (três mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).
PROCESSO:43073/2022.

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:991F2FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

INSTRUMENTO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2022
LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2022
CONTRATADO:PLACE NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 35.377.971/0001-30

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 018/2022 pelo período de 12 (doze) meses, de 03/03/2023 a 02/03/2024.
DATA DA ASSINATURA:28/02/2023
VALOR:R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PROCESSO:7270/2023.

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:89498231

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 15/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o **RESULTADO**da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°015/2023**para aContratação de empresa para aquisição de materiais gráfico para seminário de saúde**.,** de acordo com o Art. 75, IIda Lei Federal n.º 14.133, de 01de abrilde 2021e alterações, sendo vencedora a empresa:**TAIS NUNES QUADROS - ME**- CNPJ N°**22.083.750/0001-07**, **CONTRATO N° 107/2023**, com o valorglobalde R$29.130,00(Vinte e nove mil, cento e trinta reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A134BE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.
PROCESSO: Nº 473/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão dos 60.000 km do veículo: Ambulância modelo Ducato, Marca Fiat, ano/modelo 2021, de placa JBC0G15 da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimento de peças e serviços, como expresso na tabela abaixo:

Especificação do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LBW – 500PA BICO – 389091 500	1,00	R$ 105,80	R$ 105,80
ELEMENTO FILTRO	1,00	R$ 235,46	R$ 235,46
FILTRO ÓLEO DUCATO	1,00	R$ 146,20	R$ 146,20
LIMPADOR PARA-BRISA - PASTILHA	1,00	R$ 29,20	R$ 29,20
KIT REVISÃO	1,00	R$ 48,82	R$ 48,82
JG PASTILHAS FREIO	1,00	R$ 1803,83	R$ 1803,83
FILTRO DE AR DA	1,00	R$ 1686,97	R$ 1686,97
ÓLEO MOPAR SYNTHETIC DIESEL 5W-30 209L	6,00	R$ 93,63	R$ 561,78
ARREFECIMENTO COOLANT MOPAR	6,00	R$ 74,06	R$ 444,36
REVISÃO DOS 60.000KM (BRASIL)	2,25 horas	R$ 287,50	R$ 646,87
PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO-REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO	0,75 horas	R$ 287,50	R$ 215,62
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DAS RODAS.	1,00 hora	R$ 250,00	R$ 250,00

CONTRATADO: Felice Automóveis Ltda (SA) - CNPJ nº 91.525.790/0004-27, localizada na Avenida Ipiranga, nº 788, Centro, na cidade de Santo Ângelo/RS.
VALOR TOTAL: R$ 6.174,91 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 20/03/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:660DE4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023.
PROCESSO: Nº 002/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) poste de concreto, padrão de entrada tipo C10, cabo 35mm trifásico, com disjuntor de 100 amperes – saída aérea.
FORNECEDOR: Elétrica Veiga Ltda - CNPJ nº 87.613.030/0001-51, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1458, Centro, município de Santo Ângelo/RS.
VALOR TOTAL: R$ 4.247,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 20/03/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4D16B15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2022 APOSTILA II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento ao contrato administrativo 20/2022**:**

Cláusula Primeira – Fica alterado a fiscal deste contrato administrativo, sendo nomeada para a função de fiscal a servidora CAROLINA MARINI GUSBERTI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica desobrigado da função de fiscal do contrato o servidor VINÍCIUS CHRISTIANETTI.

Cláusula Segunda - São ratificadas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo n.º 20/2022.

Município de Ibiraiaras, 15 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:B5D4026F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2020

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente aditivo nos seguintes termos:

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022.

Leia-se: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022.

Município de Ibiraiaras, 20 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:2D37A7B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Cleuci Paim Chiarentin**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Setor de Educação, Cultura e Turismo, CC-07,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-Administração Geral, a partir de 20/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:DD3C86E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2023.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo nº 042/2023; Contratada: MARIA KETNA PEREIRA; objeto: Contratação de Monitor de Escola; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 20/03/2023; Valor mensal: R$ 1.130,15 (Mil Cento e trinta Reais e Quinze Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 20 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3EFC25F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2023.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo nº 043/2023; Contratada: DJENIFER PIMENTEL RIBEIRO; objeto: Contratação de Monitor de Escola; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 20/03/2023; Valor mensal: R$ 1.130,15 (Mil Cento e trinta Reais e Quinze Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 20 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:0A727576

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 042/2022; Contratada: **Adaiane Maria Alves**; Cargo: Merendeira Servente; Prazo: prorrogado até 14/02/2024.

Ibiraiaras/RS, em 21 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:F40744CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 132/2022; Contratada: **Amanda de Souza Pereira**; Cargo: Doméstica Servente; Prazo: prorrogado até 21/09/2023.

Ibiraiaras/RS, em 21 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:EC5A9F0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
10-8	Giovani Rigotti	17/03/2023	01	Jorge A. Winckler CRM 16068 e Clinica Kozma Passo Fundo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:604AC76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PMI009-2023 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18-2023
GEAN AUGUSTO FREIBERG
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando a futura Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados ao Grupo Conviver, CRAS e Lar do Idoso para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, fornecidos diariamente, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, quando houver a necessidade do Município.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI009-2023 - SRP
Lotes: 01 e 02
Contratada: GEAN AUGUSTO FREIBERG
CNPJ 40.410.445/0001-64
Valor total estimado: R$ 57.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-2023
SARA BECKER WILKE LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando a futura Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados ao Grupo Conviver, CRAS e Lar do Idoso para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, fornecidos diariamente, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, quando houver a necessidade do Município.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI009-2023 - SRP
Lotes: 03 e 04
Contratada: SARA BECKER WILKE LTDA
CNPJ 45.216.163/0001-44
Valor total estimado: R$ 168.900,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:810B8194

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO 008-2022.

Pregão Presencial nº 003-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Sandro José de Souza Topografia.
Objeto: Altera o objeto do contrato, sendo aumentada a carga horária de trabalho, passando de 8 (oito) horas semanais, para 12 (doze) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas remotas para aprovação de regularizações urbanas.
Valor mensal: R$ 7.855,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:35E6932F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI009-2023, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados ao Grupo Conviver, CRAS e Lar do Idoso para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, fornecidos diariamente, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, quando houver a necessidade do Município – Lotes: 1 e 2 - Empresa: GEAN AUGUSTO FREIBERG – CNPJ 40.410.445/0001-64, pelo valor total de R$ 57.200,00 / Lotes: 3 e 4 – Empresa: SARA BECKER WILKE LTDA – CNPJ 45.216.163/0001-44, pelo valor total de R$ 168.900,00 – totalizando o valor de R$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 20 de março de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:06930B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13874/2023

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Joana Cristina Cassel Hentges.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JOANA CRISTINA CASSEL HENTGES**, faixa D, matrícula nº 1339/01conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 09 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para trabalhar em regência de classe junto a Creche Nona Olga.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1A041A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13875/2023

Permuta professora municipal Silvane Cristine Scholz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **SILVANE CRISTINE SCHOLZ**, Faixa D, RT 22 horas semanais,

para atuar na Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual LIA MARA RODRIGUES, RT 20horas semanais, Nível 6, Classe B, em regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha no período de 01 de março de 2023 a 31de dezembro de 2023, conforme art. 22, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B2090ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13876/2023

Permuta professora municipal Gislaine Bonfanti da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **GISLAINE BONFANTI DA SILVA**, Faixa D, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI, RT 20horas semanais, Faixa D, Nível 6, Triênio 2, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Brenner, no período de 01 de março de 2023 a 31de dezembro de 2023, conforme art. 22, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:39CBCD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13877/2023

Permuta professora municipal Eliana Kussler.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **ELIANA KUSSLER**, Faixa C, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual JULIA SCHOLL, RT 20horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha em regência de classe, no período de 01 de março a 31de dezembro de 2023, conforme art. 22, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:39C7EF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13878/2023

Permuta professora municipal Elisabeth Budke.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **ELISABETH BUDKE**, Faixa D, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental Edison Quintana, em permuta com a professora estadual CRISTIANE BEATRIZ DIERINGS, RT 20horas semanais, Nível 5, Classe A, Triênio 2, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, no período de 01 de março de 2023 a 31de dezembro de 2023, conforme art. 22, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DF18E57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13879/2023

Designar a Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação, Fabiana Ritter Grave como fiscal de convênio com o Estado referente a Consulta Popular 2022/2023.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a SECRETÁRIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Sra. **FABIANA RITTER GRAVE,** a contar de 13 de março de 2023, como **FISCAL DE CONVÊNIO** com o Estado referente a Consulta Popular 2022/2023, para a construção de Unidade Regional para o Acolhimento Institucional no Município de Ibirubá-RS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0FF260BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13880/2023

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Daniela Nunes Cardoso.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º014/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **DANIELA NUNES CARDOSO**, matrícula n.º 1769, a contar de 18 de fevereiro de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão da Qualidade.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0C98B1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13881/2023

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Elisandra Bolico Filimberti.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELISANDRA BOLICO FILIMBERTI,** Professora, matrícula 641/02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 23 de março de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 009/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9309DF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13882/2023

Prorroga contrato de Isbet Nora Perez de La Fe, como Médico Clínico Geral – 20horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.011/22 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **ISBET NORA PEREZ DE LA FE,** realizado através da Portaria n.º 13.711/2023, para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20horas,** de acordo com a Lei Municipal n.º 3.011/22, no período de 180 (cento e oitenta dias) a contar de 10 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3061585C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13883/2023

Revoga Portaria n.º 11.063/18, que nomeou comissão para análise de valor venal e IPTU.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 11.063/2018, que nomeou comissão para efetuar análise do valor venal e do IPTU, ficando destituída a referida comissão.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:889F2B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13884/2023

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Andrea Gomes Bender.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 12.848/2022, a servidora **ANDREA GOMES BENDER**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 415/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, a contar de 01 de março de 2023 a 01 de junho de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 010/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:51D2AA1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **49.818.563 ADAIR LUIS SOARES DE CAMPOS** – CNPJ: 49.818.563/0001-80, para os serviços descritos nos itens 1 ao 9, 11, 14 e 33 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 20 de março de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7BF5BE73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9 horas do dia 04 de abril de 2023, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de serviços de pintura viária urbana, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra pelo site www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 21 de março de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:21F4938D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 026/2023 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** no dia 20/03/2023, da Dispensa 26/2023, Processo nº 1304/2023, de objeto: *"Contribuição à Associação dos Municípios do Litoral NORTE - (AMLINORTE) a contar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme e-mail recebido da AMLINORTE em 10 de janeiro de 2023".* A pedido da Secretaria Municipal de Administração com as justificativas contidas no Memorando 518/2023, fls. 27 do processo. Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:B92CF171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Contratado: SERV.NAC.DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC– **Objeto**: Contratação da empresa SENAC – Soluções Coorporativas para execução de projeto "Formando Jovens para o Futuro" para alunos do 9º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de 12 meses. **Valor:** R$ 342.025,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:D7E9844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 046/2023, 047/2023, 048/2023, 049/2023

EXTRATO DOS EDITAIS Nº 046, 047, 048 e 049/2023.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATO CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **003/2022, 004/2022, 008/2022 e 014/2022** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL 046/2023

Função: Oficineiro de Educação Física

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	5131/2022	Carlos Alberto Sandre Rodrigues	20

EDITAL 047/2023

Função: **Oficineiro de Reforço Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
22	5586/2022	Giullia Marques Nunes	10

EDITAL 048/2023

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
65	12517/2022	Tatiane Campos Rocha de Souza	15
66	12659/2022	Francine Santos das Neves	15
67	13040/2022	Luan Jaques dos Santos	15

EDITAL 049/2023

Função: **Enfermeiro de Programas da Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	17343/2022	Laura Faria Corrêa Sassi	20
11	17590/2022	Rita de Cássia Vianna dos Santos	20
12	17421/2022	Ketlin Raubach Lisboa	17

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E3C33E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 PROCESSO Nº 103/2023 EDITAL Nº 27/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para a Secretaria Agricultura e Abastecimento, às **08 horas e 30 minutos, do dia 04 do mês de abril do ano de 2023**, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência/RS, 20 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:B626C400

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 PROCESSO Nº 58/2023 - EDITAL Nº 12/2023

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DE FIBRA E LINK DE INTERNET.

Independência/RS, 20 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F1D9A95C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2023 PROCESSO Nº 98/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANALÍSE BÁSICA DE SOLO, sendo a empresa contratada LABORATÓRIOS DE SOLOS – UPF, inscrita no CNPJ nº 92.034.321/0001-25 no valor total de R$ 1.610,00 (Hum mil seiscentos e dez reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 20 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:7B259E05

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 78/2023 PROCESSO Nº 121/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM PERITO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, sendo a empresa contratada MASTERPLAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.366.026/0001-01 no valor total de R$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 20 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A035178A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 79/2023 PROCESSO Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NAS COMUNIDADES INTERIORANAS, sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04 no valor total de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reasi).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 20 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F3B1B476

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 80/2023 PROCESSO Nº 123/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIGAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NAS COMUNIDADES INTERIORANAS, sendo a empresa contratada MADEIREIRA FLOR DE MAIO, inscrita no CNPJ nº 04.056.007/0001-86 no valor total de R$ 8.736,00 (Oito mil setecentos e trinta e seis).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 20 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:CE5BBFFB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 81/2023 PROCESSO Nº 124/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA PARA AS CASCALHEIRAS DO MUNICÍPIO, sendo a empresa contratada GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.053.736/0001-83 no valor total de R$ 7.930,00 (Sete mil novecentos e trinta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 20 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:27AA076F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2023 PROCESSO Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, sendo a empresa contratada MAURO ANTONIO BREZOLIM, inscrita no CNPJ nº 33.640.820/0001-05 no valor total de R$ 1.355,00 (Hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 20 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:1677310F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023 PROCESSO Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, inciso I, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA E APRESENTAÇÃO TEATRAL, sendo a empresa contratada ODARLAN MAPELLI, inscrita no CNPJ nº 12.679.764/0001-34 no valor total de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 20 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:EAECBB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 08/2023, no dia 21 de março de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de cestas básicas decorrente do repasse do conselho estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul, convênio/ parcerias n° 2054.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745- 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 08 de março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D4DA5084

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 para registro de preços, no dia 24 de março de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de gasolina para veículos e maquinas da prefeitura municipal.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 13 de março de 2023

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:59043574

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 para registro de preços, no dia 24 de março de 2023, **as 15:00 horas,**contratação de instituição financeira para arrecadação de créditos tributários municipais através de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 13 de março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:03A98650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.140/2023, Dispensa de Licitação nº 036/2023 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 16 de Março de 2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8F44226A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 178/2023

Contratado: **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA ME**
CNPJ: 33.174.960/0001-27.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 179/2023

Contratado: **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**
CNPJ: 40.738.368/0001-76
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 189/2023

Contratado: **APPROPRIATO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA ME**
CNPJ: 08.415.939/0001-29.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.195,00 (Um mil e cento e noventa e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 190/2023

Contratado: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP**
CNPJ: 11.663.568/0001-09
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 416,50 (Quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 191/2023

Contratado: **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**
CNPJ: 21.189.579/0001-52
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 110,70 (Cento e dez reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 192/2023

Contratado: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA EPP**
CNPJ: 82.803.230/0001-53
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 193/2023

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 295,20 (Duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 194/2023

Contratado: **MF MACHADO SOARES EPP**
CNPJ: 03.230.856/0001-41
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 195/2023

Contratado: **MORESCO E ANTUNES ME**
CNPJ: 23.468.106/0001-10
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 4.860,00 (Quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 196/2023

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.765,12 (Um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 197/2023

Contratado: **RC RAMOS E COMÉRCIO LTDA EPP**
CNPJ: 07.048.323/0001-02
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 192,95 (Cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:E3A7948D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 198/2023

Contratado: **NICOLA VEÍCULOS**
CNPJ: 89.342.497/0001-30
Objeto: Aquisição de Veículo.
Valor: R$ 99.876,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2022.
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 201/2023

Contratado: **EDER LUIS PAIANO LTDA**
CNPJ: 24.788.985/0001-20
Objeto: Aquisição de Cadeiras.
Valor: R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 052/2022.
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 204/2023

Contratado: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Objeto: Aquisição de Materiais de Informática.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 216/2023

Contratado: **WEB TECNOLOGIA LTDA ME**
CNPJ: 47.400.801/0001-08
Objeto: Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes.
Valor: R$ 731,74 (Setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 056/2022.
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 217/2023

Contratado: **VIA LUMENS ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA EPP**
CNPJ: 08.335.448/0001-78
Objeto: Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes.
Valor: R$ 6.861,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta e um reais).
Pregão Eletrônico nº 056/2022.
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 218/2023

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 928,88 (Novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 219/2023

Contratado: **DIPELL COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ: 45.423.554/0001-30
Objeto: Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes.
Valor: R$ 3.430,00 (Três mil e quatrocentos e trinta reais).
Pregão Eletrônico nº 056/2022.
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 220/2023

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 2.439,16 (Dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 13/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 229/2023

Contratado: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME**
CNPJ: 24.291.879/0001-36
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.913,60 (Um mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 230/2023

Contratado: **MF MACHADO SOARES EPP**
CNPJ: 03.230.856/0001-41
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 340,80 (Trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 231/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 263,98 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Datado de 14/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:2BAD1094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 250/2023

Contratado: **GDN SOLUÇÕES VAREJISTAS LTDA**
CNPJ: 39.282.384/0001-18
Objeto: Aquisição de Ração para Cães.
Valor: R$ 10.240,00 (Dez mil e duzentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 034/2022.
Datado de 16/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 260/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 3.510,00 (Três mil e quinhentos e dez reais).
Pregão Eletrônico nº 063/2022.
Datado de 16/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:E4220B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.641/2023, Dispensa de Licitação nº 040/2023 para **SERVIÇO DE SEGURANÇA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 16 de Março de 2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:25D362AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 270/2023

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 03.476.292/0001-21.
Objeto: Serviço de Segurança.
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
Dispensa de Licitação nº 040/2023.
Datado de 16/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E8760B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina com escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador para construção de microaçudes, reservatórios de água e similares, conforme Convênio com o Estado. A data limite para recebimento das propostas será dia 03/04/2023, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-

feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 20 de março de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:BC4CC5E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Portal Life Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ nº 32.283.504/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames médicos admissionais, periódicos e/ou demissionais e realização de audiometrias ocupacionais para os servidores municipais. Valor: R$ 9.800,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 81/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Catia Blodorn Gehling. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:02DECA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Evangelica de Ensino. CNPJ nº 96.745.427/0001-98. Objeto: Prestação de serviços de formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino de Ivoti, intitulada – AEE - da Teoria à Pratica. Valor: R$: 48.000,00. Vigencia: 31/07/24. Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 13/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Doris Helena Schaun Gerber. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D3FCD565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mecanica Ivoti Ltda. CNPJ nº 88.148.473/0001-81. Objeto: Contratação de serviços de lavagem, conserto de pneus, serviços de montagem e desmontagem de pneus, geometria, balanceamento, nos veículos e maquinas do município. Valor: R$ 21.772,90. Vigencia: 10 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Alberto Frohlich. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0DF6AEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 112/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dhein Weber Oficina Mecanica Ltda. CNPJ nº 90.021.163/0001-43. Objeto: Contratação de serviços de mecânica em maquinas do município. Valor: R$ 22.500,00. Vigencia: 10 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Lari Weber. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5832D8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rott Cia Ltda. CNPJ nº 92.252.915/0001-20. Objeto: Contratação de serviços de conserto de pneus, serviços de montagem e desmontagem de pneus, e serviços de socorro nos veículos e maquinas do município. Valor: R$ 41.440,30. Vigencia: 10 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Lucia Celete Escher Rott. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B57D30AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mecanica RK Ltda. CNPJ nº 03.282.935/0001-04. Objeto: Contratação de serviços de, mecânica e serviços de socorro nos veículos e maquinas do município. Valor: R$ 25.800,00. Vigencia: 10 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Alesandra Koch. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1CBDA692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 115/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Petzinger & Gressler LtdaCNPJ nº. Objeto: Contratação de serviços de lavagem, em maquinas do município. Valor: R$ 37.716,50. Vigencia: 10 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Rogerio Henrique Gressler. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E4E40C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 116/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Motor Tech Oficina Mecanica e Eletrica Ltda. CNPJ nº 37.105.892/0001-03. Objeto: Contratação de serviços de eletricista, reciclagem/aferição de gas de ar condicionado, serviços de mecânica e serviços de socorro nos veículos do município. Valor: R$ 16.400,00. Vigencia: 10 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Lauri Theisen. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A93FE21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: L.L.Link Serviços de Dedetização e Obras Civis Ltda. CNPJ nº 07.720.481/0001-59. Objeto: Execução de serviços de uma desratização em áreas publicas tais como ginásio municipal, praças e prefeitura, com o intuito de controlar a infestação de roedores, no município. Valor: R$ 14.550,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 32/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Laerson Luis Link. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E285E120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 118/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Freeban Locação de Banheiros Quimicos Eireli. CNPJ nº 12.077.472/0001-21. Objeto: Locação de 4(três) sanitários químicos a serem instalados na Praça Ecológica durante o evento Pascoa em Ivoti. Valor: R$ 5.000,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 33/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Jefferson Giovani Schneider. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C784B482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcelo L. Mattes & Cia Ltda. CNPJ nº 07.831.955/0001-30. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material e mão de obra para instalação de tela metálica trançada no entorno da quadra esportiva no Bairro São José, no município. Valor: R$ 9.323,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 34/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Marcelo Luciano Mattes. Data da assinatura: 14/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A3EE8F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: ELS Serviços de Organização de Eventos Ltda. CNPJ nº 10.502.919/0001-37. Objeto: Locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmides, tablado, estandes, grade de contenção, palco, camarim e pavilhão, incluindo montagem e desmontagem. Valor: R$ 10.382,46. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 6/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Evandro Lara Schaumloeffel. Data da assinatura: 15/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5916C122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucca Engenharia Ltda. CNPJ nº 10.742.119/0001-93. Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializda para execução de obras civis para revitalização da Praça Concordia, no município. Valor: R$ 407.737,18. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 4/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Emilio Santos de Lucca. Data da assinatura: 16/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0E5FE7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Portal Life Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ nº 32.283.504/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames médicos admissionais, periódicos e/ou demissionais e realização de audiometrias ocupacionais para os servidores municipais. Valor: R$ 62.299,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 81/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Catia Blodorn Gehling. Data da assinatura: 07/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:305BC189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Face – Soluções em Segurança, Meio Ambiente e Medicina do Trabalho ME. CNPJ nº 14.191.775/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de pericias medicas para os servidores municipais. Valor: R$ 50.024,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 76/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Antonio Santos de Souza. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:42C8F063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jardinagem HS Ltda. CNPJ nº 40.254.189/0001-63. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do municipio. Valor: R$ 193.700,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 5/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carla Hoerlle de Souza. Data da assinatura: 16/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7D07F5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sett Sinalizações e Equipamentos de Transito e Comercio Eireli. CNPJ nº 22.067.325/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do municipio. Valor: R$ 177.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 5/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roni Costa Constantino. Data da assinatura: 16/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F0704F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2021

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Inova Soluções em Telecomunicação Ltda. CNPJ: 19.813.396/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria, instalação, configuração e customização de software de telefonia. Prorrogação por 12 meses e reajuste no percentual de R$ 5,60% conforme IPCA. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Patric Miranda. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FF367D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 254/2022

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrygo de Souza Eireli. CNPJ nº 40.137.079/0001-11. Objeto: Contratação por empreitada global para execução de passarela metálica sobre o Arroio Feitoria próximo ao Nucleo de Casas Enxaimel, no municipio. Prorrogação por 60 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 6/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adalmiro Cruz de Souza Filho. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9D36ECDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Distribuidora de Alimentos Irmãos Ltda. CNPJ nº 40.013.513/0001-51. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para execução da alimentação escolar, entrega pontoa a ponto e para distribuição as famílias carentes do municipio. Reequilibrio financeiro dos itens nºs 104, 110, 142 e 143. Modalidade: Pregão Eletronico nº 91/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Claiton Jose Simon. Data da assinatura: 13/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:073C3440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 70/2020

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Flavio Boll. CPF nº 239.242.500-06. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Caldas junior, 214, , para instalação do Centro de Apoio Psicosocial – CAPS, do município. Prorrogação por 12 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 35/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Arnaldo Kohl. Data da assinatura: 17/02/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1C1A31BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 5/2023

Termo de Alteração 1. Contratada: L. L. Link Serviços de Dedetização e Obras Civis Ltda. CNPJ nº 07.720.481/0001-59. Objeto: Contratação de mão de obra para execução de serviços de aplicação de inseticida, com equipamento especifico em locais determinados pela Vigilancia Sanitaria do município. Prorrogação por 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 5/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Laerson Luis Link. Data da assinatura: 15/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:76DD8C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04-2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04-2023

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 M³, TRAÇÃO 6 X 2, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO, COR BRANCO, ZERO KM, NO MINIMO ANO /MODELO 2023/2023,** Abertura prevista para 31 de março de 2023 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 20 de março 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:3E4F1ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 07/2023 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de vistas da prova padrão e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. Lindolfo Collor/RS, 20/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE,
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:1083F61D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 25/2023

ESPÉCIE: Rescisão de Contrato Administrativo 36/2022.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: CUNHA TELEFONIA LTDA - TECNOCELL.

OBJETO: Rescisão contratual.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:726ED7CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 26/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 22/2023 Licitação Modalidade Dispensa nº. 40/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: PALAVRA SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativas e quantitativas compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos

achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas, abrangendo todo o perímetro urbano e rural do Município de Mato Castelhano/RS.

VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:27AD68D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO Nº 60/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial N.º 10/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 03 de abril de 2023 às 09:00 horas. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **Contratação de Empresa para ministrar 8 (oito) horas semanais de aulas de capoeira**. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:B0352A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 066/2023

EDITAL N° 066/2023

"Convoca Candidata nomeada em cargo efetivo"

ONILTON JOAO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre os Campos, de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 015/2019 de 25 de junho de 2019, informa que foi nomeada em caráter efetivo no cargo de **"AGENTE DE LICITAÇÃO"**, através da Portaria n°. 145/2023 de 20 de Março de 2023, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: MERENDEIRA- SERVENTE

NOME: CLASSIFICAÇÃO
LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA 13º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:2299B66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Objeto: registro de preço para aquisição de carne para as escolas municipais. Assinatura da Ata: 21/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ARP J.M. Casarin, vencedor com o valor global estimado de R$ 69.810,00 (sessenta e nove mil oitocentos e dez reais). A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 20 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:D8E495CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comunicamos aos interessados, que se encontram aberto o Edital abaixo relacionado, sob a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Chamamento Público 001/2023; Objeto: credenciamento de fonoaudióloga; Sessão Pública: às 09:00 hs do dia 05/04/2023.

Morro Redondo, 20 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:9D0F1329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº160/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marta Bitencourt Homem de Mesquita 02923148096
CNPJ n° 30.939.547/0001-18
Objeto: manutenção de motor do portão eletrônico no Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado.

Valor Contratual: R$120,00 (cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E89F7C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 156/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Luciano Boenny da Silva & CIA LTDA
CNPJ n° 01.851.012/0001-92
Objeto: aquisição de bebedouro de coluna, para SMMA.

Valor Contratual: R$1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B8D7EA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 152/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luis Costa Amaral
CNPJ n° 15.760.373/0001-38
Objeto: aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat uno Mille way de placas ISD8067, da SME.

Valor Contratual: R$2.274,56 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3036762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 151/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: Marielza Machado da Silva
CNPJ n° 09.130.099/0001-10
Objeto: aquisição de materiais de expediente para Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:855ACCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 151A/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: Baronesa LTDA - EPP
CNPJ n° 73.993.362/0001-02
Objeto: aquisição de materiais de expediente para Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:26061B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 31 de março de 2023, às 09 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 21 de março de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:5AC78D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação de edital n° 042/2023 de Licitação n.º 023/2023 - Pregão Eletrônico n.º 015/2023 – Edital n.º 030/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE PARES DE CONTENTORES PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS. Alteração de descritivo de objeto com alteração de data para 04/04/2023 para credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h**. - Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 21 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:B9ABC4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

PREGÃO Nº 13/2023 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 13/2023 – Tipo Eletrônico - RP
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa(s) para a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/04/2023.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DF90DB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 028/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência, com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, para o desenvolvimento de ações na área da saúde, em benefício da população local usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, no atendimento médico, na realização de exames e procedimentos hospitalares, obrigando-se o HOSPITAL a dispor e prestar o serviço de atendimento conforme pactuado, mediante contraprestação financeira do MUNICÍPIO, da seguinte forma:
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 242.150,00 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 6452/2023 E 6338/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B9A5A607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2023

Portaria nº 598/2023 de 20/03/2023 – Designa o servidor **SAMUEL LIMA MARTINS,** matrícula 5779-05, CNH nº 01090248432, do cargo de Coordenador da Unidade Financeira, lotado na Secretaria de Educação, para dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 20 de março de 2023, conforme processo nº 7029/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8EC62B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2023

Portaria nº 599/2023 de 20/03/2023 – Retifica a portaria nº 545/2023 a fim de incluir o padrão FG3.
Designa o servidor **ROGERIO MESSAGI,** matrícula 1530-01, para responder como dirigente de equipe de manutenção, no período de férias da titular do cargo **OSMAR SOUZA DA SILVA,** matrícula 6592-01, a contar de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3, conforme processo nº 5919/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C4FD3FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2023

Portaria nº 600/2023 de 20/03/2023 – **DESIGNA** os servidores abaixo arrolados para cumprir as funções necessárias para a efetiva operação dos sistemas e encaminhamento de informações e documentos perante o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, devendo ser observadas as normas regulamentares pertinentes:
RENATO LUIZ FERRARI – responsável pela Administração Financeira; responsável pelas Informações Complementares da Receita Pública, e responsável pelas Informações Complementares do Livro Diário Geral.
ROBERTO DELLINGHAUSEN SILVEIRA – responsável pela Contabilidade, designado como Contador junto ao TCE/RS.
EDNA TOMAZ MIGUEL – responsável pelo Controle Interno.
KEILAH PINTO GULARTE – membro do Controle Interno.
SILVIO COELHO FERREIRA – membro do Controle Interno.
TAIREZ PERETTI GASPARIN – responsável por licitações e contratos.
SCHEILA FERREIRA DE MEDEIROS – responsável pelas Informações Complementares da Folha de Pagamento.
CRISTIANE GONÇALVES MARQUES – responsável pelo SAPIEM (Sistema de Auditoria de Pensões e Inativações na Esfera Municipal.
FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO – responsável pelo SAPIEM (Sistema de Auditoria de Pensões e Inativações na Esfera Municipal.
MARINA ROSA NUNES – responsável SIAPESweb – Perfil RH (Sistema de Auditoria de Pessoal).
LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA – responsável SIAPESweb – Perfil RH (Sistema de Auditoria de Pessoal).
ANA PAULA CARDOSO VARGAS – responsável pelo LICITACON web – CONTRATOS.
HELENA DA SILVA MORAES – responsável pelo LICITACON web – CONTRATOS.
MURILO GINQUES MAESTRI – responsável pelo LICITACON web – LICITAÇÕES.
PETERSON BORBA DA SILVA – responsável pelo BLM (Sistema de Base das Leis Municipais).
JANINE COSTA DOS SANTOS ZART – responsável pelo BLM (Sistema de Base de Leis Municipais), e SISCAD – responsável operacional.
Fica revogada a portaria nº 155 de 25 de janeiro de 2023, conforme processo nº 6566/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:90C924EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2023

Portaria nº 601/2023 de 20/03/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, o servidor **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula 4322-02, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, a partir de 10 de março de 2023, de acordo com o processo nº 7520/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:259E9FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2023

Portaria nº 602/2023 de 20/03/2023 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do

vencimento básico do cargo da servidora **MARIA MICHELE BARUFI DOS SANTOS**, do cargo de monitor – categoria educação especial, matrícula 7009-01, a contar de 15 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 4921/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:688FB225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2023

Portaria nº 603/2023 de 20/03/2023 – Designa o servidor **JULIERME JUSTIN CARASSAI,** matrícula 2926-02, para responder como Assessor de Meio Ambiente, no período de férias do titular do cargo **ISRAEL DOS PASSOS,** matrícula 6110-06, a contar de 13 de março de 2023 a 11 de abril de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5, conforme processo nº 7209/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1E251FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2023

Portaria nº 604/2023 de 20/03/2023 – Designa o servidor **CRISTIANO SOUZA CAMARGO,** matrícula 1839-02, para responder como Coordenador de Unidade de Gestão Ambiental, no período em que o titular do cargo **JULIERME JUSTIN CARASSAI,** matrícula 2926-02, substituirá o Assessor de Meio Ambiente, conforme portaria nº 603/2023, a contar de 13 de março de 2023 a 11 de abril de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4/FG4, conforme processo nº 7209/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F0AE3907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2023

Portaria nº 605/2023 de 20/03/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA JOSIANE CISZEVSKI ESPINDULA,** matrícula nº 3023-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 11 de março de 2023, de acordo com o processo nº 7581/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C8558D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2023

Portaria nº 606/2023 de 20/03/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EMANOELA THEREZINHA BESSA MENDES,** matrícula nº 4882-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 08 de março de 2023, de acordo com o processo nº 7170/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D945A5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2023

Portaria nº 607/2023 de 20/03/2023 – Concede ao servidor **RONALDO JOSUE FALLER**, matrícula 7033-01, lotado na **EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 15 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 5647/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:098FFE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2023

Portaria nº 608/2023 de 20/03/2023 – Concede a servidora **QUERLEN PEREIRA DA SILVA**, matrícula 6710-02, lotada na **EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 13 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 5647/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:542DC66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2023

Portaria nº 609/2023 de 20/03/2023 – Conforme processo nº 5775/2023, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 169/2020 que "CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **RAQUEL POLTOZI LUZ SILVEIRA,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 02, matrícula 5020-1, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 06 de outubro de 2014 a 05 de outubro de 2019**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:91D7EB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2023

Portaria nº 610/2023 de 20/03/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CRISTIANO SOUZA CAMARGO,** do cargo de engenheiro civil, matrícula 1839-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 10 de janeiro de 2016 a 15 de agosto de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 8171/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:36029725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2023

Portaria nº 611/2023 de 20/03/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CRISTIANO SOUZA CAMARGO,** do cargo de engenheiro civil, matrícula 1839-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 10 de janeiro de 2011 a 09 de janeiro de 2016, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 8171/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:729D4C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2023

Portaria nº 612/2023 de 20/03/2023 – Altera o cargo comissionado e lotação do servidor **EMERSON MARINS SOARES,** matrícula 6601-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, para Dirigente de Equipe de Almoxarifado, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, permanecendo no padrão CC3, a partir de 06 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8FB4657E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2023

Portaria nº 613/2023 de 20/03/2023 – Altera o cargo comissionado e lotação do servidor **DIEGO DA SILVA SILVEIRA,** matrícula 6448-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Almoxarifado, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, permanecendo no padrão CC3, a partir de 06 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:80F648E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2023

Portaria nº 614/2023 de 20/03/2023 – Retifica a portaria nº 564/2023 a fim de corrigir a data de concessão da promoção por merecimento.
CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA JOSANA DE SOUZA, matrícula nº 2920-03, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 07 de dezembro de 2022, de acordo com o processo nº 32299/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:201959CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 09.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 09.2023: Contratação de empresa para realizar obra de drenagem e pavimentação com blocos de concreto intertravados, no Parque de Rodeios Jorge Dariva, em Osório-RS. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 11.04.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 20 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:B36DB1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.2023: Contratação de empresa para reforma e manutenção do prédio da EMEF Osmany Martins Veras, em Osório-RS. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 12.04.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 20 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:ACE1BAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.2023: Contratação de empresa para realizar a revitalização e execução de iluminação no Skate Park, em Osório-RS. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 13.04.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 20 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:B26731BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.2023: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação na Rua Araruama em Atlântida Sul, Osório-RS. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 20.04.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 20 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:61353E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR

PE 09/2022 – Registro de preços para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública – válido até 23/03/2023
PE 18/2022 – Registro de preços de aquisição de kits lanches usuários serviços de convivência e fortalecimento – válido até 24/03/2023
PE 02/2022 – Registro de preços de aquisição de material de expediente – válido até 31/03/2023
PE 17/2022 - Registro de preços de alimentos perecíveis (carnes) - válido até 01/04/2023
PE 15/2022 – Registro de preços para aquisição de epis destinados à secretaria de saúde – válido até 07/04/2023
PE 30/2022 – Registro de preços para aquisição de equipamentos para a patrulha agrícola (batedeira de cereais) destinados à agricultura familiar – válido até 11/04/2023
PE 16/2022 – Registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros) para as secretarias assistência social, educação e saúde – válido até 13/04/2023
PE 21/2022 – Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, protetores de câmaras, serviços de vulcanizar, recapar (frio/quente), pneus de veículos pesados, máquinas rodoviárias e tratores, para a manutenção preventiva e corretivas dos veículos pertencentes à frota municipal – válido até 26/04/2023
PE 35/2022 – Registro de preços de emulsão asfáltica catiônica rm-1c, inclusive transporte – válido até 03/05/2023
PE 44/2022 – registro de preços para aquisição de brita 0 (3/8”), pó de pedra, base de brita estabilizada granulometricamente e pedra marroada (rachão) para a realização de manutenção e reforço estrutural em vias rurais e urbanas do município, conforme termo de referência – válido até 12/05/2023
PE 29/2022 – Registro de preços para aquisição de medicamentos – farmácia básica. válido até 16/05/2023.
PE 27/2022 – Registro de preços para medicamentos ampolados e colírios. válido até 20/05/203.
PE 49/2022 – Registro de preços de cap-cimento asfáltico de petróleo (50/70).válido até 17/05/2023

PE 50/2022 – Registro de preços de alimentos não perecíveis merenda escolar necessidades nutricionais específicas. válido até 06/06/2023
PE 54/2022 – Registro de preços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus – válido até 06/06/2023
PE 36/2022 – Registro de preços de aquisição de material ambulatorial destinados aos pacientes da rede pública municipal de Osório/RS - válido até 07/06/2023
PE 24/2022 – Registro de preços de diárias de locação de ambulância tipo B, sem condutor e sem equipe técnica - válido até 08/06/2023
PE 66/2022 – Registro de preços de cartuchos de tonner remanufaturados destinados às impressoras da secretaria da saúde e suas unidades – válido até 05/07/2023
PE 63/2022 – Registro de preços de para aquisição de cestas de alimentos não perecíveis para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Osório/RS – válido até 05/07/2023
PE 55/2022 - Registro de preços de uniformes para uso dos servidores municipais, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP - válido até 05/07/2023
PE 43/2022 – Registro de preços para aquisição de larvicida biológico para uso da vigilância sanitária do município de Osório/RS - válido até 07/07/2023
PE 81/2022 – Registro de km rodado para a locação de ônibus e micro-ônibus, com motorista, destinados a atender a demanda de transporte de pessoas a eventos, campeonatos, passeios e transporte escolar do Município de Osório/RS - válido até 13/07/2023
PE 06/2022 – Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços especializada em limpeza, conservação, higienização para lavagem de veículos automotores, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas das secretarias municipais, com fornecimento de materiais de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços - válido até 13/07/2023
PE 101/2022 – Registro de preços para aquisição de água mineral sem gás e com gás, para diversos setores da prefeitura municipal - válido até 09/08/2023
PE 97/2022 – Registro de preços para aquisição de carimbos e componentes de carimbos, para as secretarias do Município de Osório/RS - válido até 09/08/2023
PE 105/2022 – Registro de preços de flores para manutenção dos espaços públicos do Município de Osório/RS – válido até 12/08/2023
PE 85/2022 – Registro de preços de pães (alimentos perecíveis) para Assistência Social e Educação do Município de Osório/RS – válido até 16/08/2023
PE 93/2022 – Registro de preços de ração para cães do Canil Municipal – válido até 23/08/2023
PE 68/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e equipamento odontológicos Secretaria de Saúde – válido até 01/09/2023
PE 95/2022 – Registro de preços para desobstrução de redes por hidrojateamento – limpeza de fossa, sumidouro – válido até 22/08/2023
PE 116/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais e serviços gráficos, destinados às diversas secretarias do Município de Osório/RS. válido até 01/09/2023.
PE 118/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de cantina, destinados às diversas secretarias do Município de Osório/RS. válido até 14/09/2023.
PE 121/2022 – Registro de preços de recarga de gás – válido até 19/09/2023.
PE 119/2022 – Registro de preços de locação de sanitários portáteis (banheiros químicos) – válido até 21/09/2023
Pe 123/2022 – Registro de preços para aquisição de graxa, óleo lubrificante e fluidos (linha leve, média e pesada) – válido até 28/09/2023
PE 110/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, higiene e limpeza – válido até 13/10/2023
PE 140/2022 – Registro de preços para locação de pirâmides, palcos, arquibancadas, estantes e grades de proteção, destinadas aos eventos do Município de Osório/RS - válido até 07/11/2023
PE 169/2022 – Registro de preços para futura ou eventual contratação de caminhão basculante, caminhão prancha, caminhão munck e guindaste com condutor e/ou operador, destinados aos serviços do Município de Osório/RS - válido até 16/11/2023
PE 128/2022 – Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, destinado ao uso de diversas secretarias do Município de Osório/RS – válido até 30/11/2023
PE 177/2022 – Registro de preços para serviço de borracharia, conserto de pneus, recapagens para a frota de veículos, máquinas e equipamentos – válido até 30/11/2023
PE 180/2022 – Registro de preços para fornecimento de cabo de aço para vassoura mecânica rotativa serviço de capina – válido até 30/11/2023
PE 173/2022 – Registro de preços de diárias de sonorização e iluminação – válido até 01/12/2023
PE 179/2022 – Registro de preços de alimentos perecíveis casa criança – válido até 05/12/2023
PE 161/2022 – Registro de preços de óleo mineral diluente de inseticidas. válido até 06/12/2023
PE 163/2022 – Registro de preços de corte de grama por metro quadrado (m²) – válido até 15/12/2023
PE 178/2022 – Registro de preços de aquisição de saibro – válido até 15/12/2023
PE 176/2022 – Registro de preços de instrumentais odontológicos – válido até 16/12/2023
PE 181/2022 – Registro de preços de medicamentos controlados – válido até 29/12/2023
PE 182/2022 – Registro de preços de equipamentos odontológicos – válido até 02/01/2024
PE 170/2022 – Registro de preços de serviço de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteira, trator agrícola, pá carregadeira e vibro-acabadora – válido até 02/01/2024
PE 174/2022 – Registro de preços de inseticidas, larvicidas, pesticidas, raticidas, vacinas, desinfetantes e medicamentos de uso animal e veterinário – válido até 27/01/2024
PE 167/2022 – Registro de preços de materiais de construção – válido até 30/01/2024
PE 20/2022 – Registro de preços de tele-entulho, remoção e transporte de resíduos da construção civil – válido até 07/02/2024
PE 160/2022 – Registro de preços de próteses dentárias – válido até 09/02/2024
PE 04/2023 – Registro de preços de locação de veículos – válido até 08/03/2024
PE 08/2023 – Registro de preços de alimentos perecíveis (carnes) para as secretarias de Assistência Social e Habitação e Educação – válido até 09/03/2024
PE 01/2023 – Registro de preços de materiais destinados aos agentes comunitários de saúde de Osório/RS, válido até 13/03/2024.
PE 15/2023 – Registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros), destinados às secretarias de assistência social e habitação, educação e saúde do Município de Osório/RS – válido até 16/03/2024.

Osório, 20 de março de 2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:C31CD00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a **RETIFICAÇÃO** de Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição tubos PEAD e conexões para manutenção e ampliação de redes de abastecimento de água do Município de Palmitinho/RS, sendo assim a abertura será realizada **às 14 horas do dia 31 de março**

de 2023. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 20 de março de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:7A5F07AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

Processo nº: 3064/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Objeto: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para a CONCLUSÃO de uma escola de Educação Infantil, no Distrito de Santa Cristina do Pinhal**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Prorrogação de Prazo – prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de março de 2023, conforme solicitação da empresa e concordância da Sec. De Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular (Memorando nº 171/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VALDENIR JOSÉ CARDOSO

Parobé/RS, 17 de março de 2023.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BE5CABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.055/2023
PROCESSO N°: 892/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO:EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a reforma dos sanitários com inclusão de um sanitário para PCD, para atendimento ao público no prédio do Batalhão da Brigada Militar, na cidade de Parobé/RS.
VALOR DO CONTRATO:O valor total desta empreitada importa em **R$ 83.166,80 (oitenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos),** sendo R$ 19.025,86 (dezenove mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) referente à mão de obra e R$ 64.140,94 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos) referente aos materiais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 649
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SEGURANÇA, CIDADANIA E MOBILIDADE URBANA
Ação: 2316 – Manutenção da Sec. de Segurança, cidadania e Mobilidade Urbana
Vínculo: 5000001 – Recursos não Vinculados de impostos
Subelemento: 34490519999000000000 – Reforma
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado através de NOTA DE EMPENHO, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
KATLIN GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:66C447B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.056/2023
PROCESSO N°: 678/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO.
OBJETO: Aquisição de SERVIÇOS de LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÇÃO dos dejetos de **SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS**, para serem utilizados no evento denominado Festejando Parobé – 41 Anos.
VALOR DO CONTRATO: Valor total desta contratação: R$ 87.935,00 (oitenta e mil novecentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2247 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
0001 – Recurso Livre
33390399999000000000 –DEMAIS SERVIÇOSDE TERC.PES.JURID.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:155C886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.057/2023
PROCESSO N°: 1472/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:MATEUS HENRIQUE HENTGES 03531545043.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela dupla **MATEUS HENRIQUE & ADRIANO,** e todos os componentes da equipe de operação técnica
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recurso não vinculado de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MATEUS HENRIQUE HENTGES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1BE81358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.058/2023
PROCESSO N°: 1468/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 012/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:HAMPLYTUDE SONORIZAÇÃO & EVENTOS LTDA.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pelo cantor **Wesley Cardoso & Banda,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recurso não vinculado de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VANDERLEI FAGUNDES DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5689A50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.059/2023
PROCESSO N°: 1474/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 013/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:CLAIR PLINIO BORGES 58956662053.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pelo cantor **Cleiton Borges & Banda,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recurso não vinculado de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CLAIR PLINIO BORGES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5F3B5499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.060/2023
PROCESSO N°: 1536/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 014/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:RMB PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pelo cantor **Rogério Magrão & Banda,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recurso não vinculado de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ROGÉRIO PAULO TRAESEL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D6ACE881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.061/2023
PROCESSO N°: 1160/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 015/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela **Banda Céu e Cantos**, e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recurso não vinculado de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ANTENOR KOSOSKI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:95000FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.062/2023
PROCESSO N°: 1471/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 016/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:CLEBER NUNES DA SILVA.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um espetáculo infantil com Cleber Nunes Produções, com participação de vários personagens, música, teatro e dança.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911

Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recurso não vinculado de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CLEBER NUNES DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C309869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Estagiários,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 011/2023 de 20/03/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 20 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:1147C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.063/2023
PROCESSO N°: 929/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para gestão ambiental, para licenciamento e fiscalização ambiental.
VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.712,00 (um mil e setecentos e doze reais) mensais, totalizando R$ 20.544,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) durante os 12 meses de contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 2285 – Manutenção do fundo municipal de Meio Ambiente
Vínculo: 7590001 – Recursos não vinculados a fundos
Subelemento: 33390400600000000000 Locação de software
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado mensalmente até o 12º dia útil subsequente ao da prestação.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
DANIEL JUNGES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2D29B45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.065/2023
PROCESSO N°: 645/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:BHG EVENTOS.
OBJETO: Locação de espaço físico para comercialização de **ALIMENTOS** e **INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES**, no evento Festejando Parobé - 41 anos, a ser realizado entre os dias 22 a 26 de março de 2023.
VALOR DO CONTRATO:O valor total deste contrato importa em **R$ 13.501,05 (treze mil, quinhentos e um reais e cinco centavos),** referente aos itens/locais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEGMENTO	VALOR (R$)
3	Praça de Alimentação – Estande 3X3M	Pizzaria	R$ 8.000,10
5	Praça de Alimentação – Estande 3x3	Crepes	R$ 5.500,95

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento deverá ser realizado de forma integral "a vista", na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, por boleto ou documento de depósito fornecido pela Prefeitura ou TRANSFERÊNCIA/DOC, em **até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame/data do contrato**, o que firmará o direito à autorização de uso, garantindo seu espaço e aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos, a observá-las fielmente.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ADRIANO DONDE
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5D6A122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.066/2023
PROCESSO N°: 645/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:BHG EVENTOS.
OBJETO: Locação de espaço físico para comercialização de **ALIMENTOS** e **INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES**, no evento Festejando Parobé - 41 anos, a ser realizado entre os dias 22 a 26 de março de 2023.
VALOR DO CONTRATO:O valor total deste contrato importa em **R$ 72.530,00 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta reais),** referente aos itens/locais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEGMENTO	VALOR (R$)
1	Praça De Alimentação – Estande 3x3m e Área Livre (Demarcada) de 3x3m	Drinques e batidas	R$ 47.800,00
2	Praça de Alimentação – Estande 9X3M	Restaurante	R$ 3.400,00
4	Praça de Alimentação – Estande 3x3m	Xis/Entrevero	R$ 4.150,00
6	Praça de Alimentação – Estande 3x3m	Cachorro Quente	R$ 3.050,00
7	Praça de Alimentação – Estande 3x3m	Pastel/ Enroladinho	R$ 1.700,00
8	Praça de Alimentação – Estande 3x3m	Bolinho de batata	R$ 2.120,00
9	Praça de Alimentação – Estande 3x3m	Doces	R$ 1.800,00
10	Praça de Alimentação – Estande 3x3m	Sorvetes/ Açaí	R$ 4.850,00
12	Praça de Alimentação – Estande 3x3m	Churrasquinho	R$ 3.660,00

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento deverá ser realizado de forma integral "a vista", na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, por boleto ou documento de depósito fornecido pela Prefeitura ou TRANSFERÊNCIA/DOC, em **até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame/data do contrato**, o que firmará o direito à autorização de uso, garantindo seu espaço e aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e

irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos, a observá-las fielmente.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JARBAS CASSIANO RAMBO CANEPPELE
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:157331EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.067/2023
PROCESSO N°: 1292/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA AZALEIA.
OBJETO: Caberá a ORGANIZAÇÃO selecionada a comercialização de ingressos do Festejando Parobé – 41 Anos, a serem fornecidos pelo Município de Parobé.
VALOR DO CONTRATO: Os serviços desempenhados serão remunerados através do pagamento de **10%** sobre a venda total de cada instituição selecionada (ingressos + área vip).
FORMA DE PAGAMENTO:O valor correspondente à remuneração poderá ser retido no momento da prestação de contas, desde que devidamente registrado em relatório específico.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
DINOMAR DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3AFFDADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.068/2023
PROCESSO N°: 1292/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:SANGUE NATIVO DE PAROBÉ.
OBJETO: Caberá a ORGANIZAÇÃO selecionada a comercialização de ingressos do Festejando Parobé – 41 Anos, a serem fornecidos pelo Município de Parobé.
VALOR DO CONTRATO: Os serviços desempenhados serão remunerados através do pagamento de **10%** sobre a venda total de cada instituição selecionada (ingressos + área vip).
FORMA DE PAGAMENTO:O valor correspondente à remuneração poderá ser retido no momento da prestação de contas, desde que devidamente registrado em relatório específico.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CINARA CALVI DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5FC96206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.069/2023
PROCESSO N°: 1469/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 018/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:NEIMAR DE MORAES 82553371034.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela **Neimar & Felipe**, e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
NEIMAR DE MORAIS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F0FA9C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.070/2023
PROCESSO N°: 1531/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 019/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:BETA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Show Artístico do Programa Churrascão da Alegria Itinerante, com transmissão ao vivo, direto do Festejando Parobé, com a participação dos comunicadores Chico Ferraz, Danilo Barcelos e o grupo Os Quentuchos, e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
GUILLERMO BÜCKER ODY
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F585B992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.071/2023
PROCESSO N°: 1473/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 020/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:HAMPLYTUDE SONORIZAÇÃO & EVENTOS LTDA.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela dupla **Patrick & Gabriel,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VANDERLEI FAGUNDES DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A86F802C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.072/2023
PROCESSO N°: 1473/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 021/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:HAMPLYTUDE SONORIZAÇÃO & EVENTOS LTDA.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela dupla **Tiago Boss & Rafael,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VANDERLEI FAGUNDES DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D12A48F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.073/2023
PROCESSO N°: 1473/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 022/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:HAMPLYTUDE SONORIZAÇÃO & EVENTOS LTDA.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pelo cantor **Gui Vieira & Banda,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VANDERLEI FAGUNDES DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2AC1BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.074/2023
PROCESSO N°: 1620/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 017/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:DENIS ELOI KASPPER 00638569052.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela **Banda Estação 3,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
DENIS ELOI KASPPER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4DBB11C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.075/2023
PROCESSO N°: 1539/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 023/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:PAULO FERNANDO DE MATTOS 74663844049.
OBJETO:. O objeto do presente contrato consiste na apresentação teatral a ser realizado pelo **Palhaço Tetéco** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
PAULO FERNANDO DE MATTOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4BE1A212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.076/2023
PROCESSO N°: 1161/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 024/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:CRISTIANO NOGUEIRA FAGUNDES 01786434083.
OBJETO:. O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pelo cantor **Cris Fagundes,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CRISTIANO NOGUEIRA FAGUNDES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:44AEDE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.077/2023
PROCESSO N°: 1615/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 025/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:47.152.538 EBER CHAGAS DA SILVA.
OBJETO:. O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pelo cantor **João Vittor,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
EBER CHAGAS DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:84228C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.078/2023
PROCESSO N°: 1537/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 026/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA.
OBJETO:. O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pelo grupo **SAN MARINO,** e todos os componentes da equipe de operação técnica.
VALOR DO CONTRATO:O serviço contratado terá o preço global de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado após a execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 911
Orgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2247 – Promoção e Difusão de eventos Municipais
Recurso: 5000001 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento: 33.390.392300.000-000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
NERI FOLIATI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:83FC3525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 124- ADRIANO NEPOMUCENO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Adriano Rodrigues Nepomuceno
OBJETO: Manutenção Veiculo.
VALOR: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 124/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D1879663

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL125-2023 TULIO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Walter Túlio Silveira Hessel
OBJETO: Contratação emergencil de empresa para prestação de serviços de transporte escolar- trajeto 06 escola Eunil Elias dos Santos pelo período de 30 dias prorrogáveis.
VALOR: R$ 10.405,76 (dez mil quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 125/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:35DF0E75

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 128-2023 CLINICA RADIOLOGIA

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Cro - Clinica De Radiologia Odontologica Ltda
OBJETO: Exames Necessários para o retorno dos Pacientes em Atendimento odontológico Especializado.
VALOR : R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 128/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:962A9957

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 126- RADIOL DIAGNOSTICO POR IMAGEM

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Radiol Diagnostico Por Imagem Ltda- Centro De Tomografia Computadorizada Da Regiao Sul Ltda
OBJETO: Disponibilizar exames especializados acima da cota do sus e não presentes no registro de preços processo nº 118/2022, pregão 7/2022 e ata de registro de preço nº 09. conforme solicitação médica.
VALOR : R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 126/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B6C4C7EB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 136-2023 DO VALE

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Do Vale Autopecas Ltda
OBJETO: Material para uso no caminhão volvo VM 270 4X2 R- PLACA IWR 9014 – Diesel – ANO 2014 – modelo 2015- CHASSI 93KPQR1A3FE153491.
VALOR: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 136/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 20 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:705EAA1D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 137- ALBERTO BANDEIRA

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Alberto Bandeira Pereira
OBJETO: Realização de show musical com duração de 3 horas em evento alusivo ao dia internacional da mulher, evento realizado em 08/03/2023
VALOR: R$1.000,00 (um mil reaiss).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 137/2023
AMPARO LEGAL: art. 59 parágrafo único da Lei nº 8.666/93

Pedras Altas, 20 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7642B846

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 11/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado **EDINILSON ADILIO DA SILVA LTDA A Prestes ME**
Contrato: 11/2023
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 70/2023
Objeto prestação de serviços de Transporte Escolar Ano Letivo 2023, para a escola Lago Azul
Valor: R$ 10.586,40 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência 28/02/2023 a 27/03/2023.
Dotação 339039320000

Pedras Altas, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6964C5B3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 138-2023- F5 GRÁFICA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** F5 Gráfica E Serigrafia Ltda
OBJETO: Banner alusivo a 8ª conferência municipal de saúde.
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 138/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 20 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A2678DCF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23-2023 DPM

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Dpm Educação Ltda

OBJETO: Cursos e Treinamentos na Dpm:Gestão da Tesouraria - Módulo I:Procedimento Básicos. dias 13 e 14/03/2023. Servidora Ieda M.G.O.Madruga
VALOR: R$599,00(quinhentos e noventa e nove reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 23/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III aline "f'do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 20 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F72781C4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL139-2023 - ROGER SOUZA VAZ

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Roger Souza Vaz
OBJETO: Manutenção Do Departamento De Desporto
VALOR: R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 139/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 20 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C866D05A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 14/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado WALTER TULIO SILVEIRA HESSE
Contrato: 14/2023
Modalidade: Dispensa 125/2023
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental.
Valor: R$ 10.405,76 (dez mil quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)
Vigência 20/03/2023 a 17/04/2023.
Dotação 339039320000

Pedras Altas, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8AACACA9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6625 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 14/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, a Solicitação de contratação – compra direta 252/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 14/2023, decorrentes da dispensa 125/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental.

Titular: Ana Paula das Neves Castro matricula 398-0;
Suplente: Beatriz Madruga Weege, matr 1443-5.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 14/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 14/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:980679A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 035/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de serviço para vigésima sexta revisão preventiva obrigatória para o veículo CRUZE LZT NB PLACAS IWN0784, incluindo eventuais serviços de manutenção, peças e demais suprimentos, desempenar roda e pintura de aro, conforme memorando nº 087/2023, expedido pela Diretoria Geral, no valor de R$ 6.404,53 (seis mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta três centavos), à empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA.

Pelotas, 17 de março de 2023

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:48E045E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 032/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva (150.000KM) do veículo SPIN ACTIV – PLACA IZA4E83, incluindo eventuais serviços de manutenção, peças e demais suprimentos, conforme memorando nº 085/2023, expedido pela Diretoria Geral, no valor de R$ 2.472,40 (dois mil quatrocentos e setenta dois reais e quarenta centavos), à empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA.

Pelotas, 17 de março de 2023

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:4BAB52D4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.712, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Determina à Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCI, bem como à Ouvidoria Geral do Município que prestem o suporte necessário ao PREVPEL para o cumprimento das exigências de Certificação do RPPS do Município no âmbito do Programa Pró Gestão..

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n° 5.654, de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno;

Considerando o Decreto Municipal n°. 6.319, de 18 de setembro de 2020 que institui a Ouvidoria Geral do Município de Pelotas;

Considerando a adesão do Município ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró Gestão, instituído pela Portaria MPS n° 185/2015;

Considerando as exigências necessárias à certificação do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, no âmbito do Programa Pró Gestão.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado à Unidade Central de Controle Interno do Município–UCCI que preste o suporte necessário ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas–PREVPEL, para o cumprimento das exigências de certificação do RPPS do Município no âmbito do Programa Pró Gestão, em conformidade às atribuições legais do respectivo órgão, bem como ao quanto previsto pelo Manual do Pró Gestão RPPS e suas respectivas atualizações, em especial no que se refere à Dimensão "Controle Interno".

Art. 2° Fica determinado à Ouvidoria Geral do Município que preste o suporte necessário ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas –PREVPEL, para o cumprimento das exigências de ceritificação do RPPS do Município no âmbito do Programa Pró Gestão, em conformidade às atribuições legais do respectivo órgão, bem como ao quanto previsto pelo Manual do Pró Gestão RPPS e suas respectivas atualizações, em especial no que se refere à Dimensão "Governança Corporativa".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 17 de março de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:097810A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - RPE 076//2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº076//2022 - SMS**, para aquisição de Insumos Hospitalares.

Empresas vencedoras:
Item 01: FENIX comercio de produtos hospitalares ltda, no valor total de R$313,20
Item 02: FENIX comercio de produtos hospitalares ltda, no valor total de R$696,00
Item 03: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$2.200,00
Item 04: CIRURGICA lajeadense me, no valor total de R$3.750,00
Item 05 BLUMEDICA prod. med. e cirurgicos epp, no valor total de R$2.400,00
Item 06: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$6.150,00
Item 07: FENIX comercio de produtos hospitalares ltda, no valor total de R$43.020,00
Item 08: FENIX comercio de produtos hospitalares ltda, no valor total de R$10.792,50
Item 09: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$4.580,00
Item 10: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$9.080,00
Item 11: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$9.160,00
Item 12: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$9.160,00
Item 13: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$9.160,00
Item 14: CIRURGICA lajeadense me, no valor total de R$3.096,00
Item 15: DUTRAMED distribuidora ltda, no valor total de R$3.132,00
Item 16: DUTRAMED distribuidora ltda, no valor total de R$3.348,00
Item 17: CIRURGICA lajeadense me, no valor total de R$3.960,00
Item 18: CIRURGICA lajeadense me, no valor total de R$3.780,00
Item 19: CIRURGICA lajeadense me, no valor total de R$4.212,00
Item 20: CIRURGICA lajeadense me, no valor total de R$4.680,00
Item 21: UNAMED produtos hospitalares ltda, no valor total de R$10.760,00
Item 22: UNAMED produtos hospitalares ltda, no valor total de R$16.140,00
Item 23: UNAMED produtos hospitalares ltda, no valor total de R$5.380,00
Item 24: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$2.052,00
Item 25: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$2.088,00
Item 26: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$2.052,00
Item 27: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$2.052,00
Item 28: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$2.088,00
Item 29: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$28.600,00
Item 30: ROSSI produtos hospitalares ltda, no valor total de R$13.840,00
Item 31: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$15.840,00
Item 32: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$12.720,00
Item 34: NEW LIFE rep. com. de prod., equip. e mat. eireli, no valor total de R$14.680,80
Item 37: BLUMEDICA prod. med. e cirurgicos epp, no valor total de R$6.400,00
Item 38: BLUMEDICA prod. med. e cirurgicos epp, no valor total de R$6.240,00
Item 39: PATOMEDI dist. de med. e prod. hosp. ltda, no valor total de R$9.120,00
Item 41: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$9.900,00
Item 42: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$1.620,00

Item 43: ROSSI produtos hospitalares ltda, no valor total de R$13.500,00
Item 44: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$18.500,00
Item 45: BLUMEDICA prod. med. e cirurgicos epp, no valor total de R$4.860,00
Item 47: BLUMEDICA prod. med. e cirurgicos epp, no valor total de R$14.300,00
Item 48: BLUMEDICA prod. med. e cirurgicos epp, no valor total de R$4.000,00
Item 49: BLUMEDICA prod. med. e cirurgicos epp, no valor total de R$2.952,00
Item 50: BLUMEDICA prod. med. e cirurgicos epp, no valor total de R$12.468,00
Item 51: PATOMEDI dist. de med. e prod. hosp. ltda, no valor total de R$3.054,75
Item 52: DUTRAMED distribuidora ltda, no valor total de R$3.432,00

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de março de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BBBC3737

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 32/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua diretora-presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital N° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
1. Divulgam-se as **notas oficiais** da **Prova Teórico-Objetiva**. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: **www.legalleconcursos.com.br** e do Sanep: **www.sanep.com.br.**

Pelotas, 17 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:CBCC398D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 33/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua diretora-presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital N° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a **Prova Prática**, no dia **25/03/2023.**
2. Detalha-se a execução da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: **www.legalleconcursos.com.br** e do Sanep: **www.sanep.com.br.**

Pelotas, 17 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:759E1DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2340/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

06.04.12.361.0012.1.077 – PDDE Municipal
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
3.3.50.41.01.00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
3.3.50.41.01.01- Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE.....R$ 118.000,00

T O T A L.....R$ 118.000,00
Art. 2º - Como cobertura deste crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão deduzidos os recursos da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.1.055 – Aquisição de Veículo Secretaria Educação
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 118.000,00

T O T A L.....R$ 118.000,00

FONTE DE RECURSOS 1501

DESPESA 6258

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C266CE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2342/2023

Altera o Parágrafo Único, do Art. 2° da Lei n°1371/2012.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 1.371/2012, passa a vigorar a seguinte redação:
" Parágrafo Único: A Escola Estadual de Ensino Fundamental Ruy Ramos poderá dispor da utilização de acordo com interesse público".
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:CDAEBFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°060, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2340, de 16 de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:
06.04.12.361.0012.1.077 – PDDE Municipal
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
3.3.50.41.01.00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
3.3.50.41.01.01- Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE.....R$ 118.000,00

T O T A L.....R$ 118.000,00
Art. 2º - Como cobertura deste crédito especial de que trata o presente Decreto, serão deduzidos os recursos da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.1.055 – Aquisição de Veículo Secretaria Educação
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 118.000,00

T O T A L.....R$ 118.000,00
FONTE DE RECURSOS 1501
DESPESA 6258
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:997EC9B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023-SRP**, cujo Objeto é a **Aquisição de Lubrificantes (óleos e graxas)**. Nova data de Abertura: **27/03/23**, às **08h30min**.

Porto Lucena (RS), 20 de Março de 2023**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:CA497155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULAS DOS CONTRATOS
46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63 E 64

SÚMULA DE CONTRATO N° 48/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Alê Paper Comércio Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais***;***
VALOR : R$ 2.628,25
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 48/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;
SÚMULA DE CONTRATO N° 49/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Apropriato Comércio e Utilidades Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais;
VALOR : R$ 16.216,20
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 049/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;
SÚMULA DE CONTRATO N° 50/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Bernardi & Tecnologias Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais
VALOR : R$ 1.828,00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 050/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;
SÚMULA DE CONTRATO N° 51/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Carlos Henrique Lussani Me
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais
VALOR : R$ 14.368,95
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 051/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 52/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Douglas Alan Heinen Esportes
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais
VALOR : R$ 5.256,65
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 052/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 53/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Francesquett Atacado e Varejo Eireli Epp
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais;
VALOR : R$ 45.637,20
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 053/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 54/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: LC Comércio de Embalagens Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais;
VALOR : R$ 21.182,30
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 054/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 55/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: LPS Distribuidora Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais
VALOR : R$ 6.337,50
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 055/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 56/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Luma de Oliveira Rambo Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais
VALOR : R$ 9.795,68
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 056/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 57/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: MF Machado Soares
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais;
VALOR : R$ 777,50
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 057/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 58/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: M7 Gestão Esportiva e Entretenimento Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais
VALOR : R$ 2.636,00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 58/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 59/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Mega Papelaria e Esportes Eireli Me
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais
VALOR : R$ 18.058,71
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 059/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 60/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Moresco e Antunes Me
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais
VALOR : R$ 15.367,50
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 060/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 61/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Polex Comercial Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais
VALOR : R$ 951,50
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 061/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 62/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Priscila Rauber Hengemuhle
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais;
VALOR : R$ 37.091,45
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 062/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 63/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: TB Suprimentos Para Informática Ltda Me
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais;
VALOR : R$ 5.237,70
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 063/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 64/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Wernetech Informática Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e material escolar para uso nas escolas e demais Secretarias Municipais;
VALOR : R$ 2.160,00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 064/2023
VIGÊNCIA: 300 dias;

Pouso Novo, 20 de março de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:575211B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4169 de 31/01/2023, ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2023 para contratação da Banda Champion para animação do baile em comemoração 35º aniversário do Município que será realizado dia 29/04/2023 no Salão Paroquial totalizando uma despesa de R$ 17.000,00;

Pouso Novo, 20 de março de 2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:65795900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0049/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3107, **EROTILDE DOS SANTOS PATRICIO,** no período de **05.12.2022** até **02.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:3AE70C10

GABINETE
PORTARIA Nº 0058/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 39, I, da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 20%, concedida pela Portaria n° 0629/2020, à Professora Municipal, Matrícula 2883, Nível 3, Classe B, **LUCIANA HORST,** para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental DOUTOR GETULIO VARGAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:3114FCFC

GABINETE
PORTARIA Nº 0059/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 39, II, da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 25%, concedida pela Portaria n° 0364/2020, à Professora Municipal, Matrícula 1252, Nível 3, Classe D, **MARILI SANTOS DE LIMA** para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JOSE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:BCD3DDF9

GABINETE
PORTARIA Nº 0060/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 39, III, da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 50%, concedida pela Portaria n° 0329/2019, à Professora Municipal, Matrícula 2649, Nível 3, Classe C, **JAKELLINE KRIEGER,** para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:59F2FBD9

GABINETE
PORTARIA Nº 0061/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 39, III, da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 50%, concedida pela Portaria n° 0710/2021, ao Professor Municipal, Matrícula 0147, Nível 3, Classe D, **PAULO ROGERIO CARVALHO ARRUDA,** para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:4950CC79

GABINETE
PORTARIA Nº 0062/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 42, da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Vice Direção de Escola de 20%, concedida pela Portaria n° 0191/2022, à Professora Municipal, Matrícula 1584, Nível 3, Classe C, **FLAVIA FOGUESATO,** para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F00BA744

GABINETE
PORTARIA Nº 0063/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 42, da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Vice Direção de Escola de 20%, concedida pela Portaria n° 0230/2021, à Professora Municipal, Matrícula 2773, Nível 3, Classe B, **ROSENARA ESPANEMBERGE DE MELLO,** para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E4F2BD7E

GABINETE
PORTARIA Nº 0064/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 42, da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Vice Direção de Escola de 20%, concedida pela Portaria n° 0594/2019, à Professora Municipal, Matrícula 1254, Nível 3, Classe D, **DEJANE DE FATIMA DELLA FLORA,** para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:584163CC

GABINETE
PORTARIA Nº 0066/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 39, II, da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 25%, à Professora Municipal, Matrícula 0716, Nível 3, Classe C, **THAIS PISSININ,** para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil GENTE MIÚDA, a contar de **04.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:882E1136

GABINETE
PORTARIA Nº 0068/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 39, II, da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 25%, à Professora Municipal, Matrícula 1243, Nível 3, Classe D, **FATIMA ARDENGHI,** para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil MENINO JESUS, a contar de **04.01.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:B99F607B

GABINETE
PORTARIA Nº 0163/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias restantes da Portaria nº 0027/2023 do período aquisitivo 2020/2021, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3327, **JOSIANE ANELISE HUPPES,** no período de **22.02.2023** até **06.03.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:15D8605F

GABINETE
PORTARIA Nº 0164/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 67 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1582, **MARIZETE PAROLIN**, no período de **10.02.2023** até **08.08.2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:AC01C406

GABINETE
PORTARIA Nº 0165/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, à Funcionária Municipal na função de Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3409, **MICHELE MAGALI CARVALHO DA SILVA**, no período de **22.02.2023** até **23.03.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:01BDEE7E

GABINETE
PORTARIA Nº 0166/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria nº 0629/2022, à Empregada Pública, Monitor do Pim, Matrícula 2797, **CARINE GONZATTO**, no período de **22.02.2023** até **08.03.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F6B4FF3E

GABINETE
PORTARIA Nº 0167/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Funcionário Municipal na função de Assessor de Serviços Urbanos, CC'2,

Matricula 3352, **ELSON RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3° da Lei Municipal n° 633/85 no período de **01.03.2023** até **10.03.2023** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:0FE76F5F

GABINETE
PORTARIA Nº 0168/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão C, Matrícula 2856, **LETICIA ESTER FRONER DA SILVA**, a contar de **15.02.2023** até **17.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:CF69232D

GABINETE
PORTARIA Nº 0169/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal de Geografia, Nível 3, Classe C, Matrícula 2895, **LUIS HENRIQUE PERDONCINI DOS SANTOS**, nos dias **09.02.2023** e **10.02.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:DA5AC0AD

GABINETE
PORTARIA Nº 0170/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3020, **JONAS RODRIGUES BRIATO,** no período de **06.03.2023** até **04.04.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F3CF5BE3

GABINETE
PORTARIA Nº 0171/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Tesoureiro, Padrão 6, Sub Padrão C, Matrícula 2749, **VINICIUS AVILA PORTELA**, 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **22.02.2023, 23.02.2023** e **24.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:C0372053

GABINETE
PORTARIA Nº 0172/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA COMITÊ PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO JUNTO A EMPRESA AQUABONA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR Comitê para análise e acompanhamento junto a Empresa Aquabona Ambiental, do Plano Municipal de Saneamento Básico, e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ficando assim constituído:

Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Titular: Ricardo Della Flora
Suplente: Wania Francieli Siede

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Anilva Maria Giacobbo
Suplente: Marcia Aline Dorneles Marques

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Titular: Carlos Wanderlan Castro de Oliveira
Suplente: Maiara Rodrigues Fogaça

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carla Regina dos Santos Miranda
Suplente: Ranielli Giacobo Bottega

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte
Titular: Valni Della Flora
Suplente: Arnaldo Acker

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marines Lima Camargo
Suplente: Allan Rogerio Rossoni

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Joao Vanderlei de Almeida
Suplente: Alex Donisete da Silva Lima

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Titular: Luciano André Schunemann
Suplente: Alterson Alberto de Mello Marques

Secretaria Municipal do Índio
Titular: Carlinhos Alfaiate
Suplente: Tierla Carine Lenhane dos Santos

Departamento Jurídico
Titular: Juliani Rebelatto
Suplente: Benhur Aurelio Formentini Nunes

CORSAN
Titular: Darci Schumann
Suplente: Joel Ricardo Hemsing Schumacher

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 0735/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:894A0A0F

GABINETE
PORTARIA Nº 0173/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, **Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Operária readaptada no cargo de Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2765, **ROSENERI SILVA DOS SANTOS,** nos dias **16.02.2023** e **17.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:7B3E2EAE

GABINETE
PORTARIA Nº 0174/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, **KARINA ANGLER**, Matrícula 3310, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente do turno da tarde do dia **22.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:FBBD75EC

GABINETE
PORTARIA Nº 0175/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1131, **MARIELI BONOTTO**, no dia **07.02.2023** e no dia **15.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:02D76471

GABINETE
PORTARIA Nº 0176/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1575, **MARIELI BONOTTO**, no dia **07.02.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:64D4B0CF

GABINETE
PORTARIA Nº 0177/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69º da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado na Certidão de Nascimento apresentada, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 08(oito) dias de Licença Paternidade ao Professor Municipal de Educação Infantil, Nível 2, Classe B, Matrícula 2769, **JEFERSON SIMIÃO RIBEIRO**, no período de **14.02.2023** até **21.02.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:34C6A884

GABINETE
PORTARIA Nº 0178/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matricula 2884, **VALDIR ANTONIO DE LIMA,** RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3° da Lei Municipal n° 633/85 no período de **02.03.2023** até **11.03.2023** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:FEC67283

GABINETE
PORTARIA Nº 0180/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2236, **LUISINHO DUARTE SIGNORI,** no período de **06.03.2023** até **04.04.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:5C98388F

GABINETE
PORTARIA Nº 0181/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matricula 3322, **SOLANGE SANTOS DA ROSA,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:FE0ED498

GABINETE
PORTARIA Nº 0184/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Comunicado 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Professor Municipal de Educação Física, 20(vinte) horas semanais, Nível 3, Classe C, matrícula 2782, **ALIXANDRE IBRAIM DE LIMA**, RESOLVE:

Art. 1° - Remover 16(dezesseis) horas semanais, em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal n° 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, a contar de 06.02.2023;

Art. 2° - Manter a Gratificação de 15% de Difícil Acesso, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, concedida pela Portaria n° 0024/2023;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, ao 1º dia do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F3D7BE6F

GABINETE
PORTARIA Nº 0185/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1121/99, referente à Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matricula 1754, **MARILIA ROBERTI,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, sendo 10(dez) convertidos em Abono Pecuniário no período de **03.04.2023** até **12.04.2023** e o restante a requerer futuramente**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:127AB999

GABINETE
PORTARIA Nº 0187/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 004/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal, Matrícula 1248, Nível 3, Classe D, **CLECI DE LOURDES BARZOTTO,** 20 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Educação Infantil GENTE MIUDA para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JOSÉ, a contar de **06.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:276C4A57

GABINETE
PORTARIA Nº 0188/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 010/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal, Matrícula 1735, Nível 3, Classe D, **DEJANE DE FATIMA DELLA FLORA,** 20 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, 08(oito) horas semanais da Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil MENINO JESUS, a contar de **06.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:2C7322C4

GABINETE
PORTARIA Nº 0189/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 012/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal, Matrícula 1244, Nível 3, Classe C, **DENISE GONZATTO PALOSCHI,** 20 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Educação Infantil GENTE MIUDA para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil MENINO JESUS, a contar de **06.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F08B612E

GABINETE
PORTARIA Nº 0190/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado 013/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 0708, **DILCE INEZ RENZ,** 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL, RESOLVE:

Art.1º- Cancelar a contar de **06.02.2023**, a Gratificação de 5% para atuar em Classe Unidocente, concedida pela Portaria n° 0640/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:2EA40458

GABINETE
PORTARIA Nº 0191/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado 039/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, Matrícula 2883, **LUCIANA HORST,** 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental DOUTOR GETÚLIO VARGAS, RESOLVE:

Art.1º- Conceder em conformidade com o artigo 45, da Lei Municipal nº 2014/2013, a Gratificação de 5% para atuar em Classe Unidocente, a contar de **06.02.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:DD9E1480

GABINETE
PORTARIA Nº 0192/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado 034/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Matrícula 2775, Nível 3, Classe C, **JAQUELINE GONCALVES SCHULTZ,** 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL, RESOLVE:

Art.1º- Conceder em conformidade com o artigo 51, da Lei Municipal nº 2014/2013, a Gratificação de 15% para exercer a função de Orientador Educacional junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, no período de **06.02.2023** até **31.12.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:30ACAAAD

GABINETE
PORTARIA Nº 0193/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 030/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal, Matrícula 1246, Nível 3, Classe D, **ILISETE MARIA STEFFENS,** 20 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JOSÉ para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT, a contar de **06.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:7A4F4AAE

GABINETE
PORTARIA Nº 0194/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado 035/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Professor Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 0719, **JOAO ELMAR DE MOURA ROSA,** 20 horas semanais, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL, RESOLVE:

Art.1º- Conceder em conformidade com o artigo 45, da Lei Municipal nº 2014/2013, a Gratificação de 5% para atuar em Classe Unidocente, a contar de **13.02.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F32148AB

GABINETE
PORTARIA Nº 0195/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 043/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Matrícula 3067, Nível 3, Classe B, **FRANCINE FOGUESATO,** 20(vinte) horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Educação Infantil GENTE MIÚDA, para atuar 04(quatro) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL, 04(quatro) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JOSÉ e 12(doze) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT, a contar de **06.02.2023**.

Art. 2° - Conceder em conformidade com o art. 43 da Lei Municipal n° 2014/2013, a Gratificação de 15% de Difícil Acesso, a contar de **06.02.2023**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:55082155

GABINETE
PORTARIA Nº 0196/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 049/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Matrícula 3065, Nível 1, Classe A, **MARISTELA DE SOUZA,** 20(vinte) horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Educação Infantil GENTE MIUDA para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil MENINO JESUS, a contar de **06.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:8DCB9923

GABINETE
PORTARIA Nº 0197/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 055/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal –

Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Matrícula 3066, Nível 3, Classe B, **ZUCLEI SOARES DE OLIVEIRA,** 20(vinte) horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil MENINO JESUS, a contar de **06.02.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
refeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:3011AE98

GABINETE
PORTARIA Nº 0198/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 048/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal, Matrícula 1131, Nível 3, Classe D, **MARIELI BONOTTO,** 20(vinte) horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT, a contar de **06.02.2023.**

Art. 2° - Conceder em conformidade com o artigo 51, da Lei Municipal nº 2014/2013, a Gratificação de 15% para exercer a função de Orientador Educacional junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, a contar de **06.02.2023.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:71C07F8F

GABINETE
PORTARIA Nº 0199/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 071/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à funcionária contratada para a função de Professora de Inglês, Matrícula 3389, Nível 2, Classe A, **KAROLINE DA CRUZ PATIAS,** 20(vinte) horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Professora para desempenhar suas funções conforme segue: 08(oito) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JOSÉ; 08(oito) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT e 04(quatro) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL.

Art. 2° - Convocar em conformidade com o artigo 21, da Lei Municipal n° 2014/2013, para atuar mais 02(duas) horas semanais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José no período de **06.02.2023** até **31.12.2023**.

Art. 3° - Conceder em conformidade com o art. 43 da Lei Municipal n° 2014/2013, a Gratificação de 15% de Difícil Acesso, a contar de **06.02.2023**.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:7B9E2602

GABINETE
PORTARIA Nº 0200/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 072/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao funcionário contratada para a função de Professor de Educação Física, Matrícula 3392, Nível 2, Classe A, **DANIEL TIESEN HUPPES,** 20(vinte) horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Professor para desempenhar suas funções conforme segue: 04(quatro) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Educação Infantil MENINO JESUS; 04(quatro) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL e 12(doze) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JOSÉ.

Art. 2° - Conceder em conformidade com o art. 43 da Lei Municipal n° 2014/2013, a Gratificação de 15% de Difícil Acesso, a contar de **06.02.2023**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:63A1D766

GABINETE
PORTARIA Nº 0201/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Comunicado 074/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Supervisora de Ensino, Matrícula 1587, Nível 3, Classe D, **MARILUCE TRINDADE,** 35(trinta e cinco) horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Supervisora para desenvolver suas atividades, conforme segue: 15(quinze) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT; 08(oito) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JOSÉ; 04(quatro) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL e 08(oito) horas semanais junto a SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:36071C3A

GABINETE
PORTARIA Nº 0202/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Médico, Padrão 10, Sub Padrão D, Matrícula 2533, **CLAUDIO ALEXANDRE BORGES,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 18(dezoito) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria nº 0194/2022**,** no período de **06.03.2023** até **23.03.2023.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:352790F2

GABINETE
PORTARIA Nº 0203/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2535, **FABIANA APARECIDA BONATTO FRICK,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria nº 0008/2023, no período de **03.04.2023** até **12.04.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E94A65BE

GABINETE
PORTARIA Nº 0204/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matricula 1588, **CLAIR SALETE FACHINELLO**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2021/2022, sendo, 15(quinze) dias gozados no período de **06.03.2023** até **20.03.2023**, e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:793CB4CF

GABINETE
PORTARIA Nº 0205/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Ouvidor do Poder Executivo Municipal - CC'4, Matrícula 3347, **WANIA FRANCIELI SIEDE,** nos dias **23.02.2023** e **24.02.2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:1A673688

GABINETE
PORTARIA Nº 0206/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias, do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria n° 0429/2022, ao Funcionário Municipal, na função de Assessor para Assuntos Gerais – CC'5, Matricula 3311, **ALTERSON ALBERTO DE MELLO MARQUES,** no período de **06.03.2023** até **20.03.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E6E32CD3

GABINETE
PORTARIA Nº 0207/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2604, **AMAURI MACALIN DOS SANTOS**, sendo, 15(quinze) dias gozados no período de **13.03.2023** até **27.03.2023** e os 15(quinze) dias restantes no período de **17.07.2023** até **31.07.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:59374887

GABINETE
PORTARIA Nº 0208/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Tesoureiro, Padrão 6, Sub Padrão C, Matricula 2749, **VINICIUS AVILA PORTELA,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:A65B058F

GABINETE
PORTARIA Nº 0209/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 07(sete) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3386, **RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, sendo 02(dois) dias no período de **23.02.2023** até **24.02.2023** e 05(cinco) dias no período de **27.02.2023** até **03.03.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:723B4529

GABINETE
PORTARIA Nº 0210/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Funcionário Municipal na função de Sub Prefeito – CC'3, Matrícula 3149, **ARTUR CASAGRANDE**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria nº 0032/2023 no período de **06.03.2023** até **25.03.2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:8470F872

GABINETE
PORTARIA Nº 0211/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 04(quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Funcionária Municipal Contratada, Atendente de Creche, Matrícula 3484, **DAIANE OLIVEIRA DA ROSA**, a contar de **01.03.2023** até **04.03.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:0DE2048C

GABINETE
PORTARIA Nº 0212/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **02.03.2023,** Chefe de Setor – CC'1, Matricula 3212, **WILSON DOS SANTOS SCHMITT,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E278FD9A

GABINETE
PORTARIA Nº 0213/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA WILSON DOS SANTOS SCHMITT PARA O CARGO EM COMISSÃO CC'2 - SECRETÁRIO DE ÓRGÃO.

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **WILSON DOS SANTOS SCHMITT** para o Cargo em Comissão CC'2 - SECRETÁRIO DE ÓRGÃO, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, a contar de **02.03.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:2216E548

GABINETE
PORTARIA Nº 0214/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA BRUNO FREITAS FREIRE PARA O CARGO EM COMISSÃO CC'1 – CHEFE DE SETOR.

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **BRUNO FREITAS FREIRE** para o Cargo em Comissão CC'1 – CHEFE DE SETOR, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, a contar de **02.03.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:13AF9136

GABINETE
PORTARIA Nº 0215/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matricula 3310, **KARINA ANGLER,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo 10(dez) dias do período aquisitivo 2020/2021 referente a Portaria n° 0956/2021, no período de **03.04.2023** até **12.04.2023** e 05(cinco) dias do período aquisitivo 2021/2022 referente a Portaria n° 0066/2021, a contar de **13.04.2023** até **17.04.2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:606125DF

GABINETE
PORTARIA Nº 0216/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2713, **RANIELLI GIACOBO BOTTEGA,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, sendo, 15(quinze) dias de gozo no período de **20.03.2023** até **03.04.2023**, e o restante a requerer futuramente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:4478174D

GABINETE
PORTARIA Nº 0217/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3386, **RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no período de **06.03.2023** até **07.03.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:9579AA33

GABINETE
PORTARIA Nº 0218/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1567, **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,** no período de **07.03.2023** até **09.03.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:06ED4103

GABINETE
PORTARIA Nº 0219/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão C, Matricula 2761, **MARCOS ROGERIO GOBI,** no período de **10.04.2023** até **09.05.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:3C62C9CC

GABINETE
PORTARIA Nº 0220/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento do Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3263, **ALEX DE BARROS BIBIANO**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria n° 0255/2022, no período de **15.03.2023** até **24.03.2023**;

Art. 2° - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de **25.03.2023** até **03.04.2023**, e o restante a gozar futuramente;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:94D35648

GABINETE
PORTARIA Nº 0221/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matricula 3093, **ADRIANE VIEIRA BOAVENTURA,** no período de **03.04.2023** até **02.05.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:FEC4A1B2

GABINETE
PORTARIA Nº 0222/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, **MARILIA ROBERTI**, Matrícula 1754, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 23.669, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **09.03.2023** e **10.03.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:D5561703

GABINETE
PORTARIA Nº 0223/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2594, **AMAURI SANTOS DE LIMA,** no período de **20.03.2023** até **18.04.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:54A6C52A

GABINETE
PORTARIA Nº 0224/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, **Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1743, **MARLI SILVESTRE DA LUZ,** no período de **08.03.2023** e **09.03.2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:6456929C

GABINETE
PORTARIA Nº 0225/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 059/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1744, **MARIA SENILDA DA ANUNCIACAO,** 20 horas semanais, RESOLVE:

Art.1º- Convocar em conformidade com o artigo 21, da Lei Municipal n° 2014/2013, para atuar com mais 20(vinte) horas semanais junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, no período de **13.03.2023** até **31.12.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E19B0026

GABINETE
PORTARIA Nº 0226/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 7º, XIX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e baseado na Certidão de Nascimento apresentada, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença Paternidade, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula 2484, **VALDIR ANTONIO DE LIMA**, no período de **23.02.2023** até **27.02.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:6A9F47F1

GABINETE
PORTARIA Nº 0227/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Fiscal de Obras, Padrão 4, Sub Padrão D, Matricula 1597, **NESTOR MARTINS DOS SANTOS,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85, no período de **03.04.2023** até **12.04.2023,** e o restante a requerer o gozo futuramente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:6D317286

GABINETE
PORTARIA Nº 0229/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo de 15(quinze) dias de férias restantes do período aquisitivo 2020/2021, referente a Portaria n° 0784/2022, à Servidora Municipal, Agente Cultural, Padrão 3, Sub Padrão C, Matrícula 2703, **SIMONE THAYSE PEREIRA,** no período de **22.03.2023** até **05.04.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:AF9B4235

GABINETE
PORTARIA Nº 0230/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Técnico

em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1567, **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, referente a Portaria n° 0003/2023, no período de **20.03.2023** até **29.03.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:B3C7471D

GABINETE
PORTARIA Nº 0231/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, § da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1230, **CRISTIANE BRESSAN,** no período de **08.03.2023** e **10.03.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:1C688AB7

GABINETE
PORTARIA Nº 0232/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, § da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1412, **CRISTIANE BRESSAN,** no período de **08.03.2023** e **10.03.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:C538735D

GABINETE
PORTARIA Nº 0233/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1°- Conceder 03 (três) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3386, **RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no período de **13.03.2023** até **15.03.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:4C6395E0

GABINETE
PORTARIA Nº 0234/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA LEANDRO HECK DE RAMOS PARA O CARGO EM COMISSÃO CC'4 – ASSESSOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **LEANDRO HECK DE RAMOS** para o Cargo em Comissão CC'4 – ASSESSOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, a contar de **07.03.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E744EDCA

GABINETE
PORTARIA Nº 0235/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, **DAIANE FREITAS FREIRE**, Matrícula 2219, 44 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 23.669, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **14.03.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:352594CE

GABINETE
PORTARIA Nº 0236/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão C, Matrícula 2857, **ZULEICA TERESINHA DINIZ,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, referente a Portaria n° 0963/2022, no período de **20.03.2023** até **29.03.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:5B9691D8

GABINETE
PORTARIA Nº 0237/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, § da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2781, **EVA CRISTINA MOURA DELLA FLORA,** nos dias **09.03.2023** e **10.03.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:B25CA96C

GABINETE
PORTARIA Nº 0238/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Funcionário Municipal Contratado para a Função de Médico, Matrícula 3412, **UBIRATAN VIEIRA,** no período de **15.03.2023** até **13.04.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:12B3C06A

GABINETE
PORTARIA Nº 0242/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Matrícula 3117, **LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN,** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo 2018/2019, referente a Portaria n° 1249/2021, no período de **07.03.2023** até **16.03.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:CCF8BAC4

GABINETE
PORTARIA Nº 0243/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Chefe de Setor - CC'1, Matrícula 3397, **JACINTA LURDES TIESEN HUPPES,** nos dias **02.03.2023** e **03.03.2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:23E456D3

GABINETE
PORTARIA Nº 0244/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1748, **ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD,** RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, no período de **13.03.2023** até **11.04.2023.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:EC36A7E5

GABINETE
PORTARIA Nº 0228/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei Municipal n° 633/85, alterada pela Lei Municipal nº 887/92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2013/2018, à Servidora Municipal, Secretário de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1742, **MARLI AZEREDO FERRAZ**, no período de **13.03.2023** até **11.04.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:4F1F5CE8

GABINETE
PORTARIA Nº 0241/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com artigo 104, I da Lei Municipal 633/85, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 03(três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Funcionária Municipal na função de Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3475, **ELOISA SANTOS DE LIMA**, no período de **27.02.2023** até **01.03.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:0E0958B9

GABINETE
PORTARIA Nº 0239/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo o requerimento do Conselheiro Tutelar, Matricula 3062, **MARCOS KUNST MACIEL,** RESOLVE:

Art. 1° - **Retificar o art. 2º da Portaria n° 0099/2023**, onde se lê:
*"Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo 20(vinte) dias gozados no período de **13.03.2023** até **01.04.2023,** e o restante a requerer posteriormente."*

Leia-se:
*"Art. 2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, o gozo de 10(dias) no período de **13.03.2023** até **22.03.2023,** e o restante a requerer futuramente."*

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:F87C3576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 003/2023, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetpres para as Secretarias de Saúde, Obras, Agricultura, Administração e Ação Social. Envio das propostas até às 08h do dia 31/03/2023. Início da disputa às 14h do dia 31/03/2023. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefones 55-3327-1101/1085/1400/1155, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 20 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:51DC20D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 097/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 010/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa para a escavação de doze microaçudes (Secretaria Municipal de Agricultura). A abertura das propostas será às 14 horas do dia 04/04/2023. Maiores informações pelos telefones 055-3327 1101/1085/1400, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 20 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:16564D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADESÃO 04/2022: PNEUS

RETIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi RETIFICADA adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 04/2023.Perfazendo um total aderido de **R$ 37.142,02,** passa a ser de **R$ 172.855,22**para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F6B7477E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023: SERVIÇOS AMBIENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que está aberto do **Processo Licitatório n° 18/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2023, Registro de Preço nº 14/2023**, para Contratação de Serviços Ambientais. Início das**Propostas: 07:59h do dia 21/03/2023 até às 07:59h do dia 31/03/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 31/03/2023**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 20/03/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DC33BBC9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 16/2023: PINTURA DE SINALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 17/2023, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8666/93, **SINÁRIO INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – CNPJ: 07.709.740/0001-40,** pelo total dispensado de **R$ 13.860,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de março de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:773D3734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Programa Bolsa estágio,** conforme Edital 011/2023 - Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Auxiliar	4	A
3699-4	Greice Rosa dos Santos	Agente Administrativo	10	A
1751-5	Marilda Silveira Dutra	Professor	N-3	C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1F0E3110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.03.2023 a 14.03.2023, 07** (sete) dias**,** às Servidoras **KARLA PATRICIA GOMES MARTINS,** Matrículas **3644-7 e 3301-4**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CCB21F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.03.2023 a 09.04.2023, 30 (trinta)** dias**,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO DE JESUS ACOSTA FOSTER,** Matrícula **2945-9,** Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 20 DE MARÇO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C5A2B6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO: AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. ELETRÔNICO Nº. 05/2023 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 697/02/2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão nº. 05/2023, que trata do **registro de preços para equipamentos de informática e equipamentos de monitoramento**, nos seguintes itens:

Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

– **Fica alterada a data de abertura desta licitação, para o dia 31/03/2023 às 09 horas.**

Cópia da alteração do Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone 55 3967-1309, ou ainda 55 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 15 de março de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:9F271B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO -

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para locação de aterro sanitário licenciado para destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos gerados pela cidade de Sant'Ana do Livramento , para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EMPRESA CONTRATADA:
CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos S.A.– Santa Maria - RS
Contrato nº 0026/2023(vigência 12 meses)
Item: 01-R$ 196.277,10;(Valor unitário)
Valor totalestimado: R$ 2.355.325,20.
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:49E32E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA , inscrita no CNPJ nº 10218058/0001-60, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré 2719, sala 304, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do CPF nº 005.814.970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e

demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "Citadino de Futsal de Sant´Ana do Livramento 2023 - Cat. Sub-18 e Sub-13", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul, 06.123696.0-0, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTOR do presente Termo de Fomento, o servidor efetivo, José Adroildo Vieira Fagundes , matrícula 226791.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento,19 de Janeiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

ALLAN ZIAD BADRA
Fundação Desportiva e Cultural Arena

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA CHAGAS AZAMBUJA
Procuradora-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A76828CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E

CULTURAL ARENA, inscrito no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecida na Av. Almirante Tamandaré, nº 2719 - sala 304, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do CPF nº 005.814.970-82, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 01, para constar que a contratação se dá em atendimento ao Edital de Chamamento COMDICA 001/2022;

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA
Allan Ziad Badra

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0C741C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR , inscrita no CNPJ nº 08.454.608/0001-06, estabelecida na Rua Adalgiso Ferreira 627 - Bairro Tabatinga, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. Denise Charopem Belmonte de Cerqueira, brasileira, portadora do CPF nº 426.765.680-00, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "BRINQUEDOTECA DA MARIA", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul, 0612369805, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como Gestor do presente Termo de Fomento, o servidor efetivo, Jorge Daniel Lemes Silva, Matrícula 227141.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 01 de agosto de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 09 de Janeiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

DENISE C. BELMONTE DE CERQUEIRA
Presidente - Centro Beneficente Maria Abegahir

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA CHAGAS AZAMBUJA
Procuradora-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B9A02D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, inscrito no CNPJ nº 08.454.608/0001-06, estabelecido na Rua Adalgisio Ferreira 627, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. Denise Charopem Belmonte de Cerqueira, brasileira, portadora do CPF nº 426.765.680-00, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 02, para constar que a contratação se dá em atendimento ao Edital de Chamamento COMDICA 001/2022;

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
Denise Charopem Belmonte de Cerqueira

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D578041F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 03 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA, inscrito no CNPJ nº 90.615.832/0001-05, estabelecido na Rua Estrada Robledo Braz 2310, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. Andréa Berenice Cavalheiro Rodrigues, brasileira, portadora do CPF nº 639.956.890-00, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "PRESILHA EM ARTE E DANÇA", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul, 06.123674.0-3, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como Gestora do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Rosi Mari Pinheiro Leite , matrícula 219672.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas

normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 01 de julho de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 20 de janeiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

ANDRÉA BERENICE CAVALHEIRO RODRIGUES
Patroa - Centro de Tradição Gaúchas Presilha do Pago da Vigia

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA CHAGAS AZAMBUJA
Procuradora-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B301AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 03 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA, inscrito no CNPJ nº 90.615.832/0001-05, estabelecido na Rua Estrada Robledo Braz, 2310, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. Andréa Berenice Cavalheiro Rodrigues, brasileira, portadora do CPF nº 639.956.890-00, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 03, para constar que a contratação se dá em atendimento ao Edital de Chamamento COMDICA 001/2022;

Sant'Ana do Livramento, 09 de março 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

ANDRÉA BERENICE CAVALHEIRO RODRIGUES
Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8C913567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - CRECHE SANTA ELVIRA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO , portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, inscrita no CNPJ nº 96.042.247/0001-40, estabelecida na Rua Silveira Martins, 860, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra Alba Nury Gonçalves Nunes, brasileira, portadora do CPF nº 258.598.200-

97, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "CRIANÇAS SAUDÁVEIS", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.
CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul 041, 06005973.0-8, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.
CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como Gestora do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Maria Cristina Saldina Soares, matrícula 219911.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.
CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.
Parágrafo segundo: Ao presente termo é aplicada a previsão do artigo 15, §5° e 6° do DECRETO MUNICIPAL 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Janeiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

ALBA NURY GONÇALVES NUNES
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Casa da Criança Santa Elvira

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA CHAGAS AZAMBUJA
Procuradora-Geral do Município em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AA505FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 04 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-CASA DA CRIANÇA SANTA ELVIRA

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia

Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal Sr. Evandro Gutebier Machado, doravante denominado CONCEDENTE e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - CASA DA CRIANÇA SANTA ELVIRA, inscrita no CNPJ nº 96.042.247/0001-40, estabelecida na Rua Silveira Martins 860, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Alba Nury Gonçalves Nunes, brasileira, portadora do CPF nº 258.598.200-97, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 04, para constar que a contratação se dá em atendimento ao Edital de Chamamento COMDICA 001/2022;

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

ALBA NURY GONÇALVES NUNES
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Casa da Criança Santa Elvira

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:31F95CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 05 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87,, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 34.319.535/0001-41, estabelecida na Rua Vigário Jobim, 116, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. ROSA MARIA SILVA FERNANDES, brasileira, portadora do CPF nº 006.146.240-37, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "Cidadania, Cultura, Esporte e Arte na Escola com as Rosas", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: no Banco Banrisul, 06.123701.02, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;

XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Silvia Leticia Pavanelo da Silva, Matrícula 225969.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 02 de janeiro de 2024.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Janeiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA SILVA FERNANDES
Associação Rosas de Ouro

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA CHAGAS AZAMBUJA
Procuradora- Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F199D81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 05 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal Sr. Evandro Gutebier Machado, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO, inscrita no nº CNPJ nº 34.319.535/0001-41, Rua Vigário Jobim, 116, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Rosa Maria Silva Fernandes, brasileira, portadora do CPF nº 006.146.240-37, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 05, para constar que a contratação se dá em atendimento ao Edital de Chamamento COMDICA 001/2022;

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

Associação Rosas de Ouro
ROSA MARIA SILVA FERNANDES

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D14118BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 06 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A LEGIÃO DA CRUZ-CIDADE DE MENINOS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado LEGIÃO DA CRUZ-CIDADE DE MENINOS, inscrita no CNPJ nº 96.042.999/0003-72, estabelecida na Rua Daltro Filho, 1405, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Marinez dos Santos Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 226.432.140-72, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
AO presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "CRIANÇA FELIZ", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$15.010,00 (quinze mil e dez reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul, 060012120.6, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como Gestora do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Glen Rigo da Silva, Matrícula 225551.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Janeiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

MARINEZ DOS SANTOS OLIVEIRA
Legião da Cruz - Cidade de Meninos

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA CHAGAS AZAMBUJA
Procuradora- Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:09161D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 06 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGIÃO DA CRUZ-CIDADE DE MENINOS

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal Sr. Evandro Gutebier Machado, doravante denominado CONCEDENTE e a LEGIÃO DA CRUZ - CIDADE DE MENINOS, inscrito no CNPJ nº 96.042.999/0003-72, estabelecida na Rua Daltro Filho nº 1405, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Marinez dos Santos Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 226.432.140-72, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 06, para constar que a contratação se dá em atendimento ao Edital de Chamamento COMDICA 001/2022;

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

LEGIÃO DA CRUZ - CIDADE DE MENINOS
Marinez dos Santos Oliveira

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1A850894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 07 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E O MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO , portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS, inscrito no CNPJ nº 23.164.716/0001-20, estabelecido na Rua Dom Pedro II, 1163 - Bairro Wilson, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Sergio Alves Levy, brasileiro, portador do CPF nº 318.563.577-91, doravante

denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "CIDADANIA, ESPORTE E ARTE - CEART - COMUNIDADE", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul, 0612369805, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasill, 62389-X, Agência 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de

vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.
CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como Gestora do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Roselli Ribeiro Ortiz matrícula 224071.
CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.
CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 1 de abril de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 19 de janeiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

SERGIO ALVES LEVY
Movimento Nacional de Meninos e Meninas

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA CHAGAS AZAMBUJA
Procuradora-Geral Do Município Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:682508FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 07 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E O MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de

inscrição estadual, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal Sr. Evandro Gutebier Machado, doravante denominado CONCEDENTE e o MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA, inscrito no CNPJ nº 23.164.716/0001-20, estabelecido na Av. Dom Pedro II, 1163 - Bairro Wilson, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Sergio Alves Levy, brasileiro, portador do CPF nº 318.563.577-91, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 07, para constar que a contratação se dá em atendimento ao Edital de Chamamento COMDICA 001/2022;

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
SERGIO ALVES LEVY

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:91C7D0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 12 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA, inscrito no CNPJ nº 23.164.716/0001-20, estabelecido na Av Dom Pedro II, 1163, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. SERGIO ALVES LEVY, brasileiro, portador do CPF nº 318.563.577-91, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "Reorganizando Espaço Socioeducativo" conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$7.000,00 (sete mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco do Brasil, 62389-X, Agência 0035-3, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;

XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Camila Romualdo, Matrícula 226301.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até dia 31 de julho de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2022.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

SERGIO ALVES LEVY
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CEB69BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 08 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.512.349/0001-90, com sede na Rua Argemiro Simões Pires, nº 614, Vila Santa Clara, nesta cidade, CEP 97573-060, representada por seu Presidente NUBEM AIRTON SOUTO HAR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 30652580863 e inscrito no CPF nº 188.191.680-87, residente e domiciliado nesta cidade como PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "TELHADO MÁGICO", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$14.698,70 (quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco do Brasill, 62172-2, Agência 35-3, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.
CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como Gestora do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Camila Romualdo, matrícula 226301.
CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.
CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 1 de abril de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

NUBEM AIRTON SOUTO HAR
Conferência São Vicente de Paulo

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA CHAGAS AZAMBUJA
Procuradora-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0592B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 08 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal Sr. Evandro Gutebier Machado, doravante denominado CONCEDENTE e a CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº 87.512.349/0001-90, estabelecida na Rua Argemiro Simões Moreira, 614, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Nubem Airton Souto Har, brasileiro, portador do CPF nº 188.191.680-49, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 08, para constar que a contratação se dá em atendimento ao Edital de Chamamento COMDICA 001/2022;

Sant'Ana do Livramento, 09 de março 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

Conferência São Vicente de Paulo
NUBEM AIRTON SOUTO HAR

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:71DCB6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 09 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrito no CNPJ nº 89.422.653/0001-72, estabelecido na Rua Moysés Vianna, nº 490, bairro Hidráulica, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. ANGELA DE DAVID NUNES, brasileira, portadora do CPF nº 602.382.320-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "Aconchego, Ambiente é Cuidado", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco do Brasil, 55562-2, Agência 0035-3, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Julia Stefania Vieira Guedes, Matrícula 225711.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de maio de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2022.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 22 de fevereiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice - Prefeito Municipal

ANGELA DE DAVID NUNES
Lar da Infância Daniel Albornoz

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8788FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 11 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrito no CNPJ nº 89.422.653/0001-72, estabelecido na Rua Moysés Vianna, nº 490, bairro Hidráulica, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. ANGELA DE DAVID NUNES, brasileira, portadora do CPF nº 602.382.320-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "Fortalecendo a Educação, potencializamos trajetórias", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco do Brasil, 55562-2, Agência 0035-3, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;

II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Julia Stefania Vieira Guedes, Matrícula 225711.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 30 de junho de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2023.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice- Prefeito Municipal

ANGELA DE DAVID NUNES
Lar da Infância Daniel Albornoz

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:82C4FCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 10 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 434, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do CPF nº 696.738.960-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "NOSSA VIDA EM COMUNIDADE" , conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.
CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, 06.025.796.0-9, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;

II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscaim, Matricula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até 3 meses após o pagamento.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2022.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice- Prefeito Municipal

CARLOS NILO COELHO PINTOS
Associação de Pais dos Amigos Excepcionais - APAE

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:57A8DF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, inscrita no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecida na Av. Almirante Tamandaré, nº 2719 - sala 304, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ALLAN BADRA, brasileiro, portador do CPF nº 005.814.970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "CITADINO DE FUTSAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - CAT. SUB-18 E SUB-13" , conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, 06.123696.0-0, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como

GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscaim, Matricula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2022.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice- Prefeito Municipal

ALLAN BADRA
Fundação Desportiva e Cultural Arena

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EFDE4DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 434, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do CPF nº 696.738.960-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "POSSIBILITANDO SONHOS" , conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, 06.025.796.0-9, Agência 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscaim, Matricula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até 3 meses após o pagamento.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2022.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice- Prefeito Municipal

CARLOS NILO COELHO PINTOS
Associação de Pais dos Amigos Excepcionais - APAE

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:375A98ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Torna sem efeito Decretos de Nomeação do Concurso Público nº 01/2020, por assinatura de termo de desistência.-

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito os Decretos de Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, para os cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, a seguir especificados, por assinatura de termo de desistência:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
24/2023	463.º (16.º Cota Afro)	"Atendente II – Padrão 3"	LÍDIA MARIANA DUTRA MARTINS
27/2023	80.º	"Atendente II – Padrão 3"	JAINE GABRIELLE DA ROSA PIRES
31/2023	60.º	"Servente – I – Padrão 1"	CAROLINE DE CASTRO VARGAS
36/2023	210.º	"Professor de Anos Iniciais – Nível I"	DAIANA RODRIGUES DA ROSA

Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:432C3B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Torna sem efeito Decretos de Nomeação do Concurso Publico nº 01/2020, por não tomarem posse no prazo legal.-

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei

Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito os Decretos de nomeação do Concurso Público nº 01/2020, que nomeou na ordem de classificação para os cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, a seguir especificados, por não tomarem posse no prazo legal:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
28/2023	53.º lugar	"Cozinheiro – Padrão 1"	FELIPE TEIXEIRA PEREIRA
29/2023	54.º lugar	"Cozinheiro – Padrão 1"	GUSTAVO DE OLIVEIRA MOREIRA
34/2023	208.º lugar	"Professor de Anos Iniciais – Nível 1)"	ANNA ELIZANDRA SONEGO FERNANDES

Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DBB26C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023. Processo Administrativo nº 4591/2023. Objeto: Locação de piscina de hidroginástica para aulas destinadas a idosos. Valor: R$ 8.800,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:01C3AA26

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 09/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2023 – EDITAL DE ABERTURA
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará processo seletivo contratação de aprendiz ambiental, em conformidade com a lei municipal nº 351/2022 (Edital nº 09/2023). As inscrições no processo seletivo serão realizadas de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Travessa Severino Azambuja, nº 38, no período de 22 de março de 2023 a 07 de abril de 2023, das 09h. às 13h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:04468A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 246/2021 DA TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 246/2021 da Tomada de Preços n° 015/2021, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras para construção de espaço para feira de produtores no município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 110 dias a contar de 18/01/2023 a 08/05/2023. O Contratante ajusta com a contratada a Supressão de R$ 11.813,66 (onze mil oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos) o que equivale a 4,39% do valor original do contrato. Após os ajustes necessários, ao termino do contrato, o valor final será de R$ 293.281,12 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D82CAD16

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 439/2021 DA TOMADA DE PREÇOS N° 026/2021

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 439/2021 da Tomada de Preços n° 026/2021, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de pavilhão de eventos da agricultura familiar junto ao parque e exposições Siegfried Ritter, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/07/2022. O contratante ajusta com a contratada, a supressão de R$ 11.813,66 (onze mil oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos) o que equivale a 4,39% do valor original do contrato. Após os ajustes necessários, ao termino do contrato, o valor final será de R$ 293.281,12 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E8EFA96B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 214/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 214/2022 da Tomada de Preços n° 014/2022, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do novo prédio da EMEI Odyla Pinto De Carvalho, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a Supressão de R$ 21.477,44 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) o que equivale a 1% do valor inicial do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FA57A868

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 281/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 023/2022

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 281/2022 da Tomada de Preços n° 023/2022, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reforma e pintura do auditório Iglenio Araujo Burtet, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de R$ 2.483,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos) o que equivale a 8,84% do valor inicial do contrato. O Contratante ajusta com a contratada a Supressão do item 1.4.1.3 da planilha orçamentária no valor de R$ 1.113,75 (mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos) o que equivale a 3,96% do valor do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:71CADBC5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 282/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 024/2022

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 282/2022 da Tomada de Preços n° 024/2022, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reforma e pintura dos pavilhões 1,2 E 3 do parque de exposições Siegfried Ritter, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de R$ 2.475,33 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta três centavos) o que equivale a 2,05% do valor inicial do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:61EA7973

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2023

Extrato da Dispensa de Licitação N° 35/2023, que tem como objeto prestação de serviços de cursos a serem desenvolvidos na Central de Bem, tendo como contratada a empresa SENAC RS, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	26.700,00	26.700,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:615A7C7A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

Extrato da Dispensa de Licitação N° 32/2023, que tem como objeto Locação de imóvel com fins de instalação do Depósito do Setor de Iluminação pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tendo como contratada a empresa TRADIÇÃO SOLUÇÕES IMOBILIARIA LTDA, pelo valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Terá o prazo máximo de 12 (doze) meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D2BFC45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2019.

Súmula Décimo Sexto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 061/2019.
MODALIDADE: PEGÃO ELETRÔNICO nº 061/2018.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2019.
CONTRATADO: SEPAT MULTI SERVICE LTDA – CNPJ: 03.750.757/0001-90
OBJETO: Serviços de cozinha e limpeza para as emei.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2023, conforme solicitado pelo memorando n.º 299/2023 – SEMED de 10 de março de 2023, encaminhado pelo memorando n.º 362/23 – DEC de 13 de março de 2023, de acordo com as descrições a seguir:

	Preço Contratual	**IGPM (2023) Desde 21/03/2023**			
Item	Descrição	Qtd	R$	Mensal	**Valor Total**
01	01 posto de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	01	3.527,35	3.527,35	R$ 38.800,85
02	31 postos de trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	31	2.991,16	92.725,96	R$ 1.019.985,56
Total		32		96.253,31	
Total da Prorrogação do Contrato R$ 1.058.786,41					

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente prorrogação para que seja assegurada a realização dos serviços de cozinha junto as Escolas Municipais de Educação Infantil, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos, nas unidades escolares.
CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de **R$ 1.058.786,41 (Hum milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais, quarenta e um centavos),** correspondente à prorrogação do contrato**,** sendo o valor mensal de **R$ 96.253,31 (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais, trinta e um centavos)** relativo aos itens 01 e 02, conforme termo de pedido de compra n.º 2023/614 de 13 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 041/2023 – DEF de 10 de março de 2023 e cálculo elaborado pelo Sr. Diretor Financeiro Rudinei Ubirajara dos Santos e memorando n.º 299/2023 – SEMED de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2023/690 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2015 – Manutenção Educação Infantil –Novas Turmas, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0569 – Outras transferências de recursos do FNDE, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DOTAÇÃO: 2023/711 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:49B73232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 062/2019.

Súmula Décimo Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 062/2019.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2018.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019.
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 79.283.065/0001-41.
OBJETO: Serviços de cozinha e limpeza para as emei.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2023, conforme solicitado pelo memorando n.º 299/2023 – SEMED de 10 de março de 2023, encaminhado pelo memorando n.º 362/23 – DEC de 13 de março de 2023, de acordo com as descrições a seguir:

	Preço Contratual	**IGPM (2023) Desde 21/03/2023**			
Item	Descrição	Qtd	R$	Mensal	Valor total
03	02 postos de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza na Secretaria Municipal da Educação, conforme projeto básico (anexo II)	02	3.765,77	7.531,54	90.378,48
04	28 postos de trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	28	3.247,68	90.935,04	1.000.285,44
05	01 posto de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	01	3.765,77	3.765,77	41.423,47
Total		31		102.235,35	
Total da Prorrogação do Contrato R$ 1.132.087,39					

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente prorrogação para que seja assegurada a realização dos serviços de limpeza junto as Escolas Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos, nas unidades escolares.
CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de **R$.132.087,39 (Hum milhão, cento e trinta e dois mil, oitenta e sete reais, trinta e nove centavos),** correspondente à prorrogação do contrato**,** sendo o valor mensal de **R$ 102.235,35 (Cento e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais, trinta e cinco centavos)** relativo aos itens 03, 04 e 05, conforme termo de pedido de compra n.º 2023/615 de 13 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 041/2023 – DEF de 10 de março de 2023 e cálculo elaborado pelo Sr. Diretor Financeiro Rudinei Ubirajara dos Santos e memorando n.º 299/2023 – SEMED de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2023/690 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2015 – Manutenção Educação Infantil –Novas Turmas, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0569 – Outras transferências de recursos do FNDE, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DOTAÇÃO: 2023/713 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019 – Manutenção dos padrões de qualidade da educação infantil, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0550– Transferências do salário educação, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DOTAÇÃO: 2023/561 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMED, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DOTAÇÃO: 2023/711 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:78802D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, do tipo menor preço, cujo objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à substituição da cobertura do Ginásio Caetano Tedesco, em conformidade com o Memorando n.º 048/2023, Pedido de Compra n° 2023/215, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes- SECTE, mantem a decisão de HABILITAR as empresas: Dutri Engenharia Metalúrgica Eireli CNPJ nº 21.188.542/0001-00 e Fachini Engenharia LTDA CNPJ nº 13.937.633/0001-72, por ter cumprido com todas as exigências editalícias. Diante do exposto fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 02/Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 23/03/2022 às 10 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:CE9437DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 116 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	**Kenia Jordana Silva Souza**	34.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:4B76D711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 019/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 6 de outubro de 2022, referente ao Edital n.° 003/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Arquitetura e Urbanismo	Emília Decken Fernandes	1°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:40B92608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 2º ADITIVOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 248/2022 E 249/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.143/2022
CONTRATO: 2º Aditivo do Contrato de Fornecimento de Materiais n°.248/2022
CONTRATADO: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA. – CNPJ: 47.060.802/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, a partir do Convênio nº 913384/2021, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo Federal.
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, especificamente o item 3.1, para prorrogar a sua vigência até 30/06/2023. Conforme solicitação e justificativa contida no memorando 228-2023-SEMAM, de 13/03/2023, em razão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda não ter efetuado o depósito dos recursos, conforme Convênio MAPA no 913384/2021.As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.143/2022
CONTRATO: 2º Aditivo do Contrato de Fornecimento de Materiais n°.249/2022
CONTRATADO: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN. – CNPJ: 10.839.707/0001-40
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, a partir do Convênio nº 913384/2021, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo Federal.
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, especificamente o item 3.1, para prorrogar a sua vigência até 30/06/2023. Conforme solicitação e justificativa contida no memorando 228-2023-SEMAM, de 13/03/2023, em razão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda não ter efetuado o depósito dos recursos, conforme Convênio MAPA no 913384/2021.As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:FC9BECF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023.

Extrato do Contrato Nº: 024/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO. Valor.....: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Vigência.....: Início: 20/03/2023. Término: 20/09/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 71/2023**)**. Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO para acolhimento institucional do menor R.d.O consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5001026-10.2020.8.21.0123/RS, Comarca de Santo Augusto-RS.

Santo Augusto – RS, 20 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:CA759806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.219 de 05 de outubro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SINARA TEREZINHA VAZ PEIXOTO, classificada em 10° lugar, para o cargo de RECEPCIONISTA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LAUREANE DE LIMA BOSSE, classificada em 11º lugar, para o cargo de RECEPCIONISTA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 21 DE MARÇO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:55732405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.248 de 08 de março de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELIZETE DA ROSA RIBEIRO, classificada em 27° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 21 DE MARÇO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:5AFB9DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 30/2023 (Processo Administrativo nº 67/2023). **Objeto:** Diante da constante necessidade de qualificação, entende-se a importância da participação das servidoras do SEHAS de Santo Augusto, à participar IV Congresso Nacional de Educação de Santo Augusto - RS, A educação que transforma vidas: percursos necessários a ser realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2023, no Clube 7, em Santo Augusto, , para as servidoras Ana Paula Antunes Savagnago e Denise Maria Groth, visto que o mesmo apresentará temáticas pertinentes as rotinas utilizadas pelas mesmas, visando fomentar e estimular, qualificando a gestão e o trabalho social por meio de um evento com excelência técnica. Justificamos a solicitação de inscrição, pois este órgão necessita de constante capacitação para aprimoramento de seus atendimentos, acolhendo e resolvendo as demandas recebidas, já que o encontro objetiva profissionalizar a equipe, multiplicando os conhecimentos e ações de forma ágil e clara, mantendo a equipe conexa trabalhando para um único objetivo de crescimento do município, além de desenvolver suas atribuições. Por conseguinte, torna-se um evento com grande singularidade e indispensável participação sendo o único na área disponibilizado, no momento, havendo de tal modo uma inviabilidade de competição, justificando assim a Lei 8.666/93, art. 25, CAPUT. Titular: LUÍSA BANDEIRA BITENCORT e Suplente: MARIA ISABEL FUCELINI LORENZON. **EMPRESA:** PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS, (CNPJ nº 19.785.208/0001-91): Item: 1. **Valor Total:** R$ 650,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 20 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:B84ECBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 31/2023 (Processo Administrativo nº 74/2023). **Objeto:** Contratação junto a empresa, para fornecimento de peças genuínas para a máquinas da marca XCMG, pertencentes a frota da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito - SMOV. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 8.318,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 20 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:4F7FD0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 32/2023 (Processo Administrativo nº 41/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do vtn para atendimento da instrução normativa nº 1877 e app mobile para ios e android para localização de imóveis. Especialmente para formulação do laudo do VTN e suporte na análise de laudos dos contribuintes. **EMPRESA:** MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, (CNPJ nº 32.234.153/0001-90): Item: 1. **Valor Total:** R$ 17.400,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 20 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:7E66FF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2022
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O Município de São Gabriel-RS torna público o reequilíbrio econômico financeiro, referente ao item 001 – Registro de Preços n°. 097/2022 - Da Empresa Jorge Alberto Saenger Salvany.

Item	Un.	Objeto	Marca	valor unitário (atual)	valor unitário (reajustado)
item 001	UN	CIMENTO 50 QUILOS	CAUE	R$ 40,30	R$ 44,80

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:0512B5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 173/2023 – contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – Linha Passo do Ivo – R$ 5,27 – Adelar Joceli Lima Langendorf.

São Gabriel, 20 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:836302CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/20221 – conforme Parecer Jurídico nº 043/2023 e, por decisão das partes – Mariana Teixeira D´ávila.

São Gabriel, 20 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:457D0696

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 031/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 397/2021 – inclusão de cláusula de reajuste pelo IPC/FIPE – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 20 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:71295866

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 046/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390/2022 – inclusão de cláusula de reajuste pelo IPC/FIPE – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 20 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:467E226F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) reservatório metálico para armazenamento de água potável para abastecimento na comunidade de Santo Antônio do Inhacorá no Município de São José do Inhacorá. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 20 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9D590FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

Contratada: ANA L DA L HERBERT LTDA
Objeto: Serviços de oficinas de **inglês** para alunos da rede municipal de ensino do Município, num total de 09 (nove) horas semanais e de **teatro**, para crianças, adolescentes, idosos e PCD's, num total de 11 (onze) horas semanais.
Licitação: Pregão Presencial n° 004/2023
Preço: R$ 45,00 hora/aula
Pagamento: mensal
Vigência: 20/03/2023 a 20/04/2024
Assinatura: 20/03/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:728B9716

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Contratada: **RONÉBIO ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**
Objeto: Prestação de serviços através de uma Escavadeira Hidráulica Giratória com rompedor, para realizar o rompimento de rochas na rua Otmar Rambo , em São José do Inhacorá.
Licitação: Declaração de dispensa de Licitação n° 026/2023.
Preço: R$ 750,00 hora/máquina
Pagamento: em 07 (sete) dias úteis após realização do serviço;
Vigência: 20/03/2023 a 20/05/2023
Assinatura: 20/03/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:89C506CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

O Chefe do Executivo Municipal, com base na verificação de conformidade da fase externa do certame, no uso de suas atribuições legais, decide **ANULAR** o **Pregão Presencial Nº 05/2023**, cujo objeto é o registro de preços de horas de serviço com rolo compactador de solo, para manutenção das estradas do Município. A revogação está fundamentada no art. 49 da Lei nº 8.666.93.

Com fulcro no art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO - 20 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:126C3134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização nas escolas e creches municipais, postos de saúde, assistência social, centro administrativo, secretaria de obras e instalações da secretaria de agricultura e meio ambiente.

Contratada: BIO HIDRO SANANDUVA LTDA
CNPJ Nº 08.597.992/0001-98
Preço Mensal: R$ 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 20 de março de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EC63B89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 01 2020
CONTRATADA: POLIS INFORMÁTICA LTDA
ADITIVO nº 4
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor.
VALOR TOTAL R$ 19.051,00 (dezenove mil e cinquenta e um reais).
VALOR MENSAL: R$ 1.587,58 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.90.40.06.00

São Leopoldo, 21 de março de 2023.

ANTONIO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2B36C8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.776, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 119.288,13 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2512.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 119.288,13 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES
19.02 – DIRETORIA DE POLITICAS DE PREVENÇÃO
2677 – REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER RS
0701 – RECURSO
Destinação 0000522 – RUBRICA 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Aquisição de equipamentos e materiais permanente. R$ 114.288,13 (Cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos)
RUBRICA 4.4.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL..... .R$119.288,13 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2512 no valor de R$ 119.288,13(Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 119.288,13 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C0AB744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.542

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 067/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 13 a 27 de março de 2023 (15 dias), a servidora **ÂNGELA VALÉRIA CASALI,** matrícula nº 85334, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Arborização Urbana, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular LESLIE FLOES MOOG, matrícula nº 83464, em gozo de

férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:218003B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.550

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 070/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 20 a 27 de fevereiro de 2023 (08 dias), a servidora **SIMONE SIMON,** matrícula nº 86992, para responder pela Função Gratificada de Assessor de Gabinete – Relações Internacionais, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ELSON LUIS DA COSTA, matrícula nº 55353, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE25ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.551

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 071/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 20 de março a 03 de abril de 2023 (15 dias), a servidora **SIMONE SIMON,** matrícula nº 86992, para responder pela Função Gratificada de Assessor de Gabinete – Relações Internacionais, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ELSON LUIS DA COSTA, matrícula nº 55353, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DECBB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.304

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de julho de 2022,** a **GLÁDIS WOJAHN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 82789, nomeada através da Portaria nº 37.155, de 20 de julho de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4D2FEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.290

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 031/2023, de 19 de janeiro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidor **JADERSON DE OLIVEIRA FAGUNDES,** matrícula nº 87148, CPF nº 004.766.380-46, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de retirar equipamentos de irrigação destinada à recuperação do talude do Arroio Kruze no interior do PNMIL, em São Sebastião do Caí – RS, no dia 25 de janeiro de 2023, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C2CF57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.289

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de novembro de 2022,** a **TATIANE DOS SANTOS INÁCIO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 84785, nomeada através da Portaria nº 67.569, de 23 de novembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1CB96CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.273

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de fevereiro de 2022,** a **GEOVANI DE FREITAS SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80932, nomeado através da Portaria nº 26.877, de 11 de setembro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:105B4208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.272

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de abril de 2022,** a **EDILEINE JUNGES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico Pediatra, matrícula nº 85513, nomeada através da Portaria nº 79.670, de 26 de abril de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2A5F65AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.271

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de novembro de 2022,** a **DAISY CARDOSO PIRES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 84765, nomeada através da Portaria nº 67.162, de 27 de setembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:42204B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.270

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de setembro de 2022,** a **CARLOS ESEQUIEL DE OLIVEIRA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80902, nomeado através da Portaria nº 26.814, de 28 de agosto de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A3C7C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.269

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de setembro de 2022,** a **CARMEN BEATRIZ ALBRECHT**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 80929, nomeada através da Portaria nº 26.856, de 04 de setembro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3BF9BFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.268

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de setembro de 2019,** a **CARMEN BEATRIZ ALBRECHT**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 80929, nomeada através da Portaria nº 26.856, de 04 de setembro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:44A68A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.267

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de maio de 2019,** a **ANA MARIA LOPES SILVEIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 81713, nomeada através da Portaria nº 30.473, de 01 de setembro de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E1BCA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.266

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **28 de junho de 2020** a **EDSON MOACIR RODRIGUES DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 85072, nomeado através da Portaria nº 70.560, de 27 de junho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:178BA9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.265

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de setembro de 2022**, a **NEILA CRISTINA DA COSTA GUIMARÃES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84760, nomeada através da Portaria nº 67.152, de 27 de setembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0A67661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.264

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de junho de 2022**, a **LUCIANA BERNARDES MARTINS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 84633, nomeada através da Portaria nº 62.844, de 19 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CF1CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.263

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 063, de 27 de janeiro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de outubro de 2022**, a **GISLAINE GUADAGNIN DORNELES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84781, nomeada através da Portaria nº 67.408, de 26 de outubro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2023

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0548A98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.261

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 1807 de 23 de janeiro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **23 de janeiro de 2023,** o servidor **FILIPE CALDEIRA FURLAN,** matrícula nº 85761, exercendo o

cargo Psicólogo, Nível **"XI",** Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 86776 , de 18 de agosto de 2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0113E52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.842

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.650, de 04 de julho de 2022,

C O N C E D E

A servidora **VERA LUCIA WOHLENBERG**, **matrícula n° 85134,** ocupante de cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 71.747, de 30 de agosto 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **01 de setembro de 2011 à 31 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de dezembro de 2022..

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33534C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.126

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de maio de 2022,** à servidora **GUADALUPE DA SILVA VIEIRA,** matrícula nº 80138, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.938 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C793D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.127

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de agosto de 2022,** à servidora **SOLECI SCHUCH,** matrícula nº 82001, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.637 de 13 de agosto de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:87516EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.129

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **111.802 de 14 de outubro de 2019**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **09 de junho de 2017**, a servidora **JANAINA DA SILVA KREISCHE** matricula nº 80317, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.991 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC5A3432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.130

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **112.440 de 22 de novembro de 2019**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **30 de setembro de 2018**, a servidora **LUCIANI TEREZINHA DA SILVA** matricula nº 83690, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.039 de 21 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F6217DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.125

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **124.771 de 02 de março de 2023**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **29 de março de 2022**, à servidora **MARGELA EVANDIRA DA SILVA HOFFMANN,** matricula nº 82715, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.578 de 27 de março de 2001 a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7147095C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.377, DE 13 DE MARÇO DE 2023

• Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 1.903.000,00 (Um milhão novecentos e três mil reais) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.781, de 13 de março de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•
D E C R E T A

•

•

•

•
Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.903.000,00 (Um milhão, novecentos e três mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	955.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	948.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.903.000,00

•
Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução no próprio orçamento no valor de R$ 1.903.000,00 (Um milhão, novecentos e três mil reais), nas seguintes dotações.

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jur.....	R$	1.903.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.903.000,00

•

•
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E6BD6608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.376, DE 13 DE MARÇO DE 2023

•

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 2.097.000,00 (Dois milhões e noventa e sete mil reais) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.779, de 13 de março de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

•

•

•

•
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.097.000,00 (Dois milhões e noventa e sete mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		

3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	2.097.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	2.097.000,00

•

•

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução no próprio orçamento no valor de R$ 2.097.000,00 (Dois milhões e noventa e sete mil reais), nas seguintes dotações.

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jur.....	R$	2.097.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	2.097.000,00

•

•

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DE81F539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.375, DE 13 DE MARÇO DE 2023

• Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior através de Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861.

•

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.778, de 13 de março de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•

D E C R E T A

•

•

•

•

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para exercer as atividades de repasse à Associação dos Moradores do Bairro Santo André, por meio de Convênio, conforme especificações abaixo:

•

06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO 06.03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS 2606 – Manutenção da Gestão, Programas, Projetos e Convênios		
Rubrica 4.4.50.39.01.00.00.00 – 0706.0000812 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural E Educacional.....	R$	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	10.000,00

•

•

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR através da Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861 - Recurso 0706.0000523 - EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 09032022-015861.

•

•

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF25C555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.255

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 007/2023, da Central de Veículos – SEMAD,

D E S I G N A

com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023, **MAURÍCIO HAAS**, matrícula nº 82021, para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Veículos, Símbolo FG-5, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1424D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.372, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 119.288,13 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2512.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.776, de 13 de março de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 119.288,13 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES
19.02 – DIRETORIA DE POLITICAS DE PREVENÇÃO
2677 – REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER RS
0701 – RECURSO
Destinação 0000522 – RUBRICA 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Aquisição de equipamentos e materiais permanente. R$ 114.288,13 (Cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos)
RUBRICA 4.4.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL..... .R$119.288,13 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2512 no valor de R$ 119.288,13(Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 119.288,13 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5FD89A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2015

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 42/2015
CONTRATADA: Sr. **RUY FROHLICH** , inscrito no CPF sob o nº. 197.298.470.53. e **Sra. NEITA MARIA FROHLICH,** inscrito no CPF sob o nº. 358.297.880.04.

DO PRAZO
Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato nº 66/2015 por mais **06 (seis)** meses, contados do término contratual, qual seja, 06 de janeiro de 2023.

DO REAJUSTE
Reajusta-se o valor mensal do contrato supra de **R$5.004,00** (cinco mil quatro reais), no percentual de 10,704240% conforme a variação do índice IGP-M no período de 07/2021 a 06/2022, correspondendo ao aumento mensal de **R$535,64** (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor mensal do aluguel a ser de **R$5.539,64** (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor anual de **R$66.475,68** (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Informação Contábil nº 192/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:14C77CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 10001/2023 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2023 – SRP - FMS, Aquisição futura de MATERIAIS MÉDICOS – VIAS AÉREAS, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
01 - Cateter nasal para oxigênio nº. 04, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,65
02 - Cateter nasal para oxigênio nº. 06, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,65
03 - Cateter nasal para oxigênio nº. 08, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,63
04 - Cateter nasal para oxigênio nº. 10, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,63
05 - Cateter nasal para oxigênio nº. 12, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,62
07 - Cateter nasal para oxigênio; tipo óculos; infantil, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 1,18
08 - Conjunto de micro nebulizador para inalação 15 ml, completo (máscara, extensor, copinho), uso individual, adulto; uso em oxigênio e ar comprimido, mangueira em PVC, não tóxica e transparente; máscara em polietileno, copo em polipropileno.	R$ 8,89
09 - Conjunto de micro nebulizador para inalação, completo (máscara, extensor, copinho), uso individual, infantil; uso em oxigênio e ar comprimido, mangueira em PVC, não tóxica e transparente; máscara em polietileno, copo em polipropileno.	R$ 9,76
19 - Máscara O2, com concentração elevada 100%, com reservatório tipo Hudson (adulto).	R$ 14,04
20 - Máscara O2, com concentração elevada 100%, com reservatório tipo Hudson (pediátrica).	R$ 13,45
25 - Tubo endotraqueal nº. 2,0, sem balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 3,23
26 - Tubo endotraqueal nº. 2,5, sem balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 3,15
BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.216.859/0001-56 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
21 - Sonda para aspiração traqueal nº. 14, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,55
22 - Sonda para aspiração traqueal nº. 16, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,58
23 - Sonda para aspiração traqueal nº. 6, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,45
24 - Sonda para aspiração traqueal nº. 8, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,50
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA CNPJ: 15.038.394/0001-44 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
11 - Sonda vácuo extensora para oxigênio com 2 metros de comprimento	R$ 1,73
COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 58.950.775/0001-08 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
15 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.2. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 266,60
HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 46.321.558/0001-70 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
12 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.1,5. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 195,00
13 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.1. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 155,00
14 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.2,5. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 155,00
16 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.3. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 155,00
17 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.4.Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 155,00
18 - Máscara laríngea, em silicone grau médico, reusável, autoclavável, N.5. Deverá possuir de registro na ANVISA.	R$ 155,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
10 - Espaçador infantil para absorção de medicamentos inalatórios do tipo aerossol em polipropileno (atóxico), bi-valvulado com encaixe universal, deve possuir máscara anatômica e macia de PVC atóxico para crianças entre 2 a 10 anos.	R$ 24,69
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.505.263/0001-40 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
6 - Cateter nasal para oxigênio; tipo óculos; adulto, nº. 12, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,95

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
34 - Tubo endotraqueal nº. 6,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,00
35 - Tubo endotraqueal nº. 7,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,00
36 - Tubo endotraqueal nº. 7,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,00
37 - Tubo endotraqueal nº. 8,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,00
38 - Tubo endotraqueal nº. 8,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,00
39 - Tubo endotraqueal nº. 9,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,00
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.318.264/0001-04 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
27 - Tubo endotraqueal nº. 3,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,00
28 - Tubo endotraqueal nº. 3,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,30
29 - Tubo endotraqueal nº. 4,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,30
30 - Tubo endotraqueal nº. 4,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,30
31 - Tubo endotraqueal nº. 5,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,30
32 - Tubo endotraqueal nº. 5,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,30
33 - Tubo endotraqueal nº. 6,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 4,30

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:6CBA13BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de preços 08/2018, oriunda do Termo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 48/2018 do Pregão Presencial nº 03/2018 do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre-GRANPAL.
CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.964.775/0001-66.

DO FISCAL
Altera-se a Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor **Paulo Ricardo Lima Frainer, matrícula n° 83.454,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 01/02/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:557C5FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 26/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.256.979/0001-04.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço, regularização e recuperação do sistema viário de pavimento asfáltico vias do município de São Leopoldo, Bairro Santo André, conforme especificações deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 614.509,27
PRAZO: Os serviços serão prestados pelo prazo de seis (6) meses contados da emissão da Ordem de Serviços pela PMSL, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei das Licitações. O prazo de vigência do contrato será de seis (06) meses após a assinatura do contrato, prorrogável conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Contrapartida: Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação; Projeto/atividade:1084 – Emenda Parlamentar–Pavimentação de vias São Cristovão; Dotação: 2264; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações. Recurso: 0001 Livre. Repasse: Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação; Projeto/atividade: 1084 – Emenda Parlamentar – Pavimentação de vias São Cristovão; Dotação: 2265; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações; Recurso: 2509 - Emenda Parlamentar – Pavimentação de vias São Cristovão.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:DB5B75E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2018
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.283.065/0001-41.
DO FISCAL: Informa-se que, durante o período de 22/02/2023 a 08/03/2023, ficam designadas como FISCAIS as servidoras Andressa Ost da Silva, matrícula 55.435, e Paola Rosângela Baseggio Faller da Silva Lazzarotto, matrícula 87.007, da SAS, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, em substituição às fiscais titulares Loreto Cecília Riveros Illanes, matrícula 55.140, e Letícia Silveira Ramos, matrícula 85.505, respectivamente, que estarão em gozo de férias no referido período.
DA RETIFICAÇÃO AO 16º TERMO ADITIVO: Retifica-se a cláusula terceira do Décimo Sexto Termo Aditivo – "DA DOTAÇÃO", passando ter o seguinte enunciado:
"Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recursos	2310	2246
	1457 – Outros serviços de Terceiros	1542 – Outros serviços de Terceiros
	3.3.90.39.46.00.00.00 – serviços domésticos	3.3.90.39.46.00.00.00 – serviços domésticos
	A partir de 24/08/2022	A partir de 11/10/2022

"

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:5F925A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10001/2023

CONTRATADO: JCV MANUTENÇÃO E R4EPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.885/0001-78.
OBJETO: Aquisição de acessórios para equipamentos da marca Zoll utilizados pelo SAMU, para continuidade dos atendimentos de urgência realizados aos munícipes, com fornecimento para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ **16.830,00**
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal de Saúde - FMS , qual seja: 11.02.10.302.0076.2097 – RUE SAMU SALVAR, Recurso: 0621, Dotação: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7ED1A0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0294/2023, 14 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDEpara a servidora **SARA CRISANA SIMON**, matrícula 1430, detentora de cargo efetivo de técnica em arquivo, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **09/03/2023 a 06.07.2023**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme atestado e certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09/03/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorzedias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe.Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E8B5E44A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0295/2023, 14 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, CRISTIANO BAGGIO DE AQUINO, para exercer o cargo de **CHEFE DOS AGENTES DE SERVIÇOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES**, criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção **CC - 1**, a contar de **15.03.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorzedias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe. Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9964EE78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0296/2023, 15 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **GABRIELA NAYSSINGER VARGAS**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2645, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de**01.03.2023a 30.04.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.03.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinzedias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:74C1C92C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0297/2023, 15 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA,**AUXILIO DOENÇA**a servidora **MARISTEL MENEZES COSTA DA SILVA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 1868, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.03.2023a 30.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.03.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinzedias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:61E0A634

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0298/2023, 15 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para oservidor **GILBERTO MENDES JAQUES**, matrícula 594, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **07.02.2023 a 30.04.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.02.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinzedias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:96482981

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0300/2023, 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **PAULO VALMIR JAHNKE**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matricula 3057, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.03.2020 a 29.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **25.03.2023 a 29.03.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezeseisdias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BCF7AF79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0301/2023, 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora Luciana Essy**,** matrícula 1625, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo **LICENÇA NOJO** por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento(sogro), conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de 02/03/2023**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessiesdias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:10C4B0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0302/2023, 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor Arizoli Marques dos Santos**,**matrícula 647, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento (pai), conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de 02/03/2023**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessiesdias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1BEDA9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0303/2023, 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **PAULO VALMIR JAHNKE**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matricula 3057, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.03.2019 a 29.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.03.2023 a 24.03.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezeseisdias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9E78C5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - Registro de Preçospara futuras aquisições parceladas de**OXIGÊNIO MEDICINAL**.**ABERTURA**:**31/03/2023, 9hs**, através do portal:www.portaldecompraspublicas.com.brEditais no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.bre no portalwww.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Sul, 20 de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:9E454C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

Aviso de Inexigibilidade n° 04/2023, E.A. 4892/2023. Constitui o objeto: contratação de serviço de empresa /profissional especializada para realizar Curso Presencial de IRRF (Instrução Normativa – RFB nº 1.234/2012 e escrituração digital – REINF). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021; Artigo 74, Inc III para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. E**mpresa Vencedora: DPM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.021.017/0001-77.** Valor total: R$ 1.617,30 (mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C524CD8A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 31/03/2023 às 14h00min PREGÃO N.º 002/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma e instalação de caminhão mercedes benz com tanque inox para água pótavel (pipa). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.**

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EC0EDDD8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 188376 - PERP nº 0021/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (FORMULÁRIOS IMPRESSOS E ITENS GRÁFICOS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAPUCAIA DO SUL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA:03/04/2023, às 09h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 21 de março de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C83C3C5A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 192004 DL – 044/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Médico Socorrista para Atendimento de Urgência e Emergência em Ambulância Avançada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências. Fornecedor: PROMED - SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - ME (03.570.722/0001-70) R$ 606.972,96.

PROCESSO: 188742 PERP – 031/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis. Fornecedor: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA (44.922.093/0001-87) R$ 31.656,00.

PROCESSO: 14573 INEX – 052/2019. Objeto: Quarto Termo Aditivo de Contratação de Empresa para a Realização de Calibração, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Berços Aquecidos do C.O. Fornecedor: RTS RIO S/A (PORTO ALEGRE) (04.050.750/0004-71) R$ 14.561,28.
.

PROCESSO: 92.156/2018 PE – 022/2018. Objeto: Quinto Termo Aditivo Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Física Médica e Radioproteção nas Áreas de Radiodiagnóstico Médico. Fornecedor: NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI - EPP (26.312.795/0001-67) R$ 20.360,76.
PROCESSO: 33050 PE – 059/2020. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Locação de Torre de Vídeolaparoscopia e seus Componentes. Fornecedor: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (13.881.437/0001-23) R$ 78.000,00.

PROCESSO: 1592.378/2017 PP – 228/2017. Objeto: Sétimo Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Análises Clínicas. Fornecedor: CENTRO ESPECIALIZADO DE CITOLOGIA LTDA. (CEC) (89.949.176/0001-06) R$ 2.734.559,52.

PROCESSO: 158734 TP – 004/2022. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Contratação de Empresa para Reformar o Centro

Obstétrico e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais do Hospital. Fornecedor: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI (05.061.642/0001-14) R$ 3.170.745,70.

Sapucaia do Sul, 20 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:05E6DB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 041/2023

Processo n° 2320/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de ataduras, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei n°8.666/93.

Taquara, 20 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:4E7858F7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
Processo nº: 1399/2023
Tipo de julgamento: Menor preço GLOBAL.
Altera-se a Data, passado a ser:
Nova Data: 06 de Abril de 2023, às 09h00min.**Nova data limite para cadastramento de empresas:** 03 de Março de 2023.

Altera-se o item 3 – DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 01): do edital no subitem V, passando a vigorar com a seguinte redação:
V) ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: comprovação de o licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, acompanhado da CAT, em que comprove a empresa licitante ter executado os quantitativos mínimos de serviços – em um único atestado – conforme descrito abaixo:
As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas na alínea "c" serão as seguintes:
Imprimação com CM-30 1090 m²;
Pintura de Ligação 1090 m²;
Fornecimento e execução de CBUQ 55 m³;
OBS.: As parcelas de maior relevância técnica elencadas acima deverão pertencer a um único atestado, não podendo ser acumulados;
Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.
Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto a Quente fornecida pela FEPAM, com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação.

Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Taquara, 20 de Março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8A206A08

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1323/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1323, para Dispensa de Licitação, para execução de serviços de MÃO de OBRA (com fornecimento de peça) especializada para manutenção da escavadeira hidráulica LIU GONG 922E, placa AAA 3030, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas e 30 minutos do dia 21/03/2023. Justifica-se a URGÊNCIA por ser a única escavadeira em operação, estando a mesma "empenhada" em local de risco, na última banca da saibreira da localidade de Cruzinha.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E3C537E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 143/2023
Contratado: Clóvis Forte Pereira
CNPJ: 15.371.447/0001-44
Objeto: Contratação de grupo musical Clóvis Forte e Banda para tertúlia de abertura da IV Cavalgada de Integração entre Lagoas a ser

realizado no dia 31 de março de 2023 no CTG Porteira do Litoral, com duração de 3 horas.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Homologação: 21/03/2023

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C82F44DD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 145/2023
Contratado: Tiago Jose Ferraz de Campos Ltda.
CNPJ: 01.580.903/0001-51.
Objeto: contratação de Grupo Musical Rock de Galpão (Tiago Jose Ferraz De Campos Ltda) para show em comemoração aos 35 anos de emancipação política do município a ser realizado no dia 13 de abril na Praça Municipal José Ferrari com início às 19hrs e duração de aproximadamente 90 minutos.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Homologação: 21/03/2023

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C7DE38F1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório: n° 146/2023
Contratado: Maria Izadete Roxo Policarpo
CNPJ: 90.171.943/0001-70
Objeto: Contratação de Grupo Musical Banda Eclipse Fatal (Maria Izadete Roxo Policarpo) para Baile Municipal do dia 15 de Abril de 2023 em comemoração aos 35 anos de emancipação política do município, na Sede Campestre Terra de Areia, a partir das 20hrs com duração de aproximadamente 3hrs.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Homologação: 21/03/2023

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C707E604

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 147/2023
Contratado: Chimarruts – Grupo Musical Ltda.
CNPJ: 07.069.001/0001-31.
Objeto: Contratação de grupo musical Chimarruts – Grupo Musical Ltda., para Show musical para o encerramento do mês alusivo aos 35 anos de emancipação política do município, a ser realizado no dia 30 de abril de 2023, a partir das 19hrs e duração de aproximadamente 90 minutos, na praça José Ferrari.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Homologação: 21/03/2023

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0CC5601E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Josue Rosa Art Sangao Redes. **Objeto:** Aquisição de kits (cadeira de árbitro, postes, rede personalizada) para quadra de vôlei do ginásio municipal. **Valor:** 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1B79C947

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Clóvis Forte Pereira.
Objeto: Contratação de grupo musical Clóvis Forte e Banda para tertúlia de abertura da IV Cavalgada de Integração entre Lagoas a ser realizado no dia 31 de março de 2023 no CTG Porteira do Litoral, com duração de 3 horas.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 02 de maio de 2023.
Data da assinatura: 20 de março de 2023.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:86DB3880

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Tiago Jose Ferraz de Campos Ltda.
Objeto: Contratação de grupo musical rock de galpão (Tiago Jose Ferraz de Campos Ltda) para show em comemoração aos 35 anos de emancipação política do município a ser realizado no dia 13 de abril na Praça Municipal José Ferrari com início às 19hrs e duração de aproximadamente 90 minutos.
Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência: 13 de maio de 2023.
Data da assinatura: 20 de março de 2023.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D4473BF8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Maria Izadete Roxo Policarpo.
Objeto: Contratação de grupo musical banda eclipse fatal (Maria Izadete Roxo Policarpo) para baile municipal do dia 15 de abril de 2023 em comemoração aos 35 anos de emancipação política do município, na sede campestre terra de areia, a partir das 20hrs com duração de aproximadamente 3hrs.

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 15 de maio de 2023.
Data da assinatura: 20 de março de 2023.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EFB0AECD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Chimarruts – Grupo Musical Ltda.
Objeto: Contratação de grupo musical Chimarruts – Grupo Musical Ltda para Show musical para o encerramento do mês alusivo aos 35 anos de emancipação política do município, a ser realizado no dia 30 de abril de 2023, a partir das 19hrs e duração de aproximadamente 90 minutos, na praça José Ferrari.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência: 15 de maio de 2023.
Data da assinatura: 20 de março de 2023.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:41B15EA9

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Aquisição de mão de obras, peças e socorro do caminhão cargo 2428E, placa: HNX-9002 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** 2.859,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4E4E0CAF

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Femar Comercio de Peças e Mecânica Diesel Ltda. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do retentor da motoniveladora GD555 komatsu placa: ISX-4214 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** 9.602,01 (nove mil, seiscentos e dois reais e um centavo).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:03DC56F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Daniela Fernanda Horst Martins. **Objeto:** Contratação de cabine plataforma 360º standard para evento alusivo ao dia internacional da mulher que realizar-se-á no dia 24 de março de 2023. **Valor:** 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:BD39AF46

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** DPM Educação Ltda. **Objeto:** Realização de curso sobre "retenções previdenciárias de pessoas jurídicas prestadoras de serviço e contribuintes individuais", para a servidora Júlia Frohlich, nos dias 17 e 18 de abril em Porto Alegre. Realização de curso sobre IRRF (instrução normativa n° 1.234/2021 e escrituração digital -reinf) para os servidores José Vitor Da Silva Aliardi e Júlia Frohlich nos dias 18 e 19 de abril em porto alegre. **Valor:** 1.797,00 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E6347FEB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Muller & Muller Distribuidora De Gás Ltda -Epp. **Objeto:** Compra de 80 cargas de gás p13 para secretaria de educação, 10 cargas de gás p13 para secretaria de assistência social e 10 cargas de gás p13 para secretaria da saúde. **Valor:** 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E8FE4AEA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Referencia Gestão e Risco. **Objeto:** Participação do curso referente as novidades e inovações para os gestores e comissão dos fundos municipais de previdência social, para as servidoras Júlia Frohlich E Jussinara Lourenço De Fraga nos dias 16 e 17 de março 2023. **Valor:** 1.100,00 (hum mil e cem reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:7652FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 144/2023
Contratado: Torrescar Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 87.381.127/0001-19
Objeto: Aquisição de 264 (duzentos e sessenta e quatro) vales transporte, no valor unitário de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.795,20 (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), referente itinerário Terra de Areia X Novo Curumim, via Curumim e vice-versa, a serem utilizados para

deslocamento da servidora Sandra Maria Ferreira Lemes, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: R$ 1.795,20 (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Homologação: 21/03/2023

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:30A76BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Conserto do giroflex da ambulância placas: IYX-6746. **Valor:** 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:262BC1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Irmãos Goncalves & Cia Ltda - Me. **Objeto:** Pagamento da franquia do veículo micro ônibus placas: IZU-3I44 para troca de para-brisa. **Valor:** 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:7CFA1199

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anagé Hoffmann Me. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do trator New Holland TL.75, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:97EBB999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Rodrigo Soltton Show Ltda
Objeto: Contratação de contratação de show musical com Rodrigo Soltton com duração de, aproximadamente, 1h30min, para evento do dia internacional da mulher que ocorrerá na Praça José Ferrari, no dia 24 de março de 2023.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 30 dias
Data da assinatura: 20 de março de 2023.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:AD8C8322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2023

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 06 de abril de 2023** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à revitalização do canteiro central da Avenida Emancipação, trecho entre a Avenida Rubem Berta e Rua Quinze de Novembro, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 045/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:59E098BF

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min. do dia 10 de abril de 2023** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial desarmada para eventos de médio e grande porte, para atender os eventos do Calendário de Eventos da Secretaria de Turismo e Desporto (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 10/04/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O presente Edital e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.bnccompras.com (Banco Nacional de Compras). Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 046/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E94F4B25

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 11 de abril de 2023** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de condicionadores de ar modelo split, com instalação inclusa, para as Unidades de Saúde do Município e demais setores da Secretaria de Saúde (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 11/04/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O presente Edital e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.bnccompras.com (Banco Nacional de Compras). Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4D4C3ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: ANTÔNIO KALB E GRASIELA. Objeto: Contratação de show musical dia 17 de março de 2023 às 16h, no evento "Março Por Elas" na Rua das Hortências com a Rua Gardênia. Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **9600/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DE9E62FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº050/2022 MUNICÍPIO DE BAGÉ - Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ZAGONEL S.A. CNPJ 81.365.223/0001.54 Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de Luminárias LEDs e acessórios para iluminação. Valor Total R$ 2.063.260,00 (dois milhões e sessenta e três mil e duzentos e sessenta reais). Processo administrativo 9320/2023

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0592975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 – Nº 06

Contratada: PR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 06(seis) meses. Pregão presencial nº 116/2020

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:533A1BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

Aquisição de equipamentos para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA -** Item 01: Quantidade: 5 unidades, Valor unitário: R$ 15.350,00; Item 02: Quantidade: 5 unidades, Valor unitário: R$ 38.000,00; Item 03: Quantidade: 1 unidade, Valor unitário: R$ 15.500,00; Item 04: Quantidade: 1 unidade, Valor unitário: R$ 38.000,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1F648CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. (contratação de empresa especializada para atender o Projeto Arte na Escola, que consiste em proporcionar espetáculos teatrais, shows de mágica, que transmitem mensagem a respeito do meio ambiente, respeito as diferenças e outros temas transversais, nas escolas de ensino fundamental e infantil do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***** LUIZ CARLOS MENON *** -** Item 01: Quantidade: 16 UN, Valor unitário: R$ 4.733,32; Item 02: Quantidade: 16 UN, Valor unitário: R$ 8,25; Item 03: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 1.906,66, Item 04: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 621,66, Item 05: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 598,99, Item 06: Quantidade: 16 UN, Valor unitário: R$ 4.733,32, Item 07: Quantidade: 48 UN, Valor unitário: R$ 664,46, Item 08: Quantidade: 16 UN, Valor unitário: R$ 4.733,32, Item 09: Quantidade: 16 UN, Valor unitário: R$ 5.399,99.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:66CBD191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de março de 2023 ao dia 23 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de bandeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 518/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F7CAADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de março de 2023 ao dia 23 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para o estoque da oficina, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 446/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:16807536

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de março de 2023 ao dia 23 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção do caminhão ford/cargo ano 2007 chassi 9BFXCE5U47BB95185, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 449/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:51A7EE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 96/2023
Pregão Eletrônico Nº 36/2023
Validade: 20/032024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023**, a empresa**, ESCAVAÇÕES FRARE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° **05.429.632/0001-99** os seguintes itens:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	4000	h	Serviço de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23m³.	R$265,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:78ABAEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADRES E PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DO MUNICÍPIO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 03 de abril de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0A61E293

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 68/2023
Dispensa de licitação n° 32/2023
Contrato n° 69/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Diego Uilian da Motta Moraes
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA GERAL DA PRAÇA PADRE CLEMENTE (PRAÇA DO CHAFARIZ), conforme Planilha, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, contidas no processo supracitado.
Objeto do termo aditivo: Supressão de R$ 5.244,09 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), no valor do contrato acrescido do termo aditivo n° 01, passando o valor do contrato de R$ 55.120,89 (cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos), para o valor de R$ 49.876,80 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para supressões, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D5DFDB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 68/2023

Dispensa de licitação n° 32/2023
Contrato n° 69/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Diego Uilian da Motta Moraes
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA GERAL DA PRAÇA PADRE CLEMENTE (PRAÇA DO CHAFARIZ), conforme Planilha, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, contidas no processo supracitado.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 18.220,89 (dezoito mil duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), para o valor de R$ 55.120,89 (cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB2511F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 10/2023
Pregão Eletrônico n° 04/2023
Contrato n° 93/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, NO CAMINHÃO FORD CARGO 2429, PLACA IXY6722, CHASSI 9BFYEALE9HB865281 (CAMINHÃO PIPA), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:19E7A767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA ESTRUTURADA PARA A FEIRA DO PIXE VIVO – EDIÇÃO 2023 O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 31 de março de 2023, às 10 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC01E372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Paulo Cesar Meneghini – B.R.PRO
OBJETO: Prestação de serviço para demarcação/locação de 98 (noventa e oito) lotes urbanos, localizados no Bairro Anna do Nascimento Terra no Município de Tupanciretã.
VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais) pelos serviços contratados
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 17 de março de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 726/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:79AFE100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Manchester Eletrônica e Sonorizações
OBJETO: Prestação de serviço sonorização, iluminação, gerador, estrutura de treliças e painel de leds para o evento intitulado "14º Abertura Oficial da Colheita da Soja no Estado do Rio Grande do Sul", a ser realizado no dia 24 de março de 2023, na sede da AFUCO, no Município de Tupanciretã/RS
VALOR: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 24 de março de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 730/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A7DAA853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Via Lactea Sonorizações Ltda - ME
OBJETO: Locação de 08 (oito) banheiros químicos normais portáteis, que serão disponibilizados para o evento intitulado "14º

Abertura Oficial da Colheita da Soja no Estado do Rio Grande do Sul", a ser realizado no dia 24 de março de 2023, na sede da AFUCO, no Município de Tupanciretã/RS.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pela locação.
VIGÊNCIA: 24/03/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 732/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de março de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F6EC5BD9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **03 de abril de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2023,** tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de Tablets,** destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, através do **Sistema de Registro de Preço**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - **Licitação Exclusiva para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 17 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BCCC26A8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **04 de abril de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2023,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM - PRÊMIO PARA SORTEIO DO IPTU PREMIADO 2023**, com base na autorização constante da Lei Municipal nº 4522/2022. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 17 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1C134E86

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **24 de abril de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 02/2023,** tipo Maior Oferta, para **Concessão Onerosa para Exploração Turística Econômica Comercial de Espaço Público Municipal**, localizado na Praça Pedro Osório, para que seja construído um Quiosque com deck de madeira, totalizando 356,07 m² de ocupação da área da praça, conforme projeto municipal, com base na autorização concedida pela Lei Ordinária nº 4544/2023, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da inauguração do estabelecimento. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 20 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CE36FC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul (SEBRAE), inscrito no CNPJ sob o nº 87.112.736/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, bairro centro, em Porto Alegre (RS), para continuação do trabalho de desenvolvimento do Turismo no Município de Tuparendi, conforme especificações contidas no item 2 – Do objeto, do termo de referência.

Valor total da despesa: R$25.663,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Tuparendi (RS), 20 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6BF98A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO N° 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE LEILLOEIROS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 127/2023

ATA DE JULGAMENTO N° 002/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 09/2021
Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sala do departamento de Licitações, localizada na Avenida Tucunduva nº 2.617, às 09 horas, presentes os membros: Eliziane Perin, Dheison Wilian Rotta de Oliveira Santos e Bruna Laís Farias Sonza, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 127/2023, encarregada do recebimento e julgamento de registros cadastrais e de licitações, para o fim especial de dar continuidade ao processo, referente ao **Edital nº 09/2021 – Chamamento Público, para credenciamento de Leiloeiros Oficiais**. Aberta a reunião, constatou-se que acudiu o seguinte interessado: Eduardo Schmitz, CPF nº 945.659.100-04. Da análise dos documentos, constatou-se que o Leiloeiro interessado, atendeu as exigências do instrumento convocatório, **ficando assim CREDENCIADO.** O processo é remetido ao Prefeito Municipal para homologação.

ELIZIANE PERIN DHEISON

WILIAN ROTTA DE OLIVEIRA SANTOS

BRUNA LAÍS FARIAS SONZA

PROCESSO: LICITATÓRIO

MODALIDADE: Chamamento Público
NÚMERO: 09/2021
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, O Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, e adjudico o objeto a Eduardo Schmitz CPF nº 945.659.100-04.

Em, ____/_____/_____

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A284E42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, às 9h do dia 27 de abril de 2023, que visa a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos sólidos domiciliares (orgânico e reciclável) do Município de Tuparendi/RS. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 20 de março de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:66B0B118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 81/2023

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: SEBRAE/RS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para continuação do trabalho de desenvolvimento do Turismo no Município de Tuparendi.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O contratante pagará à contratada, pela execução do item, o valor de R$25.663,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); §2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o início da prestação do serviço, diluído em 6 (seis) parcelas, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação 09/2023.

Tuparendi (RS), 20 de março de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6A2FD644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 82/2023

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou contratação de **Barbara Julie Staniek** para o cargo de **Professor - Pedagogia,** pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 17 de março de 2023 até 16 de março de 2024, com base no art. 37, IX, da CF/88 e a teor dos artigos 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), combinado com a Lei nº 3.041/2022 e o Processo Seletivo nº 39/2022, com vencimento de R$2.665,85 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas.

Tuparendi (RS), 20 de março de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E389B0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°039/2023

CONTRATO n°039/2023
OBJETO O presente contrato tem por objeto a locação de veículo(s). **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA JA MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº05.268.251/001-75. **VALOR:** O custo da locação será de **R$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por mês** para o veículo. **PRAZO**: **A presente locação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura do presente contrato.

Vale Verde, 15 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D1396411

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2023 DISPENSA Nº 027/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2023
DISPENSA Nº 027/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar o curso sobre cuidador de idosos, conforme solicitação da secretaria de Assistência Social. Considerando a necessidade de **COI CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AO IDOSO LTDA, inscrita no CNPJ n°46.421.163/00001-49,** O preço global estimado para contratação é de R$10.000,00(dez mil reais), preço compatível com o de mercado. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 20 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9C67245F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2023 DISPENSA Nº 026/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2023
DISPENSA Nº 026/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviço mão de obra, para desmontagem, montagem, conserto e manutenção do motor do trator, placas ISE5052, conforme solicitação da secretaria de obras.
Considerando a necessidade de **EJK TRANSPORTES LTDA, CNPJ N°17.507.439/0001-08,** O preço global estimado para contratação é de R$11.200,00(onze mil duzentos reais.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 20 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUC
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:385D871E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 04/2023, que teve por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução de Capeamento asfáltico da Avenida Ruperti Filho, entre as Ruas Armando Ruschel e General Osório, perímetro urbano do município, perfazendo um total de 20.634,22 m² de área, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital. Venâncio Aires, 20/03/2023. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023 que tem por objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução de Capeamento asfáltico da Avenida Ruperti Filho, entre as Ruas Armando Ruschel e General Osório, perímetro urbano do município, perfazendo um total de 20.634,22 m² de área, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 2023/401 – 07.01.26.782.0013.1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais – Fonte de Recurso: 0754 – Recursos de Operações de Crédito – 0000803 – Operação Crédito CEF/FINISA Cont. 0611.729-47/23 Infr. Urbana. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 2.324.274,86 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Data da Ass: 20/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:13A4CAEB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 5º colocado para o item nº 17 (Desinfetante), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022, que Registrou os Preços de Material de Higiene e Limpeza. Data da assinatura: 20/02/2023. Validade: 02/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DF7CE030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL 006/2023

TORNA PÚBLICO que o Edital 006/2023 na íntegra, contendo o Resultado Final, encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do PREV-XANGRI-LÁ,** no*site* www.prevxangrila.com.br, em 21 de março de 2023.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:7C8FCE9E

PREV-XANGRI-LÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CHAMAMENTO 01/2023

TORNA PÚBLICO que o Chamamento 01/2023 encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do PREV-XANGRI-LÁ,** no *site* www.prevxangrila.com.br, em 21 de março de 2023.

Fica aberto o prazo para entrega de documentos para contratação do candidato **LENON OLIVEIRA HORBACH** nos **dias 22/03/2023, 23/03/2023 e 24/03/2023, das 12h30min às 18h**, na sede do Prev-Xangri-Lá, Rua Rio Apucaé, 1071, 2º andar, Centro.

Xangri-Lá/RS

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:2DA08F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54646

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A REEMPENHO DO 11492/22 DA Contratação de empresa para produção e distribuição de caderno informativo dos atos institucionais da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO**
EVENTO #20. PROCESSO DIGITAL 54646/2022." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **64646/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: M. V. MACHADO - ME
ENDEREÇO: R LUIZ ALVES PEREIRA
9393 15.167.922/0001-65
CAPAO DA CANOA
VALOR: 15.400,00

Xangri-Lá, 17 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:0FA07F02

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 10/11/2020
AUTUADO: BRAULIO KRAS EPP
DATA DA AUTUAÇÃO: 13/12/2018
CNPJ: 017252010002-08
LOCALIDADE: Av. Diamante 730 – Rainha do Mar – Xangri-Lá
PROCESSO Nº: 084/2018
DATA DA DECISÃO: 10/11/2020
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: art 350 inc III ; ART 347 INC viii ;art 346 inc I e II ; art 356 Caput ;art 357 Caput ; art 424 inc I ;art 423 Caput ; art 433 inc VI ; do Decreto Estadual 23430/74. Infrações tipificadas pelo art 10 inc IV da Lei Federal nº 6437.
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:A2772772

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 10/06/2022
AUTUADO: JESSICA MARIA AGLIARDI
DATA DA AUTUAÇÃO: 21/11/2018
CNPJ: 269483970-34
LOCALIDADE: Av. Paraguassú 1840 – Centro – Xangri-Lá
PROCESSO Nº: 079/2018
DATA DA DECISÃO: 10/06/2022
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: art 365 CAPUT do Decreto Estadual 23430/74. Infrações tipificadas pelo art 10 inc IV da Lei Federal nº 6437.
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:F64E2E73

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 22/08/2022
AUTUADO: JONAS PACHECO DOS SANTOS ORTOESTÉTICA
DATA DA AUTUAÇÃO: 26/05/2022
CNPJ:356392210001-99
LOCALIDADE: Av Paraguassú 1217 - Centro - Xangri-Lá
PROCESSO Nº: 36617/2022
DATA DA DECISÃO: 22/08/2022
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Item 3, 10.3, 10.4, 7.6, 7.5, 5.1.2 e 5.2 da Portaria 40/2020. Infrações tipificadas pelo art 10 inc IV da Lei Federal nº 6437.
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos.

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:85FDDEC3

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 28/06/2022
AUTUADO: CEZAR ROBERTO SEIMETZ
DATA DA AUTUAÇÃO: 06/01/2021
CNPJ: 071087770001-13
LOCALIDADE: Av. Paraguassú 2009 – Centro – Xangri-Lá
PROCESSO Nº: 008/2021
DATA DA DECISÃO: 28/06/2022
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: art 436; art 517 inc II ;art 350 ; art 355 do Decreto Estadual 23430/74. Infrações tipificadas pelo art 10 inc IV da Lei Federal nº 6437.
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:0895A190

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 28/06/2022

AUTUADO: SATURNINO E SANTOS COMERCIO E PADARIA LTDA
DATA DA AUTUAÇÃO: 02/07/2021
CNPJ: 31070443000182
LOCALIDADE: Rua Rio Camisas 745 – Centro – Xangri-Lá
PROCESSO Nº: 28987/2022
DATA DA DECISÃO: 28/06/2022
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: art 436 caput parag 2º ;art 357 caput ;art 340 do Decreto Estadual 23430/74. Infrações tipificadas pelo art 10 inc IV da Lei Federal nº 6437.
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos e pena de Multa de 2 PTM.

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:3FABE437

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 10/06/2022
AUTUADO: SUPERMERCADO AVENIDA XANGRI-LÁ LTDA
DATA DA AUTUAÇÃO: 20/02/2020
CNPJ: 04779528000161
LOCALIDADE: Av. Paraguassú 1641 – Centro – Xangri-Lá
PROCESSO Nº: 030/2020
DATA DA DECISÃO: 22/06/2022
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: art 355 caput ; art 436 caput e paragr, 1º,2º,6º e 7º ;art 328 caput ; art 326 caput ;art 517 caput inc. I e art 432 caput e paragr único do Decreto Estadual 23430/74. Infrações tipificadas pelo art 10 inc IV da Lei Federal nº 6437.
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:F12CE9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 047/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 020/2023, de 07.02.2023, 028/2023, de 13.02.2023 e 029/2023, de 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 13.02.2023, 15.02.2023 e 23.02.2023 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação da vaga no cargo para o qual prestou o Concurso Público;

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
58.568	TIAGO MOREIRA SCHUTZ	Motorista	31 (2º chamada)
58.569	JESSICA RENATA SARAIVA	Auxiliar Administrativo Escolar	53
58.572	JAMILE NUNES MOHNSCHMIDT	Auxiliar de Ensino	123
58.606	LEONARDO ELY	Engenheiro Civil	15
58.610	CRISTIAN DE OLIVEIRA MACHADO	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	29
58.619	STEFANIE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	125
58.621	SIMONE STEVENS JACOBS	Auxiliar de Ensino	127
58.624	PATRICIA LOPES DE MORAES	Auxiliar de Ensino	130
58.627	SHEILA SCHUATZ BOEIRA	Auxiliar de Ensino	133
58.629	FABIANA DE FATIMA DRUZIAN	Auxiliar de Ensino	135
58.632	TATIANE DA SILVA SARAIVA	Auxiliar de Ensino	138
58.635	CLÁUDIA JOSIANE DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	141
58.636	ATAIS DA SILVA ELIAS	Auxiliar de Ensino	142
58.638	GREICE SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	23 (2º chamada)
58.639	DAMARIS TERRA SOUZA	Serviços de Cozinha	19 (2º chamada)
58.641	ROSANGELA MARIA CARDOSO	Serviços de Cozinha	43 (2º chamada)
58.642	MARINEZ CORREA DA SILVA	Serviços de Cozinha	67 (2º chamada)
58.643	LURDES LEONI FISCHER	Serviços de Cozinha	69 (2º chamada)
58.644	FLÁVIA ESCOUTO SCHWARTZHAUPT	Farmacêutico	6

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:86E67E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 19-2023 - PINTURA DE RUAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023.
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ n° 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a Dispensa de Licitação de nº 19/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. n° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	24/03/2023
Referência de horário:	Até as 14:00 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

DO OBJETO:
Contratação de Empresa para sinalização em pinturas de ruas do Perímetro Urbano da cidade.
DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Sinalização Horizontal Rua Fernando Duderstadt-pintura com tinta viária a base de solvente de linha de eixo 72 M2, faixas de pedestres 242,70 m2 e lombadas 45 m2 nas cores branca e amarela espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	359,70	R$ 18,00
2	Sinalização Horizontal Rua Alfredo Eitelwein-pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo 84 m2, faixas de pedestres 145 m2 e lombadas 36 m2 nas cores brancas e amarela, espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	265,00	R$ 18,00
3	Sinalização Horizontal Rua Ernesto Goedel-pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo 66 m2 e lombadas 31,2 m2 nas cores amarelas espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	97,20	R$18,00
4	Sinalização Horizontal Rua Julio dos Santos-pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo 12 m2, faixas de pedestres 32,3 m2, nas cores branca e amarela espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	44,30	R$ 18,00
5	Sinalização Horizontal Rua Oscar Wiebblinq-pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo e bordo 144 m2 e lombadas 8 m2 nas cores branca e amarela espessura 0,6 conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	152,00	R$ 18,00
6	Sinalização Horizontal Rua Albino Wolmann- pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo e bordos 576 m2 e lombadas 26 m2 nas cores branca e amarela espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR com aplicação de microesferas de vidro	M²	602,00	R$ 18,00
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 27.363,60			

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
Projeto Atividade: 2096
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@pmernestina.rs.gov.br preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:
3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
3.2.2 Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);
3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3.2.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
3.2.5 Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4. Proposta de Preço/Cotação:
4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e carimbado;
4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
4.4. Considerar-se-á como valor de referência o orçamento de menor valor.
4.5. Validade da proposta 60 dias.
5. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:
5.1. Os serviços deverão ser executados de imediato após a contratação.
5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2 O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.
6.4 Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 20 de março de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:4EEDFA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Designa Servidores Públicos Municipais para integrarem a Turma Volante do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.159/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Turma Volante do Município, conforme previsto no art. 1º §1º da Lei Municipal nº 2.159/2014, os servidores abaixo relacionados:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Início
699-8	Samara Lunelli Ossani	Agente Administrativo Auxiliar	Sec. M. Orçamento e Finanças	01/03/2023
3740-0	Andresa Soldateli	Agente Administrativo Auxiliar	Sec. M. Orçamento e Finanças	01/03/2023
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	Fiscal	Sec. M. Orçamento e Finanças	01/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:30BC0C43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS ROSSONI**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 2.433/2008 e nº 2.818/2016 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2023, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de escavadeira hidráulica para construção de 10 micro açudes,** nos termos do instrumento convocatório e seus anexos e de acordo com a ata expedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio e **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame os respectivos itens:

Fornecedor:		Jolvani Betinardi - EIRELI - EPP				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Prestação de Serviços de escavadei-ra hidráulica sobre esteira para construção de 10 micro açudes in	HR	240,0000	360,0000	86.400,00
Total do Fornecedor						86.400,00
Total Geral						86.400,00

Município de Ibiraiaras/RS, em 20 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:5F60AEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N.° 22, DE 13 DE MARÇO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 480.364,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 385.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 75.364,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;
III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 20.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120fica onerado no montante de **R$ 310.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 67.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 8.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 75.364,00**;

V – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 20.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 13 DE março DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 22/2023

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO

Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0254) 05.02 2.029 3.3.90.30 500 0000	**art. 7**	(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	2.000,00
(0254) 05.02 2.029 3.3.90.30 500 0000	**art. 7**	(0303) 05.02 2.033 3.3.90.30 500 1001	4.000,00
(0994) 06.02 1.044 4.4.90.51 500 0000	**art. 7**	(0471) 07.02 2.006 3.3.90.39 500 0000	40.000,00
(0219) 05.01 1.081 4.4.90.52 501 0000	**art. 7**	(0340) 05.03 1.099 3.3.90.30 501 0000	2.000,00
(0588) 08.01 2.092 3.3.90.39 500 1002	**art. 7**	(0555) 08.01 2.091 3.1.90.11 500 1002	120.000,00
(0997) 04.01 2.077 3.3.90.30 701 0000	**art. 7**	(0198) 04.01 2.077 3.1.90.11 701 0000	3.000,00
(0998) 04.01 2.077 3.3.90.39 701 0000	**art. 7**	(0198) 04.01 2.077 3.1.90.11 701 0000	3.000,00
(0426) 06.03 2.110 3.3.90.39 500 0000	**art. 8, IV**	(0425) 06.03 2.110 3.3.90.30 500 0000	8.000,00
(0999) 05.02 1.011 4.4.90.52 550 0000	**art. 7**	(0329) 05.02 2.035 3.3.90.30 550 0000	60.000,00
(1000) 05.02 1.011 4.4.90.52 540 0000	**art. 7**	(0269) 05.02 2.031 3.1.90.11 540 1070	76.000,00
(0203) 04.01 2.077 3.1.91.13 500 0000	**art. 8, I**	(0260) 05.02 1.088 4.4.90.51 500 1001	67.000,00
Total Geral			**385.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT

Classificação Crédito	Amparo	Valor do Crédito
(0992) 06.02 1.042 4.4.90.51 500 0000	art. 8, V	42.788,00
(0993) 06.02 1.042 4.4.90.51 500 0000	art. 8, V	8.000,00
(0994) 06.02 1.044 4.4.90.51 500 0000	art. 8, V	8.182,00
(0995) 07.02 1.046 4.4.90.51 500 0000	art. 8, V	16.394,00
Total Geral		**75.364,00**

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Classificação Crédito	Receita	Amparo	Valor do Crédito
(0253) 05.02 2.029 3.3.90.30 552 0000	**1.7.1.4.52.0.1.00.00.00**	art. 8, VI	20.000,00
Total Geral			**20.000,00**

RESUMO

Amparo	**Valor do Crédito**				
art. 7	310.000,00	**FR Crédito**	**Valor do Crédito**	**FR Crédito**	**Valor do Crédito**
art. 8, I	67.000,00	500	75.364,00	552	20.000,00
art. 8, V	75.364,00	**Total Geral**	**75.364,00**	**Total Geral**	**20.000,00**
art. 8, VI	20.000,00				
art. 8, IV	8.000,00				
Total Geral	**480.364,00**				

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:53C23A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.064/2023
PROCESSO N°: 645/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:DILAMAR MENEZES ME.
OBJETO: Locação de espaço físico para comercialização de **ALIMENTOS** e **INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES**, no evento Festejando Parobé - 41 anos, a ser realizado entre os dias 22 a 26 de março de 2023.
VALOR DO CONTRATO:O valor total deste contrato importa em **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** referente ao item/local abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SEGMENTO**	**VALOR (R$)**
15	Parque de Diversões com no mínimo 10 tipos de Brinquedos: 1 – Roda Gigante, capacidade mínima 16 pessoas; 2 – Tornado, capacidade mínima 20 pessoas; 3 – Barco Viking, capacidade mínima 15 pessoas; 4 – Samba, capacidade mínima 20 pessoas; 5 – Auto Choque, com no mínimo 8 carros e pista; 6 – Sarff, capacidade mínima 15 pessoas; 7 – 3 ou 4 tipos de brinquedos para crianças, mini moto, carrinho, girando em uma pista; Brinquedos com Garantia de uso, ART, seguindo as normas de segurança e placas indicativas. A empresa deverá disponibilizar cerca de 20.000 (vinte mil) ingressos para alunos da rede escolar, para uso nos dias 20, 21, 22 e 23 de março de 2023. **A Empresa deverá ter gerador próprio**, para movimentação e iluminação da área do Parque de Diversões. Caminhão de Som para divulgação do evento na região. A empresa **NÃO PODERÁ** comercializar lanches, doces ou drinques.	Parque de Diversões	R$ 7.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento deverá ser realizado de forma integral "a vista", na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, por boleto ou documento de depósito fornecido pela Prefeitura ou TRANSFERÊNCIA/DOC, em **até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame/data do contrato**, o que firmará o direito à autorização de uso, garantindo seu espaço e aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos, a observá-las fielmente.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
DILAMAR MENEZES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5E981FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.709, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.146, de 03 de Janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**1.686,26**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0700**	R$	1.686,26
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			

06.182.0002.2249 - Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros		**R$**	**49.475,68**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0759**	R$	9.475,68
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0759**	R$	40.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**90.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500-1002**	R$	90.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**10.563,59**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0621**	R$	10.563,59
10.302.0104.2046 - Ações Judiciais em Saúde		**R$**	**400.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0500-1002**	R$	400.000,00
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**4.490,43**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500-1002**	R$	4.490,43
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**1.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0500**	R$	1.000,00
20.751.0125.2177 - Eletrificação Rural e Comunicações		**R$**	**352,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	352,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0114.2143 - Sinalização da Cidade		**R$**	**48.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0501**	R$	48.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**16.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	16.000,00
13.392.0136.2202 - Cidadania Cultural e Identidades		**R$**	**21.296,59**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0899**	R$	21.296,59
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
15.451.0111.1010 - PAC Farroupilha		**R$**	**66.912,59**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0500**	R$	66.912,59
16.482.0111.1012 - Estrada do Engenho		**R$**	**55.714,81**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0501**	R$	55.714,81
16.482.0111.1013 - Meu Lar no Meu Lugar		**R$**	**1.113.330,87**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0500**	R$	80.400,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0759**	R$	1.032.930,87
16.482.0111.2134 - Banco de Materiais		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0501**	R$	20.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**185.843,43**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500-1001**	R$	930,51
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0571**	R$	184.912,92
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**10.079,35**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0540-1070**	R$	1.507,52
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0540-1070**	R$	8.571,83
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**546,84**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0500-1001**	R$	546,84
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**3.847,70**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0540-1070**	R$	1.906,20
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0540-1070**	R$	1.941,50
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**2.918.424,43**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0500-1001**	R$	2.918.424,43
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**437.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0500-1001**	R$	437.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**98.283,85**
3390410000	CONTRIBUIÇÕES - **0799**	R$	93.283,85
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0500**	R$	5.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**477.459,38**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	64.375,74
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660-3110**	R$	13.083,64
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **0660**	R$	50.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	350.000,00
08.244.0110.2086 - Conselho Municipal de Assistência Social		**R$**	**26.370,53**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL – **0660**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **0660**	R$	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0660**	R$	400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	5.383,77
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	5.586,76
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**100.100,45**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	8.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0661**	R$	16.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0660**	R$	11.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	19.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **0660**	R$	11.100,45
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	19.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0661**	R$	16.000,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**83.421,44**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	49.421,44
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	17.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	17.000,00
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**140.732,16**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – **0660**	R$	20.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – **0660**	R$	20.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL – **0660**	R$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	20.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **0660**	R$	20.000,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	20.732,16
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**821.810,14**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – **0660**	R$	30.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL – **0660**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	124.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0661**	R$	66.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **0660**	R$	46.300,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **0660**	R$	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0660**	R$	65.600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	98.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0661**	R$	67.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – **0660**	R$	55.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **0660**	R$	60.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	118.805,66
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0661**	R$	66.104,48
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**74.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0661**	R$	17.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **0661**	R$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0661**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0661**	R$	17.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0661**	R$	20.000,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**674.008,84**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – **0660**	R$	50.000,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL – **0660**	R$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	200.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **0660**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	250.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **0660**	R$	40.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	94.008,84
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**168.461,96**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0661**	R$	30.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0660**	R$	11.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	16.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0661**	R$	30.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **0660**	R$	11.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	26.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0661**	R$	39.461,96
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**50.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0661**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0661**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0661**	R$	10.000,00
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**282.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	6.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0661**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	206.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0661**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0661**	R$	20.000,00
08.244.0110.2114 - Serviço de Proteção Especial às Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência e suas Famílias		**R$**	**20.560,93**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – **0660**	R$	20.560,93
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**700.122,88**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – **0660**	R$	40.000,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL – **0660**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	144.127,19
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0661**	R$	18.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0669**	R$	8.350,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **0660**	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **0660**	R$	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0660**	R$	90.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0661**	R$	18.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	155.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0661**	R$	18.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0669**	R$	7.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – **0660**	R$	50.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	109.810,44
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0661**	R$	19.835,25
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0669**	R$	7.000,00
08.244.0110.2119 - Acessuas		**R$**	**241.017,83**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	241.017,83
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**514.887,25**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	126.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0661**	R$	60.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0661**	R$	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	106.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0661**	R$	61.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	60.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0661**	R$	41.387,25
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**40.147,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0661**	R$	40.147,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**1.599.889,71**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – **0669**	R$	1.000.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0669**	R$	100.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **0669**	R$	200.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0669**	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0669**	R$	100.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0669**	R$	99.889,71

08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**117.813,49**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **0660**	R$	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **0660**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0660**	R$	21.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **0660**	R$	6.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0660**	R$	35.813,49
	TOTAL	**R$**	**11.685.652,41**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**123.714,81**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **0501**	R$	123.714,81
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**410.563,59**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500-1002**	R$	400.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0621**	R$	10.563,59
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**90.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0500-1002**	R$	90.000,00
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**4.490,43**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500-1002**	R$	4.490,43
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**1.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	1.000,00
20.751.0125.2177 - Eletrificação Rural e Comunicações		**R$**	**352,00**
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	352,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**16.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	16.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0111.1011 - Casa Verde e Amarela		**R$**	**68.200,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0500**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0500**	R$	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500**	R$	30.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0500**	R$	100,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0500**	R$	100,00
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0500**	R$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0500**	R$	24.000,00
16.482.0111.1013 - Meu Lar no Meu Lugar		**R$**	**400,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0500**	R$	100,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0500**	R$	100,00
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0500**	R$	100,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0500**	R$	100,00
16.482.0111.2131 - Papel Passado		**R$**	**11.800,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500**	R$	11.800,00
28.182.0133.2194 - Mão de Obra Prisional		**R$**	**66.912,59**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	66.912,59
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**930,51**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500-1001**	R$	930,51
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**10.079,35**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0540-1070**	R$	10.079,35
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**546,84**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500-1001**	R$	546,84
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**3.359.272,13**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500-1001**	R$	2.918.424,43
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0540-1070**	R$	3.847,70
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500-1001**	R$	437.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**5.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0500**	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.169.262,25**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0571 R$ 184.912,92; 0660 R$ 3.646.044,70; 0660-3110 R$ 13.083,64; 0661 R$ 851.435,94; 0669 R$ 1.622.239,71; 0700 R$ 1.686,26; 0759 R$ 1.082.406,55; 0799 R$ 93.283,85; 0899 R$ 21.052,88 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 0899 no valor de R$ 243,71.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas, nº 012/2022, no valor de R$ 6.000,00; nº 089/2022, no valor de R$ 6.000,00; nº 094/2022, no valor de R$ 6.000,00; nº 098/2022, no valor de R$ 6.000,00 e; n° 147/2022, no valor de R$ 24.000,00, pertencentes à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, incluídos no Projeto/Atividade 26.782.0114.2143 e classificação de despesa 3.3.90.30; além das Emendas Impositivas de nº 072/2022, no valor de R$ 20.000,00; e nº 073/2022, no valor de R$ 55.714,81, pertencentes à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, incluídos os respectivos recursos no Projeto/Atividade 16.482.0111.2134, classificação de despesa 3.3.90.30 e Projeto/Atividade 16.482.0111.1012, classificação de despesa 3.3.90.39. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 2 de Março de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EF8C0AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 029/2023 de 28 de Fevereiro de 2023 da Secretaria de Municipal da Saúde e Lei n.º 9.584 de 14 de março de 2023, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria nº 455, de 31 janeiro de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição, constante no item **4.1.1.2** e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DAS VAGAS E CARGOS

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40h	R$ 2.483,67	Ensino Médio Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia/RS; experiência mínima de 6 (seis) meses em consultórios odontológicos da rede pública ou privada, comprovado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante equivalente no caso de consultório público

2.1 Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista.
b) Descrição Analítica: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas

odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares, bem como em unidades de atendimento em saúde da família; colaborar em pesquisas; outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, inclusive em regime de plantão e trabalho aos sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio, Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia/RS;
c) Especial: experiência mínima de 6 (seis) meses em consultórios odontológicos da rede pública ou privada, comprovado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante equivalente no caso de consultório público.
d) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 22/03 a 28/03/2023.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.1.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.1.2 Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.
5.2 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.3 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.4 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.5 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.6 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.2.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.2.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.2** deste Edital.
6.2.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.2.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.2.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.2.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 20 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.5.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir (consultar anexo III deste Edital), devem ser seguidos: entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.5.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2022.
.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL 12/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 22/03 às 9h00 e termina no dia 28/03 às 16h00.	22/03/2023 a 28/03/2023
Período de compensação da taxa de inscrição.	29/03/2023 a 02/04/2023
Análise das inscrições.	03/04 a 04/04/2023
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	05/04/2023
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	06/04/2023
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	10/04/2023
Publicação Final dos Inscritos.	11/04/2023
Análise dos Currículos.	12/04/2023 a 13/04/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	14/04/2023
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	17/04/2023
Análise de Recurso dos currículos.	18/04/2023
Publicação do Resultado final da análise de currículos	19/04/2023
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/04/2023

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:83EE3F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031/2023

Divulga o Resulta Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **o resultado preliminar da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 024 de 01 de março de 2023.
Art. 1º – Está disposto no Anexo I, o resultado preliminar da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 17 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE
PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR 40 h
EDITAL Nº 024/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PEDAGOGO	TOTAL
1	Karina Souza Adam	23/10/1985	50	0	0	10	0	60
2	Joseane de Fátima Sander Blumm	01/02/1987	50	0	5	4	0	59
3	Tania Adriana Sperb	15/06/1986	50	0	5	2	0	57
4	Rafaela Fernanda Rübe	24/04/1996	50	0	0	0	0	50
5	Karen Francieli Roberto Müller	16/10/1991	50	0	0	0	0	50
6	Priscila Matte Celistre	23/08/1994	50	0	0	0	0	50
7	Rosemeri Fatima dos Santos Silvano	13/04/1982	50	0	5	6	5	66
8	Marlene Cristina Abreu Kirsch	19/08/1967	50	0	0	2	5	57
9	André Moisés Schilling	20/04/1986	50	0	5	0	0	55
10	Janete Schneider dos Santos	06/04/1978	50	0	5	0	0	55
11	Rosimar Maria de Barcelos	15/06/1989	50	15	5	10	0	80
12	Maria Cristiane Neiland	06/07/1984	50	0	0	0	0	50
13	Vitória Carine Souza Seimetz	01/09/1996	50	0	5	0	0	55
14	Cheila Cidade	20/11/1990	50	0	0	0	0	50
15	Ana Cláudia Hanich da Rosa	20/02/1995	50	0	0	0	0	50
16	Rosemere da Rosa Coelho Spindler	01/10/1974	50	0	5	10	0	65
17	Sara Stahnke	26/04/1977	50	15	0	0	5	70
18	Frantiesca da Silva Boff	26/01/1995	50	0	0	0	0	50
19	Roseli Schönwald	06/06/1978	50	15	0	0	0	65
20	Carolina Dias Lemos	10/08/1998	50	0	0	0	0	50
21	Patricia Suelen David Machado	10/12/1997	50	0	0	0	0	50
22	Loreni Terezinha Zimerman	15/12/1971	50	15	5	8	5	83
23	Lorena Wickert	21/04/1984	50	15	0	10	0	75
24	Margiane Giuvenardi	01/04/1975	50	15	0	10	0	75
25	Silvana Valentini	18/08/1985	50	0	5	10	0	65
26	Débora Itália Bedin	29/06/1981	50	0	5	4	0	59
27	Yasmim Caroline Kauer Mazzini	14/01/1995	50	0	5	0	0	55
28	Fátima Rosangela Ferreira dos Santos	31/07/1965	50	15	0	0	0	65
29	Gláucia Stein Weber Rubert	01/05/1983	50	0	5	0	0	55
30	Rosani Maria Pinto	22/10/1960	50	0	5	0	10	65
31	Bianca Beatris Henkel	10/04/1995	50	0	0	4	0	54
32	Dieli Moraes de Oliveira	19/06/1986	50	0	0	0	0	50
33	Jamile Ullmann Steffen Victoria	16/01/1986	50	15	5	10	0	80
34	Cleiton Braz dos Santos	05/04/1977	50	0	0	0	0	50
35	Natalia Andrea Lubenow	15/01/1976	50	0	0	0	0	50
36	Fabiana Gomes dos Santos	10/03/1986	50	15	0	0	0	65
37	Cleide Daiana Kohlrausch de Leão	09/01/1985	50	0	5	2	0	57
38	Egeu Timóteo Cardoso	27/05/1984	50	15	5	10	0	80

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:55456CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 032/2023

Divulga o Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **o resultado preliminar da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 025 de 01 de março de 2023.
Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 17 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE
ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO
LÍNGUA INGLESA 24 horas
EDITAL 025/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LICENCIATURA	PÓS GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
1	Stephanie Souza Barreto	22/04/1996	50	0	0	15	65

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B5C2F88F

